



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR

EDITAL N.º 04.01/2026
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 01/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I, II, III e IV** deste edital.

- I. O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD);
- II. O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO);
- III. O **ANEXO III** refere-se aos candidatos inscritos que necessitarão de Condição Especial quando da realização da prova objetiva;
- IV. O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas para Ampla Concorrência.

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS**.

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 25/02/2026 às 23h59min do dia 26/02/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Lidianópolis (PR), 24 de fevereiro de 2026.

Aparecido Buzato
Prefeito

Sandra Abreu Santos
Presidente da Comissão



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO I DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)

7966 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LIDIANÓPOLIS - PR

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0043237	ALYA INGRID DUFAU DA CONCEIÇÃO LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência
0042863	JOSINEL MENEGHELLO	PcD - Pessoa com Deficiência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO I DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)

7968 - ORIENTADOR SOCIAL - LIDIANÓPOLIS - PR

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041806	ELIZANGELA CAVALCANTE DA LUZ	PcD - Pessoa com Deficiência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO I DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)

7971 - CONTADOR - LIDIANÓPOLIS - PR

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041812	LEIDIANE DE MORAES	PcD - Pessoa com Deficiência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO I DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)

7972 - ENFERMEIRO - LIDIANÓPOLIS - PR

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041819	AUDINEIA TRIZOTTI NUNES	PcD - Pessoa com Deficiência
0043203	JOSILENE ROMAGNOLI DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO I DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)

7973 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - LIDIANÓPOLIS - PR

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042122	LEANDRO DE LIMA SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO I DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)

7975 - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - LIDIANÓPOLIS - PR

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042393	FELIPE ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041641	LUCAS VIANA PRUDENCIO	PcD - Pessoa com Deficiência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO I DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)

7979 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - LIDIANÓPOLIS - PR

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042417	HERITON RICARDO GRANEIRO DANTAS	PcD - Pessoa com Deficiência
0042325	KEROLYN CRUZ DO CARMO	PcD - Pessoa com Deficiência
0043035	PAMELLA KELLY BRAGA FERREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



Fundação
FAFIPA

MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO I DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)

7980 - PSICÓLOGO - LIDIANÓPOLIS - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041930	ANDRÉ ALEXANDRE VITOR DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0043210	ERIC COBIANCHI MARTINS	PcD - Pessoa com Deficiência
0043292	FELIPE CORDEIRO CONSULIN	PcD - Pessoa com Deficiência
0042645	WANNY KARINA GOMES VIEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916 Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

7964 - MOTORISTA HABILITAÇÃO D - LIDIANÓPOLIS - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041631	ADIEL IVAN SANTOS ELIZIARIO	Afrodescendente
0041841	GABRIEL TEIXEIRA FREIRE	Afrodescendente



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916 Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

7965 - OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA - LIDIANÓPOLIS - PR

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042063	ROBERTO MATEUS DA SILVA	Afrodescendente



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916 Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

7966 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LIDIANÓPOLIS - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041515	AMANDA TAINARA DOS SANTOS RODRIGUÊS	Afrodescendente
0041859	JÉSSICA MARA MARTINS PASCIERNIK	Afrodescendente
0042782	JULIANA FARIA DA SILVA BERETELLO	Afrodescendente



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

7968 - ORIENTADOR SOCIAL - LIDIANÓPOLIS - PR

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042215	DIENIS DIOCRÉSIO SOUZA DE JESUS	Afrodescendente
0042739	NATHALIA CASEMIRO	Afrodescendente
0043024	VITÓRIA DE CÁSSIA QUIEZI DIAS	Afrodescendente



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916 Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

7969 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LIDIANÓPOLIS - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042133	DÉBORA APARECIDA CAMPOS	Afrodescendente
0041683	FERNANDA CANDIDO CARVALHO	Afrodescendente
0043013	FERNANDA RENATA DOS SANTOS MENEGUEL	Afrodescendente
0042648	JÉSSICA DA SILVA BERNARDINO	Afrodescendente
0041916	JESSICA POLIANA NOVAES DA SILVA	Afrodescendente
0041609	TAINA DE CASSIA BALBINO	Afrodescendente



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

7970 - ASSISTENTE SOCIAL - LIDIANÓPOLIS - PR

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041370	JULIA ALVES FERNANDES	Afrodescendente
0042370	KAMILLY PEREIRA CAVALCANTE	Afrodescendente
0043170	SUELEN CAMILA DA ROCHA RABELO	Afrodescendente
0042194	VÍTOR HUGO ROSA RIBEIRO	Afrodescendente



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916 Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

7972 - ENFERMEIRO - LIDIANÓPOLIS - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042469	AMANDA GABRIELI BARBOSA FERREIRA	Afrodescendente
0041435	ANGELA MARIA FERNANDES CASTRO	Afrodescendente
0042451	CLEITON DE OLIVEIRA REIS	Afrodescendente
0042845	ELISSANDRA MALAQUIAS DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0042402	ESTER DE SOUSA VITOR	Afrodescendente
0043295	GABRYELLE DE LIMA GRAMOSA AZEVEDO	Afrodescendente
0043057	GISELE RODRIGUES MEIRA	Afrodescendente
0042992	JULIANO CEZAR DA SILVA	Afrodescendente
0041786	LETICIA COSTA RODRIGUES	Afrodescendente
0042666	MARIA EDUARDA DOS ANJOS	Afrodescendente
0041635	MAURICIO SÉRIO DE PAULA	Afrodescendente
0042047	PATRICK RODRIGUES DOS SANTOS	Afrodescendente
0042604	RAFAEL APARECIDO GOMES DA SILVA	Afrodescendente



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916 Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

7973 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - LIDIANÓPOLIS - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0043218	BIANCA APARECIDA MARTINS MACIEL	Afrodscendente



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

7974 - ENGENHEIRO CIVIL - LIDIANÓPOLIS - PR

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041394	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	Afrodescendente
0041381	LUCAS GALVÃO KUNS	Afrodescendente
0042820	VITOR NASCIMENTO HUBER DE SA	Afrodescendente



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916 Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

7975 - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - LIDIANÓPOLIS - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041737	EDIVÂNIA ELEUTÉRIO	Afrodescendente
0043199	JOICI CORREA DA SILVA	Afrodescendente



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

7976 - MÉDICO PLANTONISTA 12H - LIDIANÓPOLIS - PR

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041664	JONAS DE ALMEIDA SOUSA	Afrodescendente



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

7978 - MÉDICO VETERINÁRIO - LIDIANÓPOLIS - PR

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042881	MARLLON JUNIOR DE CAMPOS DE SOUZA	Afrodescendente
0042061	SARAH APARECIDA DA SILVA XAVIER	Afrodescendente



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

7979 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - LIDIANÓPOLIS - PR

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041869	ADRIANO MARCOS DA SILVA	Afrodescendente
0041960	ALESSANDRA SILVA DE PAULA MARQUES	Afrodescendente
0042476	ALINE ISABEL DE SOUZA SILVA	Afrodescendente
0042651	CLODOALDO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0042033	ELISÂNGELA LOPES DA SILVA	Afrodescendente
0043083	GABRIELLE BATISTA ROSIGNOL	Afrodescendente
0042832	JOANA PAULA BOLETI LIMA DA ROCHA	Afrodescendente
0042736	KEROLAYNE SOARES DA SILVA	Afrodescendente
0042142	LETÍCIA DAIANE OLIVEIRA MORAES	Afrodescendente
0042599	REGINA APARECIDA ALVES BERETELLO	Afrodescendente
0043115	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	Afrodescendente
0043133	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA VAGULA	Afrodescendente
0042949	TASSIANY MARIA ROSVADOSKI DOS SANTOS	Afrodescendente
0042057	VANESSA CARMEN SILVA XAVIER	Afrodescendente



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

7980 - PSICÓLOGO - LIDIANÓPOLIS - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041610	GABRIEL SILVA GUARDIANO SANTANA	Afrodescendente
0042802	GUILHERME ALVES MARTINS	Afrodescendente
0042777	HERICK FERNANDO DE SOUZA SILVESTRE	Afrodescendente
0042841	LARISSA RIOS DA SILVA	Afrodescendente
0042703	MARIA ANAIR OLIVEIRA FÉLIX	Afrodescendente
0043322	TAINARA APARECIDA PEREIRA	Afrodescendente



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO III DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

7969 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LIDIANÓPOLIS - PR

INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
0041517	ANDRESSA LEMES DOS SANTOS	LACTANTE
0042445	GEOVANA GABRIELLE VIEIRA DA SILVA	LACTANTE



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO III DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

7970 - ASSISTENTE SOCIAL - LIDIANÓPOLIS - PR

INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
0043275	BRUNA RINALDI	LACTANTE



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO III DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

7979 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - LIDIANÓPOLIS - PR

INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
0042476	ALINE ISABEL DE SOUZA SILVA	LACTANTE
0043133	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA VAGULA	LACTANTE



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916 Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO III DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

7980 - PSICÓLOGO - LIDIANÓPOLIS - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
0043292	FELIPE CORDEIRO CONSULIN	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
0042645	WANNY KARINA GOMES VIEIRA	OUTRO TRATAMENTO
0042645	WANNY KARINA GOMES VIEIRA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH)
0042645	WANNY KARINA GOMES VIEIRA	MESA E CADEIRA SEPARADAS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

7964 - MOTORISTA HABILITAÇÃO D - LIDIANÓPOLIS - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042858	ADALTON ANTONIO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041631	ADIEL IVAN SANTOS ELIZIARIO	Afrodscendente
0041382	ADRIANO CORREIA	Ampla Concorrência
0041940	ALESSANDRA SILVA DOS REIS	Ampla Concorrência
0042348	ALEX SANDRO DO NASCIMENTO CAMARGO	Ampla Concorrência
0042907	AMARILDO BERETELHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042046	BRUNO RAFAEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041601	CARLOS ROBERTO VIRGENS FERREIRA	Ampla Concorrência
0041375	CLAUDINEI VITAL DA SILVA	Ampla Concorrência
0042843	CLAUDIO VALTER ROHLING	Ampla Concorrência
0043178	DAIANE DE JESUS GAIOSKI	Ampla Concorrência
0042070	EDGAR SIMIGUINI SAMPAIO	Ampla Concorrência
0042418	FÁBIO APARECIDO DOS SANTOS CAMILO	Ampla Concorrência
0043265	FELIPE CORDEIRO CARRIEL	Ampla Concorrência
0042000	FELIPE RODRIGUES FERREIRA	Ampla Concorrência
0041459	GABRIEL HENRIQUE MARTINS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0041841	GABRIEL TEIXEIRA FREIRE	Afrodscendente
0042912	HELENO COELHO	Ampla Concorrência
0042914	HEMERSON JOSE RAIMUNDO	Ampla Concorrência
0042779	ISAC DA SILVA	Ampla Concorrência
0043155	IZAIAS NOGUEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042818	JACIR ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043006	JEFERSON DIONE GOMES GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0042917	JOAO PAULO DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0042868	JOEL DE LIMA	Ampla Concorrência
0042267	JOSE NILSON DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0043048	JOSE NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0042640	LEANDRO DOS SANTOS CRUZ	Ampla Concorrência
0041805	LIBANIO APARECIDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041992	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042448	LUCAS VINÍCIUS DA SILVA CRUZ	Ampla Concorrência
0043152	LUCIANA HENNIS DA COSTA	Ampla Concorrência
0041583	LUCINEI VIEIRA	Ampla Concorrência
0042440	MARCELO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0042977	MÁRCIO APARECIDO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0043156	MÁRCIO FERREIRA SILVA	Ampla Concorrência
0043147	MARCOS ANGELI RODRIGUES	Ampla Concorrência
0042496	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042887	MARCOS AUGUSTO ELVIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0042941	MARCOS SEZAR MENDES	Ampla Concorrência
0041831	MILTON LIMA LOMBA	Ampla Concorrência
0043219	IVALDO DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência
0042567	PAULO CEZAR CANDIDO CARVALHO	Ampla Concorrência
0042959	PAULO FRANCISCO ALVES	Ampla Concorrência
0041856	PAULO FRANCISCO MACHADO	Ampla Concorrência
0041670	PAULO SERGIO FIORINI	Ampla Concorrência
0043027	RAFAEL DONIZETE MACIEL	Ampla Concorrência
0041475	REGINALDO APARECIDO LOPES	Ampla Concorrência
0042773	RENAN DOS SANTOS MENEGUEL	Ampla Concorrência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

0042587	RENE PEREIRA DE JESUS	Ampla Concorrência
0042738	ROBSON RICARDO PALMA	Ampla Concorrência
0042654	RODRIGO QUADROS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0042548	ROMERITO DA SILVA BUGILA	Ampla Concorrência
0041454	RUAN VENICIOS TEODOLINO	Ampla Concorrência
0042381	SIDNEI GONÇALVES FIRINO	Ampla Concorrência
0042226	TIAGO HENRIQUE VIDAL DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041964	TIAGO MARTINS MORAES	Ampla Concorrência
0043038	TIAGO MORAES DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0043008	UELINTON HENRIQUE PEDROSO VERENKA	Ampla Concorrência
0041480	VAGNER DONIZETE GONÇALVES	Ampla Concorrência
0043051	VALDINEI DA SILVA EUZEBIO	Ampla Concorrência
0042813	VICENTE GOMES	Ampla Concorrência
0042362	VITOR HUGO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041681	WILLIAN OTTO KRUGER	Ampla Concorrência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

7965 - OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA - LIDIANÓPOLIS - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042246	ALESSANDRO DA SILVA TALARICO	Ampla Concorrência
0043089	ANDRÉ HENRIQUE DIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0042766	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042472	CLÁUDIO HIPÓLITO	Ampla Concorrência
0042731	EDERSON DE LIMA CLABUXAR	Ampla Concorrência
0042780	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA MAREGA	Ampla Concorrência
0042093	JOÃO HENRIQUE LINDOLFO	Ampla Concorrência
0042073	JOÃO PAULO BOVO	Ampla Concorrência
0042634	JOSIMAR MORAES DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0042346	LEONARDO HOBOLD DE VIVEIROS	Ampla Concorrência
0042184	OSVALDO DIAS	Ampla Concorrência
0042934	PAULO JOSÉ COLETI	Ampla Concorrência
0042063	ROBERTO MATEUS DA SILVA	Afrodscendente
0042248	RONALDO APARECIDO NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0043209	RONALDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042518	WELYKEN RENATO FAVARO	Ampla Concorrência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

7966 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LIDIANÓPOLIS - PR

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042565	ADRIAN MATEUS	Ampla Concorrência
0042961	ADRIANA APARECIDA DIONIZIO STASZAK	Ampla Concorrência
0041492	ALESSANDRA DAMIANA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0042618	ALEX BENTO BORGES	Ampla Concorrência
0042004	ALINE CUSTÓDIO	Ampla Concorrência
0042625	ALINE FERNANDA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0041935	ALINE FERREIRA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0041748	ALINE IWANCZUK	Ampla Concorrência
0041510	ALINE POLIANA AMARAL DA ROCHA	Ampla Concorrência
0043237	ALYA INGRID DUFAU DA CONCEIÇÃO LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041471	AMANDA ANTONIO	Ampla Concorrência
0042006	AMANDA RODRIGUES LEITE NEVES	Ampla Concorrência
0041515	AMANDA TAINARA DOS SANTOS RODRIGUES	Atrodscendente
0042495	AMANDA VERENKA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041876	ANA CLAUDIA CAVALLARI DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0043044	ANA DE FATIMA SANTOS	Ampla Concorrência
0041937	ANA PAULA GOMES FAGUNDES	Ampla Concorrência
0042918	ANA PRISCILA SCHAINHUK	Ampla Concorrência
0042730	ANDREIK RAFAEL CARVALHO FIORI	Ampla Concorrência
0041629	ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042027	ANDRESSA DO PRADO SANTOS	Ampla Concorrência
0042954	ANDRESSA SANTOS ARAUJO	Ampla Concorrência
0042484	ANGELO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042980	ANIA DE MORAES	Ampla Concorrência
0042347	ANTONIO ALVES BEZERRA FILHO	Ampla Concorrência
0041437	APARECIDA DOS ANJOS SARTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042517	BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042745	BRUNO HENRIQUE FERREIRA BELTRAME	Ampla Concorrência
0042275	CAMILA MAIARA LOPES	Ampla Concorrência
0041789	CARLAS GABRIELA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042968	CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0042467	CARLOS EDUARDO MOCINHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0043124	CARLOS HENRIQUE WILT	Ampla Concorrência
0041867	CHARLES SIMÕES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041434	CLAUDILENE BELBIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041436	CLAUDINEIA APARECIDA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0042861	CLEBER JOSÉ DA SILVA	Ampla Concorrência
0042726	CLEITON PAULO PADILHA	Ampla Concorrência
0041947	CLEUSA ARAÚJO DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0041809	CRISTIANE DIAS MARTINS	Ampla Concorrência
0042952	DANIEL MARTINS DE CASTRO	Ampla Concorrência
0042936	DEBORA PAULINA DIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0041441	DEISA CAMILA CAETANI	Ampla Concorrência
0041640	DEISE GARCIA	Ampla Concorrência
0042428	DIANE MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042284	DIEGO APARECIDO HONORIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041424	DIEGO BOTARO MACHADO	Ampla Concorrência
0041920	DIEGO DUILIO RIBEIRO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0041595	DIEGO MANOEL VILELA	Ampla Concorrência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

0041685	DIÉSSICA ALINE LINDOLFO	Ampla Concorrência
0041615	EDICLEIA APARECIDA LUIZ	Ampla Concorrência
0042433	EDIEL DE OLIVEIRA FILHO	Ampla Concorrência
0041983	EDILSON BRUNO LOPES	Ampla Concorrência
0042413	EDIMAR CAMPOS LIMA FILHO	Ampla Concorrência
0042989	EDINEIA ZUNTINI KLEIN	Ampla Concorrência
0043207	EDSON RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042673	EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042864	ELIANA FÁTIMA DA SILVA HORT	Ampla Concorrência
0043041	ELOIZY GALDINO DA COSTA	Ampla Concorrência
0042191	EMANUELY DOS SANTOS BERNARDES	Ampla Concorrência
0041443	ERICA LAREMZUKI ROCHA	Ampla Concorrência
0041787	ESTEFANI DA SILVA MAGOGA	Ampla Concorrência
0042378	EVERALDO ANDRADE	Ampla Concorrência
0041491	FABIANA LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042137	FABIANO DA SILVA ESTEVES	Ampla Concorrência
0043119	FABIO KATSUMI HATTORI	Ampla Concorrência
0042657	FAGNO PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043163	FELIPE PROENÇA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042866	FLAVIA APARECIDA ALVES	Ampla Concorrência
0042557	FRANCIELE FRANCISCA GUERRA	Ampla Concorrência
0042774	FRANCIELI FERREIRA PONTES	Ampla Concorrência
0042285	GABRIEL RODRIGUES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0042452	GABRIELA LOPES PACIFICO	Ampla Concorrência
0041622	GABRIELA TAMIRES DOS SANTOS CRUZ	Ampla Concorrência
0043261	GABRIELI VITÓRIA MIRANDA STEINHEUSER	Ampla Concorrência
0042986	GABRIELLA ROLDÃO CEREIA ANDREIS	Ampla Concorrência
0041888	GENI SABINO	Ampla Concorrência
0041646	GEOVANA DE CÁSSIA FREITAS	Ampla Concorrência
0043139	GISELE APARECIDA BAVARESCO PIRES	Ampla Concorrência
0041989	GLAUCIA CARINA SCANDALO	Ampla Concorrência
0041924	GLORIA ROBERTA DURVAL VALERIO	Ampla Concorrência
0043049	GUILHERME ALVES MEDEIROS	Ampla Concorrência
0041746	GUILHERME MARANGONI MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042908	GUILHERME PEREIRA MORAIS	Ampla Concorrência
0041773	GUSTAVO RODRIGUES LANCA	Ampla Concorrência
0043274	GUSTAVO TORRES BOVO	Ampla Concorrência
0041440	HIULLY FERNANDA VAZ SALES	Ampla Concorrência
0042724	IGOR MAIBUK	Ampla Concorrência
0042391	ILDA ELEN BERNARDELLI OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042588	IZABEL CRISTINA DA SILVA ARAUJO	Ampla Concorrência
0043040	JAINE DOS SANTOS PERINOTO	Ampla Concorrência
0042380	JANAINA DE QUADOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0041972	JAQUELINE BORGES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041686	JAQUELINE GABRIELE CÂNDIDO	Ampla Concorrência
0043253	JESSICA APARECIDA DE CARVALHO RAIMUNDO	Ampla Concorrência
0042577	JÉSSICA BARBOSA ANTÔNIO	Ampla Concorrência
0041596	JÉSSICA DIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0042008	JÉSSICA DO PRADO SANTOS	Ampla Concorrência
0042879	JÉSSICA FERNANDA SILVA MORAIS	Ampla Concorrência
0041859	JÉSSICA MARA MARTINS PASCIERNIK	Atrodescendente



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

0042002	JHONATAN AFONSO RODRIGUES DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0041957	JOAO PEDRO DA ROCHA MELLO	Ampla Concorrência
0042615	JOÃO PEDRO TALARICO ANDRÉ	Ampla Concorrência
0042608	JOÃO PEDRO VIANA DE MORAES	Ampla Concorrência
0043063	JOÃO VITOR CAMPOS PEREIRA	Ampla Concorrência
0042536	JOCELENE BETOLDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041762	JOCEMARA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042506	JONATH GABRIEL ALVES	Ampla Concorrência
0041642	JOSÉ ADYLSO MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
0042863	JOSINEL MENEGHELLO	PcD - Pessoa com Deficiência
0041508	JULIA BEATRIZ NOGUEIRA DO AMARAL	Ampla Concorrência
0041849	JULIA ISABEL GERÔNIMO	Ampla Concorrência
0042280	JULIANA CEZAR DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042782	JULIANA FARIA DA SILVA BERETELLO	Afrodscendente
0043036	JULIANA ROCHA GOMES	Ampla Concorrência
0043243	JULIO CESAR DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042635	KAREN ALESSANDRA KAROLUS PEREIRA	Ampla Concorrência
0041647	KARINE DA MATA MAGRI	Ampla Concorrência
0042909	KARINE FERNANDA ROMBACH	Ampla Concorrência
0043293	KARINY KETLYN ALVES VIEIRA	Ampla Concorrência
0041414	KAUANY DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0041932	LAINÉ CARDOSO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041874	LANA EVILYN PORTO FERREIRA	Ampla Concorrência
0041415	LAYNE DE CASSIA BOVO	Ampla Concorrência
0042312	LETÍCIA ARAÚJO MACHADO	Ampla Concorrência
0041684	LETÍCIA GABRIELA CARDOSO RUY	Ampla Concorrência
0043216	LILIAN KURTZ	Ampla Concorrência
0042636	LUANA LARISSA MASSARIM	Ampla Concorrência
0042578	LUCIANA FERREIRA BRAZ	Ampla Concorrência
0042106	LUCIANO APARECIDO ALVES BEZERRA	Ampla Concorrência
0042100	LUCIMAR APARECIDA GOMES GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0043028	LUIZ GUILHERME CERON DE ARRUDA	Ampla Concorrência
0041450	LUIZ HENRIQUE VITTI DELFINO	Ampla Concorrência
0043149	MAICON FELIPE DOS SANTOS GRILLO	Ampla Concorrência
0042874	MARAISA CRISTINA LEANDRO	Ampla Concorrência
0041756	MARCELO ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041713	MARCELO GERALDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041766	MARCELO SANGIR CORREA	Ampla Concorrência
0042016	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0041558	MARCIA REGIANE GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043145	MARCO ANTÔNIO FREITAS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0042096	MARCOS ALBINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041910	MARCOS APARECIDO DE BOMFIM	Ampla Concorrência
0042854	MARCOS GUILHERME CARDOSO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041779	MARCOS JOSE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043000	MARGARETE MORAES VICENTINI CANTAGALLO	Ampla Concorrência
0042972	MARIA EUNICE ROCHA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041720	MARIA GABRIELA MASSOLA	Ampla Concorrência
0043103	MARIA ISABELA MONTEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041581	MARIA SIMONE DE PROENÇA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042067	MARIA VITÓRIA MARIN DE FREITAS	Ampla Concorrência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

0041537	MARLUCI MELLI BALAN	Ampla Concorrência
0042675	MATEUS FELIPE RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0042298	MAURO RODRIGO MACHADO	Ampla Concorrência
0043059	MAYARO MACHADO GONCALVES	Ampla Concorrência
0041927	MILENA RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042179	MONICA CAMPOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0041676	NATALIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043168	NATALIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042797	NICOLAS MATEUS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043234	ODILON OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042900	ORLANDO DA SILVA NETO	Ampla Concorrência
0041514	PAMELA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0042626	PATRICIA CONCEIÇÃO GUERRA	Ampla Concorrência
0041830	PEDRO HENRIQUE TACHINSKI DE ABREU	Ampla Concorrência
0042752	RAFAELA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0041540	RAFAELA DYBAS	Ampla Concorrência
0041666	RAIANE SANTANA DE MATOS	Ampla Concorrência
0041813	REGIANE MENDES DE SOUZA MARTINS	Ampla Concorrência
0041844	RENATA ANDRESSA CAVALCANTE	Ampla Concorrência
0042584	ROBERTO LOURENÇO	Ampla Concorrência
0042717	ROSANGELA APARECIDA MOURA	Ampla Concorrência
0042150	ROSENI DIAS LEITE	Ampla Concorrência
0042997	RUBENS GARCIA LOPES JUNIOR	Ampla Concorrência
0043177	RUTE NOEMIA DE SOUZA ALMEIDA	Ampla Concorrência
0043137	SILVANA ALVES DE ASSIS	Ampla Concorrência
0041738	SIRVELI CORREIA BISAIA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041412	SONIA MARIA	Ampla Concorrência
0042153	STEFANY DE CASSIA HIPOLITO MOREIRA	Ampla Concorrência
0041528	TAINARA CRISTINA PENTEADO HERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041733	TAIS CRISTINA ANTUNES DE LIMA	Ampla Concorrência
0043181	TAYLLON MICHEL ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041923	TEREZA RODRIGUES PEREIRA	Ampla Concorrência
0043250	THAILA FERNANDA BERNARDO	Ampla Concorrência
0043272	THAIS CRISTINA BOVO	Ampla Concorrência
0041903	THAUANY RAIZA SANTOS DOS REIS	Ampla Concorrência
0042772	THAYLA VITÓRIA MAREGA	Ampla Concorrência
0043214	THAYNARA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0042603	VERÔNICA TRIZOTTI	Ampla Concorrência
0041361	VICTORIA DOMINGOS DURVAL	Ampla Concorrência
0042446	VINICIUS DA SILVA MOREIRA	Ampla Concorrência
0041687	VIVIANE BORGES SOUZA	Ampla Concorrência
0042205	VIVIANE PIMENTEL WILLEMANN	Ampla Concorrência
0043105	WELINTON RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041852	WILLIAM ROGER FERNANDES	Ampla Concorrência
0042030	WILLIAN BORTOLOTTTO	Ampla Concorrência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

7967 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - LIDIANÓPOLIS - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042846	CINTIA GABELONI ABREU	Ampla Concorrência
0041364	EDINALVA DA SILVA REAL	Ampla Concorrência
0042897	EULA CARLA BRAZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042054	FABIANA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042632	GABRIELA MAIARA DE OLIVEIRA MARTINS	Ampla Concorrência
0042466	JESSICA DE CASSIA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0043114	LEILA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041395	LOREN MIKAELLY DA SILVA BENEDITO	Ampla Concorrência
0043021	LUCIANO APARECIDO DA SILVA FERNANDES	Ampla Concorrência
0041847	PRISCILA DA SILVA MACHADO PEDROSO	Ampla Concorrência
0041541	REGINA APARECIDA MICHELON	Ampla Concorrência
0041870	SIMONE ZUCOLOTO MACHADO	Ampla Concorrência
0041497	STEFANNY MAIA DE OLIVEIRA ANHORETTI	Ampla Concorrência
0041958	VICTOR NICOLAS GUIMARAES RONQUI	Ampla Concorrência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

7968 - ORIENTADOR SOCIAL - LIDIANÓPOLIS - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042431	ADRIANA SANTOS	Ampla Concorrência
0043150	ALINE ROSA KAROLKIEVICZ	Ampla Concorrência
0042921	ALINE TAYARA DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência
0043279	AMABILE CARDOZO MOREIRA	Ampla Concorrência
0041700	AMABILY KAOANE DOMINGOS	Ampla Concorrência
0041882	AMANDA APARECIDA DELGADO BARBOSA	Ampla Concorrência
0043302	AMANDA DA SILVA JORGE	Ampla Concorrência
0041922	ANA CARLA DIVINO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0043112	ANA LUIZA CARVALHO MAIA	Ampla Concorrência
0042781	ANNA CAROLINA LEAL SOBREIRA	Ampla Concorrência
0041593	CACIA APARECIDA SARTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041468	CAMILA LETICIA CASTELARI DA SILVA	Ampla Concorrência
0042352	CARLOS JOSE SOARES DA ROCHA	Ampla Concorrência
0042341	CASSIA GABRIELY FIORINI	Ampla Concorrência
0042641	CIRLENE DE JESUS	Ampla Concorrência
0042324	DANILO PEREIRA DO CARMO	Ampla Concorrência
0043165	DIEGO BENEDITO MARTINS	Ampla Concorrência
0041483	DIENE FERNANDA LOPES ALMEIDA	Ampla Concorrência
0042215	DIENIS DIOCRÉSIO SOUZA DE JESUS	Afrodessendente
0042592	EDSON FERNANDO REIS	Ampla Concorrência
0042364	EDSON ILYDIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0042660	EDUARDA ALVES FERREIRA	Ampla Concorrência
0041881	ELIANE CRISTINA BORGES	Ampla Concorrência
0041806	ELIZANGELA CAVALCANTE DA LUZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0042642	ESTER TEIXEIRA DURVAL DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0041408	FERNANDA DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0041912	GISELE AMANDA DE LIMA DE JESUS	Ampla Concorrência
0042318	GUILHERME APARECIDO MEDRADO RONQUI	Ampla Concorrência
0041422	GUILHERME OLIMPIO MALAQUIAS	Ampla Concorrência
0042314	HILLARY KAROLINA BRUGNOROTTO KERBER	Ampla Concorrência
0043026	ILSINEI APARECIDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0043301	ISABELE BEATRIZ ASSIS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041625	JAQUELINE MOREIRA CLARISMUNDO	Ampla Concorrência
0043003	JESSICA APARECIDA BUZATO LEITE	Ampla Concorrência
0043034	JESSICA QUEIROZ PINTO	Ampla Concorrência
0041999	JOSE CESAR DE SOUSA	Ampla Concorrência
0042999	JULIANO HENRIQUE GARCIA LOPES	Ampla Concorrência
0043233	KAUAN ANDREI VAZ DA PAIXAO	Ampla Concorrência
0041567	LAYSA VITÓRIA DELGADO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043277	LEONICE CAMARGO BERNARDINO	Ampla Concorrência
0041921	LOHAYNE DE SOUZA MASSARIM	Ampla Concorrência
0042811	LUCAS MATHEUS ALVES BOAVENTURA FERREIRA	Ampla Concorrência
0042355	MARIA EDUARDA DA SILVA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0042167	MARILENE SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0042200	MATHEUS WAGATUMA SPADRIZANI	Ampla Concorrência
0043167	MIKAELI SOUZA THEODORO	Ampla Concorrência
0042750	MILTON BUENO JUNIOR	Ampla Concorrência
0042856	NATÁLIA LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042739	NATHALIA CASEMIRO	Afrodessendente



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

0042995	NEVALCY SIMIGUINI SAMPAIO	Ampla Concorrência
0041555	PATRICIA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042432	PAULA CRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043289	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA CASTELAR	Ampla Concorrência
0042676	RAISSA SOARES MOREIRA	Ampla Concorrência
0041539	RICHARD BRUNO VITTI MACIEL	Ampla Concorrência
0042336	ROSILENE TALARICO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042913	ROSNEI DE MOURA	Ampla Concorrência
0042365	SANDRA MARIA ENVANGELISTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042388	SARA QUINBERLI DA SILVA DE MOURA	Ampla Concorrência
0041580	SUZIMEIRE FERNANDES	Ampla Concorrência
0043102	THALIA CRISTINE NOGUEIRA BUENO	Ampla Concorrência
0043166	VALDINEIA DA SILVA MOREIRA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0043024	VITÓRIA DE CÁSSIA QUIEZI DIAS	Afrodscendente



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

7969 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LIDIANÓPOLIS - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042776	ADRIANA BATISTA PAIVA	Ampla Concorrência
0042700	ADRIANA FERREIRA AMANCIO	Ampla Concorrência
0041714	ADRIANA LETICIA DA SILVA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0042853	ADRIANA REGINA FAIAN DELFINO	Ampla Concorrência
0042230	ALESSANDRA PEREIRA SILVA	Ampla Concorrência
0041634	ALEXANDRE DA SILVA	Ampla Concorrência
0041618	ANA LUCIA CARVALHO CHAVES	Ampla Concorrência
0043260	ANA MACIEL SALES DE JESUS	Ampla Concorrência
0043069	ANA PAULA DA COSTA	Ampla Concorrência
0042840	ANA PAULA MARTINS	Ampla Concorrência
0042794	ANDREA CRISTINA BOVO	Ampla Concorrência
0041868	ANDREIA AUGUSTA DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0041517	ANDRESSA LEMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041980	ANDRESSA OLIVEIRA FERREIRA	Ampla Concorrência
0042561	CASSIA CAROLINA FERREIRA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0041663	CLEOSMIR FRANCIS BARBOSA DE CASTRO	Ampla Concorrência
0042458	CLEUZA APARECIDA FRANCISCO	Ampla Concorrência
0043273	CLEUZA KOZLUK DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042462	DALILA BUENO	Ampla Concorrência
0041986	DANIELE ALVES DE FREITAS	Ampla Concorrência
0043076	DANIELE DE CARVALHO FERNANDES	Ampla Concorrência
0041801	DANIELE SILVA BARBOSA	Ampla Concorrência
0043140	DANIELLE VIEIRA SILVA FERNANDES	Ampla Concorrência
0042987	DAVI PEREIRA MENDES	Ampla Concorrência
0041823	DAYANE DOS SANTOS FREITAS	Ampla Concorrência
0043066	DAYNE DE JESUS DA SILVA	Ampla Concorrência
0042133	DÉBORA APARECIDA CAMPOS	Atrodescendente
0043081	DEIVID CARLOS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0042156	DENISE VIEIRA DA SILVA FERNANDES	Ampla Concorrência
0043255	DIEGO OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0042821	EDIMARA APARECIDA MEDEIROS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0042210	ELISA APARECIDA BATISTAO	Ampla Concorrência
0041757	ELIZANDRA CRISTINA COELHO DE MELO	Ampla Concorrência
0042197	ELIZANGELA APARECIDA BATISTÃO	Ampla Concorrência
0041512	ERICA FERNANDA DA SILVA RINALDI	Ampla Concorrência
0042463	FERNANDA ALVES CAMACHO	Ampla Concorrência
0041683	FERNANDA CANDIDO CARVALHO	Atrodescendente
0041379	FERNANDA DA LUZ GONÇALVES	Ampla Concorrência
0043013	FERNANDA RENATA DOS SANTOS MENEGUEL	Atrodescendente
0041458	FRANCIELE CRISTINA MARTINS MOTA	Ampla Concorrência
0041826	GEISELENE ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042445	GEOVANA GABRIELLE VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042559	GRACIELY DE SOUZA PADILHA	Ampla Concorrência
0042616	GRAZIELI LARISSA SILVÉRIO GOMES	Ampla Concorrência
0042575	GUSTAVO DA SILVA PAES	Ampla Concorrência
0042985	IVONE PAFUME DE OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
0042825	IVONE ZUBKO	Ampla Concorrência
0042749	JANNY FRANCIELE DA SILVA BENEDITO	Ampla Concorrência
0042204	JAYNE VAN HAANDEL FERRAZ	Ampla Concorrência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

0041926	JEFFERSON DA COSTA ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência
0042648	JÉSSICA DA SILVA BERNARDINO	Atrodescedente
0041744	JÉSSICA DANIELA NANTES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041916	JESSICA POLIANA NOVAES DA SILVA	Atrodescedente
0042082	JHENNIFER GOMES SOARES	Ampla Concorrência
0041797	JOCELINO MARTINS BARROS	Ampla Concorrência
0042512	JOCILENE DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041694	JOSIANI CARLA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0041971	JOSIELLY SCHMOELLER	Ampla Concorrência
0042970	JOSIMAR DOS SANTOS GUERHART OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041770	KAWANE NEVES OSSUNA	Ampla Concorrência
0043228	KEILA DA SILVA BACK	Ampla Concorrência
0043258	LARISSA DE C G FUREGATTO	Ampla Concorrência
0042543	LILLIAN DA CONCEIÇÃO SILVA	Ampla Concorrência
0043287	LUCÉLIA SANTOS PEDROSO	Ampla Concorrência
0042735	LUCIMARA MARQUES	Ampla Concorrência
0041594	MAGNA CRISTINA DA SILVA PEDROSO	Ampla Concorrência
0043266	MARCELO JUNIOR DA SILVA	Ampla Concorrência
0041527	MARCOS THIAGO TAVARES HIDALGO	Ampla Concorrência
0043188	MARIELE DEMGENSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
0042729	MARINA BARBOSA TONIN BETIM	Ampla Concorrência
0042084	MATHEUS ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0042373	MATHEUS TENORIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041698	MIKAELA BORGES NORONHA	Ampla Concorrência
0042263	PALOMA TAIMARA CABRAL COSTA	Ampla Concorrência
0041488	QUITERIA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041600	RAFAEL COSTA	Ampla Concorrência
0042501	RAFAELA DA SILVA DE ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042962	REGIANE STOPASOL	Ampla Concorrência
0042519	REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0041478	RENATA DAYSE FURLAN GUERRA	Ampla Concorrência
0041431	ROSANA DA SILVA PALCA	Ampla Concorrência
0041749	ROSANGELA MACEDO VERGILIO SANTOS	Ampla Concorrência
0042698	SARAJANE MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041783	SIDINEI SOARES	Ampla Concorrência
0042757	SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANCHES	Ampla Concorrência
0042629	SIMONE OKUMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041872	SIMONI GARCIA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0042927	SOLANGE PINHEIRO DE AZEVEDO DA CUNHA	Ampla Concorrência
0041586	SULIANE LEOCADIA DE ALMEIDA PEREIRA	Ampla Concorrência
0041609	TAINA DE CASSIA BALBINO	Atrodescedente
0042249	TAINÁ FERNANDA RAMOS DO CARMO	Ampla Concorrência
0042076	TÂNIA PIRES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041543	TATIANA SANTANA FERNANDES	Ampla Concorrência
0042720	THAIS MACHADO DE NAZARETE PEDROSO	Ampla Concorrência
0041482	THALIA VIEIRA DE GRANDI	Ampla Concorrência
0041426	VALDIRENE FERREIRA SANTANA	Ampla Concorrência
0042822	VANESSA REGINA MATIAS VANJURA MACHADO	Ampla Concorrência
0041678	VERONICA DE FÁTIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

7970 - ASSISTENTE SOCIAL - LIDIANÓPOLIS - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042369	ADRIELLI CRISTINA MORISAKI	Ampla Concorrência
0041550	ANA BEATRIZ RODRIGUES DATTOLI	Ampla Concorrência
0042349	ANA CAROLINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042682	ANDRESSA APARECIDA MILINSCK	Ampla Concorrência
0043078	ANGELA REGINA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0042371	BEATRIZ DA SILVA DE MOURA	Ampla Concorrência
0043232	BIANCA BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041705	BIANCA SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0043275	BRUNA RINALDI	Ampla Concorrência
0041994	CAMILA MELCHIOR MIRANDA	Ampla Concorrência
0042181	CELIA APARECIDA FAXINEIRO	Ampla Concorrência
0041866	DAIANE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDO	Ampla Concorrência
0041900	DANUBIA DE SOUZA CLARIMUNDO	Ampla Concorrência
0041521	DEBORA CRISTINA PORTELA SILVA	Ampla Concorrência
0043240	DIULIANE FORTUNATO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042031	ELIS REGINA SANT ANNA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0041524	ENI PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042672	ÉRICA PATRÍCIA LANÇA IZZO TEODORO	Ampla Concorrência
0042241	ERICA SIMONE PINTO ROCHA	Ampla Concorrência
0042038	FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ	Ampla Concorrência
0043125	FATIMA ANTUNES CHELI	Ampla Concorrência
0042956	FERNANDA CASTRO BORDINI	Ampla Concorrência
0041896	GABRIELA PEREZ NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0043095	GABRIELY PANASIEWICZ LACERDA	Ampla Concorrência
0041509	GEOVANNA RONDELIS ALVARES	Ampla Concorrência
0042406	GIOVANA LIMA GUIDELLI CARDOSO	Ampla Concorrência
0042760	HIGOR BRAEN DA SILVA	Ampla Concorrência
0041718	IASMIN LORENA RODRIGUES BENAGLIA	Ampla Concorrência
0042102	JAMILE MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041363	JESSICA MAYARA DE JESUS DANTAS	Ampla Concorrência
0041854	JOICE DIAS DO CARMO	Ampla Concorrência
0041370	JULIA ALVES FERNANDES	Atrodescendente
0042370	KAMILLY PEREIRA CAVALCANTE	Atrodescendente
0043106	KAREN APARECIDA VANZELLI MARTINS	Ampla Concorrência
0042593	KATIA CAROLINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0043055	KIMBERLY CECILIA LOPEZ RODRIGUES	Ampla Concorrência
0042677	LARISSA ALINE OLANCZKU TARAS	Ampla Concorrência
0041889	LIVIA BIANCA OLIVEIRA DARIVA	Ampla Concorrência
0042087	LOURISLEY SIQUEIRA GIL	Ampla Concorrência
0043054	LUCILENA GRANDO	Ampla Concorrência
0042942	LUCINEIA SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0042709	LUÍS EDUARDO MARTINS DA COST	Ampla Concorrência
0042637	MAISA FERREIRA LUCCHETTI	Ampla Concorrência
0041878	MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042316	MARIANA FONSECA MACIEL SÁ BARBOSA	Ampla Concorrência
0042596	MAURIELEN DENISE DOS SANTOS MACIEL	Ampla Concorrência
0042944	NADIA VERNEK DA SILVA	Ampla Concorrência
0041997	NATHALIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041401	RENATA APARECIDA DA SILVA FURTADO	Ampla Concorrência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

0041467	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	Ampla Concorrência
0043001	ROSANGELA CORREIA PEREZ	Ampla Concorrência
0043050	SANDRA NUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041776	SILMARA DE MELLO SARTOR	Ampla Concorrência
0043170	SUELEN CAMILA DA ROCHA RABELO	Afrodscendente
0041693	SUZELAIN CRISTINA DE OLIVEIRA BONFIM	Ampla Concorrência
0042460	TELMA CRISTINA GOUVEIA PASSARINI	Ampla Concorrência
0043276	VANESSA DIAS DE OLIVEIRA MORAES	Ampla Concorrência
0042194	VÍTOR HUGO ROSA RIBEIRO	Afrodscendente



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

7971 - CONTADOR - LIDIANÓPOLIS - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042747	ADALBERTO VICENTE DA SILVA	Ampla Concorrência
0042742	ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043005	ALEXSANDRO DE LIMA SOUSA	Ampla Concorrência
0042807	ANA CAROLINE DA SILVA XAVIER	Ampla Concorrência
0041839	ANDRIELI BUREY	Ampla Concorrência
0041500	BRENDA GABRIELI DE LIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041907	BRUNA LETÍCIA DA SILVA SERRA	Ampla Concorrência
0041669	BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI FUKUDA	Ampla Concorrência
0043130	CAROLINA AKEMI HANGUI	Ampla Concorrência
0042511	CLÁUDIO HENRIQUE PERINOTO	Ampla Concorrência
0043065	ELIEBERTY GORRIZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042411	FELIPE MANOEL MAIA BUZATO	Ampla Concorrência
0041429	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0042955	GABRIEL RIBEIRO SILVA	Ampla Concorrência
0043075	GABRIELA CICATTO DA MATA	Ampla Concorrência
0042465	GLEICE DE ALMEIDA LOPES	Ampla Concorrência
0041452	GUILHERME DUARTE VIANA	Ampla Concorrência
0042919	GUILHERME NUNES DE SANTANA	Ampla Concorrência
0041712	ISABELA TRIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042074	ISADORA MELO ANHANI	Ampla Concorrência
0042805	JOÃO VITOR SZAFRANSKI BAPTISTELLA	Ampla Concorrência
0041758	JOSÉ ANTÔNIO DOMICIANO	Ampla Concorrência
0042540	LAUANA CARLA BONARDI LOPES	Ampla Concorrência
0041812	LEIDIANE DE MORAES	PcD - Pessoa com Deficiência
0043120	LIDIANE DO NASCIMENTO SILVA	Ampla Concorrência
0041447	MARCELO MARCOS CORREA	Ampla Concorrência
0043009	MARCOS PESSUTTI	Ampla Concorrência
0041825	MICHAEL BUSSOLA	Ampla Concorrência
0041599	MIGUEL ANGELO GOLOM	Ampla Concorrência
0042928	MIKAEL MARIANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042189	PAULO FERNANDO DA SILVA CAVALLARI	Ampla Concorrência
0042847	PAULO ROGERIO BRANCO	Ampla Concorrência
0041690	PEDRO HENRIQUE DIAS CARVALHO	Ampla Concorrência
0043229	RAFAEL HIDEKI FUKAE	Ampla Concorrência
0042594	RANIELE COSTA FURLAN GODOI	Ampla Concorrência
0041699	RITAMARA ALVES COSTA	Ampla Concorrência
0042728	THAIS APARECIDA SARTOR	Ampla Concorrência
0042643	THAIS FERNANDA HORT BRIGHENTI	Ampla Concorrência
0042503	UENDI CORDEIRO BATISTA SANTINI	Ampla Concorrência
0042034	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0043171	VITOR EDUARDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041771	WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS	Ampla Concorrência
0042849	WANDERLEI PESSUTTI	Ampla Concorrência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

7972 - ENFERMEIRO - LIDIANÓPOLIS - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041525	ADRIANO TEIXEIRA GOSTINSKI	Ampla Concorrência
0043256	ALEXSANDRO KOLMENIKE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042510	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042300	ALINE BERNARDINELLI BARBOSA	Ampla Concorrência
0042469	AMANDA GABRIELI BARBOSA FERREIRA	Afrodscendente
0041428	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES MARCONDES	Ampla Concorrência
0041655	ANA PAULA BENETON BOSCO	Ampla Concorrência
0042302	ANA PAULA FUHR DE MORAIS	Ampla Concorrência
0043244	ANDREIA KATYA SASAMORI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043303	ANDRIELLY KECTILIN SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042366	ANGELA MARIA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041435	ANGELA MARIA FERNANDES CASTRO	Afrodscendente
0041819	AUDINEIA TRIZOTTI NUNES	PcD - Pessoa com Deficiência
0041464	BEATRIZ CAVALLARI	Ampla Concorrência
0042683	BEATRIZ RIBEIRO AGUSTINHO	Ampla Concorrência
0041367	BEATRIZ VITAL DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência
0043020	BIANCA DA SILVA SIMÃO	Ampla Concorrência
0042423	CAMILA NAPOLIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0041970	CARINA GARCIA GONÇALVES CANEDO	Ampla Concorrência
0042050	CARINE NEVES DOS SANTOS LACERDA	Ampla Concorrência
0043226	CARLA BIANCA PEREIRA BENELI	Ampla Concorrência
0041982	CAROLINE EDUARDA OLIVEIRA CHAGAS	Ampla Concorrência
0041938	CELIA DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041477	CLAUDINEIA DE JESUS	Ampla Concorrência
0042451	CLEITON DE OLIVEIRA REIS	Afrodscendente
0042892	DAIANE DOS SANTOS MOREIRA	Ampla Concorrência
0042732	DALTON LUIZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041703	DANIELA ALVES CANDIDO	Ampla Concorrência
0043164	DANILO SAULO DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0042311	DÉBORA FERNANDA ALEXANDRE MIGUEL	Ampla Concorrência
0042998	DÉBORA FLAUZINO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041742	DENISE CRISTIANE DA CRUZ	Ampla Concorrência
0042308	DIEGO ROMANO LUCIO	Ampla Concorrência
0041788	DOUGLAS PEREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0042665	EDINALDO GILBERTO STRASSACAPA	Ampla Concorrência
0042468	EDINANDO SANTANA BATISTA	Ampla Concorrência
0043161	EDIVANIA LEMKUHLL BLASUIS	Ampla Concorrência
0042585	EDUARDO KASNOZDEI	Ampla Concorrência
0041790	ELAINE MARES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0042845	ELISSANDRA MALAQUIAS DE OLIVEIRA	Afrodscendente
0042756	ÉLITA RAFAELA DURVAL	Ampla Concorrência
0042982	ELLEN CAETANO FERMINO	Ampla Concorrência
0043176	ELLEN LARISSA ZAGONEL ROCHA	Ampla Concorrência
0043031	EMÍLIA CARLA DOS SANTOS FERNANDES SILVA	Ampla Concorrência
0041565	EMILLY LEITE SANTOS	Ampla Concorrência
0041951	EMMANUEL APARECIDO DA MATTA	Ampla Concorrência
0042402	ESTER DE SOUSA VITOR	Afrodscendente
0042161	FABRICIA TRELINSKI	Ampla Concorrência
0042620	FERNANDA CLAUDINO DA SILVA	Ampla Concorrência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

0041956	FERNANDA RODRIGUES RAMALHO	Ampla Concorrência
0043241	GABRIELA MARANGONI BATTISTETI	Ampla Concorrência
0043295	GABRYELLE DE LIMA GRAMOSA AZEVEDO	Afrodscendente
0041504	GIOVANNA CAROLINA PÉRICO CARNIATO	Ampla Concorrência
0041950	GISELE FERREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0043057	GISELE RODRIGUES MEIRA	Afrodscendente
0043110	GRAZIELE ALVES MOREIRA	Ampla Concorrência
0041716	GUSTAVO SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0042650	IASMIM CARVALHO SERVELLO	Ampla Concorrência
0042048	ISABELLA COBIANCHI MARTINS	Ampla Concorrência
0042486	ISABELLA FERREIRA AMANCIO	Ampla Concorrência
0042499	ISABELLY BATISTA PYTLOVANCIV	Ampla Concorrência
0042488	JANAINA CRISTINI BORGES BOIKO	Ampla Concorrência
0041457	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042042	JEINY LIMA DOS SANTOS HAURA	Ampla Concorrência
0041557	JOELMA MARIA DE ASSIS	Ampla Concorrência
0041623	JONAS PEDRO DA ROCHA MELLO	Ampla Concorrência
0042855	JOSE ANTONIO PIRES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0043203	JOSILENE ROMAGNOLI DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0042851	JULIA MARIA DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0042992	JULIANO CEZAR DA SILVA	Afrodscendente
0043196	KAIO CEZAR ESQUIÇATO ROCHA	Ampla Concorrência
0042138	KAMILA SARTORI	Ampla Concorrência
0042619	KARLA KAROLINE SILVA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0042091	KAROLINE PAIXÃO DE ARAUJO ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042513	KELLEN CICIENE BUENO GUIMARAES	Ampla Concorrência
0042019	KÉROLYM LOMES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0042400	KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE	Ampla Concorrência
0041764	LARISSA PRANTL	Ampla Concorrência
0043236	LAVINIA OTAVIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042164	LEONARA APARECIDA LITENSKI	Ampla Concorrência
0041786	LETICIA COSTA RODRIGUES	Afrodscendente
0042085	LETICIA DE OLIVEIRA PIRES	Ampla Concorrência
0043252	LIANE BORECKI	Ampla Concorrência
0042422	LORIEENNE GOMES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0043135	LUANA GRANDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041410	LUANA VANESSA DA SILVA PEDRINI	Ampla Concorrência
0042012	MANOELA HESSMANN	Ampla Concorrência
0041743	MARCELA PYTLAK SCHASTALO	Ampla Concorrência
0041963	MARIA ALINE NOVAK STIPP	Ampla Concorrência
0043215	MARIA ANGELICA PAIVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042666	MARIA EDUARDA DOS ANJOS	Afrodscendente
0042515	MARIA LENICE MARCONDES ALVES MADURO	Ampla Concorrência
0042542	MARIA LUIZA NARCIZO CASTELARI	Ampla Concorrência
0041753	MARIANE DOS SANTOS GALVÃO	Ampla Concorrência
0042965	MARICLEUSA MARTINS GROSSI	Ampla Concorrência
0043127	MARLENE MATANA	Ampla Concorrência
0041602	MARYANNE MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041635	MAURICIO SÉRIO DE PAULA	Afrodscendente
0041815	MURILO VENANCIO GAIOWSKI	Ampla Concorrência
0042839	NATHALIA REGINA BOVO BATISTON	Ampla Concorrência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

0042335	OSNI JOSE DE RAMOS	Ampla Concorrência
0042951	PAOLA FERNANDA OFONE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0042047	PATRICK RODRIGUES DOS SANTOS	Afrodscendente
0042478	PRISCILA GARCIA CAETANO DIAS	Ampla Concorrência
0042604	RAFAEL APARECIDO GOMES DA SILVA	Afrodscendente
0042397	RAFAELA SPINARDI DO AMARAL	Ampla Concorrência
0041721	RAFAELLA GOMES GUANDELIN	Ampla Concorrência
0042653	RAIANE HINSELMANN DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041955	RAYLAINE PRISCILLA DE MATTOS STELLA	Ampla Concorrência
0043101	RENATO BOVO MIGLIOLI	Ampla Concorrência
0041943	ROSENILDA DA GUIA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0042763	RUBENS WAGNER BRESSANIM	Ampla Concorrência
0041656	SÉRGIO LUIZ SILVA BRAGA FILHO	Ampla Concorrência
0041689	SIMONE DOS SANTOS VANJURA	Ampla Concorrência
0042083	SIRLEI RIEPE	Ampla Concorrência
0041904	SOFIA CHRISTAKIS GARCIA COLUCCI	Ampla Concorrência
0042526	SÔNIA DE FATIMA TASCA	Ampla Concorrência
0041824	SUELI ADRIANA FERREIRA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0042345	TAINARA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	Ampla Concorrência
0042617	TÁSSIA DE MELO	Ampla Concorrência
0042905	TEILOR FERNANDO BERNARDO	Ampla Concorrência
0042399	THAINA APARECIDA SANTANA	Ampla Concorrência
0043131	THAINA IUMY DA SILVA HAYASHI	Ampla Concorrência
0042715	TIAGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042696	VALÉRIA CORDEIRO DE GODOY	Ampla Concorrência
0041668	VANESSA BRUNA CARDOSO SILVEIRA	Ampla Concorrência
0041944	VERENICE SOARES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0042013	VERIDIANE JAREMCZUK ANDRADE	Ampla Concorrência
0041516	VITÓRIA KAROLINI AQUINO BATISTA	Ampla Concorrência
0041446	VIVIANE DOS SANTOS CAETANI	Ampla Concorrência
0042455	YARA FRIGHETTO PAVANETTI	Ampla Concorrência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

7973 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - LIDIANÓPOLIS - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042967	AIRTON JOSÉ DA SILVA	Ampla Concorrência
0041727	ALESSANDRA RAFAELA PEREIRA DE PAULA	Ampla Concorrência
0042535	ALLAN FELIPE DA SILVA VIEIRA	Ampla Concorrência
0042815	AMANDA CAVILHA LAKONSKI	Ampla Concorrência
0043087	ANDERSON ANACLETO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041759	ANDRESSA ALINE DIAS PAULINO	Ampla Concorrência
0041400	ANDRESSA MACIEL SOBREIRA	Ampla Concorrência
0042363	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042963	ARAMIS LACERDA TOLEDO	Ampla Concorrência
0043218	BIANCA APARECIDA MARTINS MACIEL	Afrodscendente
0042583	BRUNO GALLO TOZETTI	Ampla Concorrência
0042159	CARLOS HENRIQUE MARTINS	Ampla Concorrência
0042140	DANIEL ANTONIO FIX DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041798	DENISE LOURES DA SILVA	Ampla Concorrência
0042639	DIONYS CABRAL MARTINS	Ampla Concorrência
0043321	DOUGLAS MIGUEL LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041931	EDDY DA SILVA	Ampla Concorrência
0042473	EDUARDO LIMA NUNES	Ampla Concorrência
0041369	ELIVELTON ALVES LUSTRI	Ampla Concorrência
0042375	ESTELA EDUARDA CARAMINAN	Ampla Concorrência
0043072	ESTEVÃO REDER DE ANDRADE MARCOLINO	Ampla Concorrência
0041861	ESTIFANIE APARECIDA TRIZOTTI BATISTA	Ampla Concorrência
0042494	FERNANDA DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042798	FERNANDO ANANIAS TUNES	Ampla Concorrência
0043100	GABRIEL JUSTINO	Ampla Concorrência
0041739	GIOVANE GABRIEL FURLAN GUERRA	Ampla Concorrência
0041708	GUILHERME LOPES TANAKA	Ampla Concorrência
0042415	INGRID EMANUELLY BUENO SILVA	Ampla Concorrência
0042509	JAMES MATHEUS OSSACZ LACONSKI	Ampla Concorrência
0041597	JAQUELINE TENROLLER BENETI	Ampla Concorrência
0043280	JOÃO PEDRO GLOOR	Ampla Concorrência
0042809	JOÃO PEDRO MARÇAL INOCENCIO	Ampla Concorrência
0043225	JOÃO VITOR KRAUSHAAR ZIMMERMANN	Ampla Concorrência
0042722	JOICE CARVALHO GUAITA	Ampla Concorrência
0042652	JONAS PERES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041534	LAYS SILVA DALL PRÁ	Ampla Concorrência
0042122	LEANDRO DE LIMA SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041901	LEONARDO ARRUDA PEREIRA	Ampla Concorrência
0042279	LEONARDO DE MOURA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043249	LORENA GOES HERVATINI	Ampla Concorrência
0042293	LUAN SAMUEL NAVARRO	Ampla Concorrência
0041818	LUCAS BONFIM SOUZA	Ampla Concorrência
0042598	LUCAS SCHAINHUK	Ampla Concorrência
0042674	LUIZ ANTONIO DA ROCHA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041658	LUIZ FERNANDO PEREIRA BORGES	Ampla Concorrência
0043010	LUIZ GUSTAVO DE MELO GONCALVES	Ampla Concorrência
0042568	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA SIDOR	Ampla Concorrência
0041765	LUIZ HENRIQUE DRUZIANI MARCHIORI	Ampla Concorrência
0041740	LUIZ OTAVIO HENCKLEIN DOS SANTOS	Ampla Concorrência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

0042035	MARCELO CECCON MERÇON VIEIRA	Ampla Concorrência
0042260	MATHEUS VINICIUS OLIVEIRA BRUNK	Ampla Concorrência
0041925	MAURICIO CORREA CZUY	Ampla Concorrência
0042829	MESSIAS FRANCISCO FERREIRA	Ampla Concorrência
0043162	PEDRO MACHADO DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0041732	RAISSA FERNANDA MATIAS	Ampla Concorrência
0043160	RENAN COUTO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041993	RENATA CRISTIANE PEREIRA	Ampla Concorrência
0042160	RUAN COSTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042217	SILVIO HUMENUIK JUNIOR	Ampla Concorrência
0043294	TIAGO ANDRÉ RAMOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042126	VANESSA DE OLIVEIRA RECH	Ampla Concorrência
0041417	WILY FRANCISCO BARESTELLO CASTRO	Ampla Concorrência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

7974 - ENGENHEIRO CIVIL - LIDIANÓPOLIS - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041507	ÁGABO SANTOS DE VICENTE	Ampla Concorrência
0042761	ÁLVARO FERNANDO DO NASCIMENTO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0042875	AMANDA YASSIN	Ampla Concorrência
0041651	ANDRÉ GIRARDI FARHAT	Ampla Concorrência
0041722	BIANCA BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0042023	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0042390	CARLOS HENRIQUE PASSOS ROCHA	Ampla Concorrência
0042667	CASSIA FERNANDES SANTANA	Ampla Concorrência
0043141	DELCI PEREIRA CABRAL JUNIOR	Ampla Concorrência
0042877	FERNANDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0042025	GISELE APARECIDA DAMASCENO PARDINHO	Ampla Concorrência
0041496	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	Ampla Concorrência
0042039	IGOR ALÍPIO BRESOLA CARABOLANTE	Ampla Concorrência
0042005	ISADORA ALMEIDA PRADO POLLA	Ampla Concorrência
0041919	JESYAN MARCONCIN DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0042714	JHONATAN WESLEY FREITAS TEODORO	Ampla Concorrência
0041394	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	Afrodscendente
0043189	LAIRA PAULA BACK PIACESKI	Ampla Concorrência
0041967	LEANDRO MARTINEZ VIEIRA	Ampla Concorrência
0042328	LETICIA LINA HATTORI	Ampla Concorrência
0041604	LINCOLN HERLAN SANTIAGO	Ampla Concorrência
0041519	LOHANA DE AZEVEDO ALVÃO	Ampla Concorrência
0042309	LUCAS BANDEIRA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0041381	LUCAS GALVÃO KUNS	Afrodscendente
0043117	LUIZ GUSTAVO PRUDENCIO BEGALI	Ampla Concorrência
0042668	MARIA EDUARDA ZANETTI	Ampla Concorrência
0041754	MATHEUS FERREIRA LINO	Ampla Concorrência
0041407	MILENA NADINE GUEIBEL	Ampla Concorrência
0042219	MILENA SANTANA SANTOS	Ampla Concorrência
0041605	PAULO CEZAR CASTAGNOLI JUNIOR	Ampla Concorrência
0042500	SAMANTHA SOARES GREGORIO	Ampla Concorrência
0042201	VALESCA VITORIA VEDAM	Ampla Concorrência
0042820	VITOR NASCIMENTO HUBER DE SA	Afrodscendente



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

7975 - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - LIDIANÓPOLIS - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042707	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0043093	ADRIENY LAIZ DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0041850	AILTON DE JESUS	Ampla Concorrência
0043208	ALESSANDRO TEODORO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042340	ANA CLAUDIA NAPROGENI	Ampla Concorrência
0042534	ANDERSON HENRIQUE BATISTA	Ampla Concorrência
0043073	ANDERSON VIDO	Ampla Concorrência
0042383	ANDRE ALVES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0042783	ANDRESSA FREITAS ESTEVAM BARBOSA	Ampla Concorrência
0042120	BRUNO LEAL DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041936	BRUNO ROMERO	Ampla Concorrência
0043158	CARLOS ESTEVÃO AQUINO FILHO	Ampla Concorrência
0041576	CARLOS MAYKEL GONÇALVES	Ampla Concorrência
0041584	CELSO FERNANDO BOLONHA	Ampla Concorrência
0043122	DHIEGO FRANCISCO ROHLING TORRES	Ampla Concorrência
0043197	DOMINGOS TAVELA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041737	EDIVÂNIA ELEUTÉRIO	Afrodscendente
0041373	EDMILSON BATISTA SARTO PIMENTA	Ampla Concorrência
0042862	ELAINE APARECIDA PASCIFICO	Ampla Concorrência
0042964	ELIVELTON DE FREITAS SARTOR	Ampla Concorrência
0043307	ELOI JOSÉ CARVALHO JUNIOR	Ampla Concorrência
0043173	EMILY TAMARI MORAIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0041808	FABRICIO JOSE DA SILVA	Ampla Concorrência
0042393	FELIPE ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0042744	FELIPE TEIXEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0043060	FELIPE TIAGO MARQUETI DE SENE	Ampla Concorrência
0041360	FERNANDA LEA TROVANI GONÇALVES	Ampla Concorrência
0043186	GABRIELLA APARECIDA CARVALHO SALUSTIANO	Ampla Concorrência
0041563	GIOVANA GARCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041745	GUILHERME HENRIQUE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043288	GUSTAVO WESLEY ALLEIN RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041485	ILZA GABRIEL	Ampla Concorrência
0043017	JACKSON MATEUS DUCHESKI LIMA	Ampla Concorrência
0041473	JOÃO LUCAS DE MELO SILVA	Ampla Concorrência
0043199	JOICI CORREA DA SILVA	Afrodscendente
0042277	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO	Ampla Concorrência
0041675	JULIANI GABRIELI DA SILVA	Ampla Concorrência
0041696	KARLA VANZELLI MARTINS	Ampla Concorrência
0041442	KAUANI KAMILLI GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0043285	LEIDIANE FÁTIMA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0042929	LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042573	LEONTINA DA COSTA ROLDÃO ANDREIS	Ampla Concorrência
0041974	LUANA JAQUELINE LOCH	Ampla Concorrência
0041419	LUCAS HENRIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041641	LUCAS VIANA PRUDENCIO	PcD - Pessoa com Deficiência
0043159	LUÍS GUSTAVO MONACO FONTANA	Ampla Concorrência
0043269	LUIZ ADRIANO CHOCIAI	Ampla Concorrência
0041774	LUIZ DE GONZAGA TEIXEIRA DINIZ	Ampla Concorrência
0042880	LUIZ HENRIQUE CORRÊA	Ampla Concorrência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

0043172	LUIZA GOULART DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042937	MARCELO BEDENDO	Ampla Concorrência
0043068	MARCIO ROBERTO FERREIRA	Ampla Concorrência
0043032	MATHEUS FELIPE NUNES MOREIRA	Ampla Concorrência
0041531	MATHEUS ROBERTO DE MORAIS	Ampla Concorrência
0042330	MOISÉS MENDES DE BRITO	Ampla Concorrência
0042454	NATALIA RITA DO PRADO SEMEGHINI	Ampla Concorrência
0043039	NILO AURÉLIO DE SOUZA RAMOS	Ampla Concorrência
0042886	PAMELA CRISTINA BOVO	Ampla Concorrência
0042040	PAULO HENRIQUE VAGNER DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042028	PHAMELA CRISTINA DA SILVA NUNES	Ampla Concorrência
0042101	RICARDO CERVI	Ampla Concorrência
0043046	RICARDO VIOTTO	Ampla Concorrência
0042544	RODRIGO DE PAULA MARTINS JUNIOR	Ampla Concorrência
0041942	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Ampla Concorrência
0042611	ROSILENE ALVES ROCHA	Ampla Concorrência
0042315	SAMANTHA PORTO	Ampla Concorrência
0041368	SILAS FLAVIO COSTA	Ampla Concorrência
0041476	TANATÁ ROSENDO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0042801	TAYNA SOARES DE PONTES CARDOSO	Ampla Concorrência
0043129	THAÍS VASCONSELOS CALDEIRA RICARDO SILVA	Ampla Concorrência
0042079	VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO	Ampla Concorrência
0041637	VANDERLEI LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041466	VANUZA TREMBULAK DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041545	WALTER SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

7976 - MÉDICO PLANTONISTA 12H - LIDIANÓPOLIS - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041814	AMANDA LETICIA SCHELL FLANDOLI	Ampla Concorrência
0042037	AMBROSIO DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0042251	ANDERSON AGUIAR DE MOURA	Ampla Concorrência
0041420	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	Ampla Concorrência
0042649	CAROLINE SANTOS BORGES	Ampla Concorrência
0041822	CLÁUDIO JOSÉ SANTOS JÚNIOR	Ampla Concorrência
0042563	DANIELLE FERNANDA MINER DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042953	EMANUELI SAUERESSIG	Ampla Concorrência
0042146	EMERSON ZONEL INÁCIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041633	FÁBIO LOMBARDI	Ampla Concorrência
0043262	GABRIELLE ASSUNÇÃO HORT	Ampla Concorrência
0042718	GIOVANE FARIAS AITA	Ampla Concorrência
0041423	GUSTAVO BERTOTTI DE MELO	Ampla Concorrência
0043111	JOAO PEDRO COLOMBO PEREIRA	Ampla Concorrência
0042523	JOÃO PEDRO SUBTIL SCHEMBERG	Ampla Concorrência
0042996	JOAQUIM LUCAS SILVA CARDOSO	Ampla Concorrência
0041664	JONAS DE ALMEIDA SOUSA	Afrodscendente
0043113	JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO	Ampla Concorrência
0042988	KAREN CRISTIANE SANCHES DA SILVA	Ampla Concorrência
0042903	KELLEN SILVA SOARES	Ampla Concorrência
0042622	LARISSA ALENCAR OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042011	LUCAS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0043259	MARCELO SCHELLIN HARANO	Ampla Concorrência
0043282	MARIA EDUARDA BANACH DE SOUSA	Ampla Concorrência
0042915	MARIA GABRIELLE LEÃO ROSA	Ampla Concorrência
0043192	MARIA LUCIA NEPPPEL DIAS	Ampla Concorrência
0041973	MARIANNA ASSUNÇÃO DA SILVA	Ampla Concorrência
0043064	MARIANY DE ALMEIDA LIRA	Ampla Concorrência
0042694	PAMELA MONSERRAT ARMOA LAILLA	Ampla Concorrência
0041707	PAULO ANTÔNIO VIANA FILHO	Ampla Concorrência
0042579	RAFAEL SOUZA ARITA	Ampla Concorrência
0042410	RENATA RIBEIRO RIGOTTI	Ampla Concorrência
0042169	RODRIGO TRINDADE LIMONGI MARQUES DE ABREU	Ampla Concorrência
0042487	STÉFANY RICKEN GHIZONE	Ampla Concorrência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

7977 - MÉDICO PLANTONISTA 18H - LIDIANÓPOLIS - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042395	ALVARO JUNGBLUT FERNANDES	Ampla Concorrência
0041387	AMANDA DE SOUZA GUEDES	Ampla Concorrência
0042332	ANA BEATRIZ ALMEIDA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0041591	ANA CLARA BERTOTTI BRANCAGLIAO	Ampla Concorrência
0041607	ANANDA VALQUÍRIA MOURA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041827	BRUNA MARTINEZ ARROYO	Ampla Concorrência
0042254	CRISTIANO WITHOFT	Ampla Concorrência
0042710	CRYSTAL DIAS D LABANCA	Ampla Concorrência
0042334	DANIEL INGRISANI BRANCO	Ampla Concorrência
0041803	DAYANI LEBEDIEFF SAKAMOTO RABELLO	Ampla Concorrência
0042111	ELIS MARINA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0042580	ELMAR ROQUE BRITO CARDOSO BARROS	Ampla Concorrência
0042105	EMANUELE DIAS FERRI	Ampla Concorrência
0042948	FAGNER MANDU DE LIMA	Ampla Concorrência
0042804	FELIPE MENDONÇA SILVA GOMES	Ampla Concorrência
0042420	GUILHERME DASSOLER POLIDORIO	Ampla Concorrência
0043281	GUSTAVO AFFONSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043118	IGOR MIGUEL PINKOSKI	Ampla Concorrência
0042124	ITALO BELINI TORRES	Ampla Concorrência
0042823	JADE PAPIN FERREIRA	Ampla Concorrência
0041775	JEIDY SANCHEZ GOMEZ	Ampla Concorrência
0042796	JOÃO ALBERTO BREDÁ	Ampla Concorrência
0042836	JOÃO PEDRO PRACHUN DELGADO	Ampla Concorrência
0041891	JOÃO VITOR BORGES BARBOSA	Ampla Concorrência
0042492	LETICIA LUZZETTI DE MENDONÇA GASPAR	Ampla Concorrência
0043235	LUANA NAKAMURA KAGEYAMA	Ampla Concorrência
0042530	LUCAS MATHEUS NORTE PANISSA	Ampla Concorrência
0042697	MAÍRA PERES SERMIDI	Ampla Concorrência
0042687	MARCELO FONSECA CORREA	Ampla Concorrência
0042947	MARCIANE ARAGÃO DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0043042	MATHEUS ADRIAN MONTEIRO DONGO	Ampla Concorrência
0042143	MAX DE ANDRADE ALVES	Ampla Concorrência
0041556	PEDRO HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042479	RAFAEL BISPO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0041438	RAISSA DE CASSIA ALVES PIRES	Ampla Concorrência
0041792	RENATA LEPRE BORTOLATTO	Ampla Concorrência
0043190	RODRIGO ROGERIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042409	ROMULO ALVES RIGOTTI	Ampla Concorrência
0042711	VITOR HUGO NERES GOVEIA	Ampla Concorrência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

7978 - MÉDICO VETERINÁRIO - LIDIANÓPOLIS - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042262	ALANA RAFAELA HORT BURATTO	Ampla Concorrência
0042435	AMANDA BERTÃO SANTOS	Ampla Concorrência
0042789	ANA CLARA TLUSZ LOSS	Ampla Concorrência
0043296	ANA JÚLIA MARQUES DA COSTA SOBREIRA	Ampla Concorrência
0043074	ANA LUIZA FIGUEIREDO SALLA	Ampla Concorrência
0041611	ANGELA SANTOS RITTER	Ampla Concorrência
0042808	BÁRBARA SANTOS ANDRÉ	Ampla Concorrência
0042288	BRUNA EDUARDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042404	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041384	CEZAR AUGUSTO PASCUTTI BASTAZINI	Ampla Concorrência
0041362	DGIOVANA SPOSITO SANCHES	Ampla Concorrência
0041902	EDMARA RODRIGUES CORREIA	Ampla Concorrência
0041864	EMANUEL DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência
0042139	EMANUEL QUEIROZ BRAGA	Ampla Concorrência
0043182	EMMANUELLI MACEDO BONETTI	Ampla Concorrência
0042170	FREDERICO COLOMBO BALASSA E SOUZA	Ampla Concorrência
0043153	GABRIEL FERNANDES LOPES	Ampla Concorrência
0042647	GABRIEL KRIGER COSTA GUSMAO	Ampla Concorrência
0043284	GIANLUCA MACHADO PINHEIRO GIRALDELI	Ampla Concorrência
0042064	JAQUELINE BARBOSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041715	JOANA CRISTINA SMAHA DE JESUS LIMA	Ampla Concorrência
0043271	JOSÉ PEREIRA DE SOUZA SOBRINHO	Ampla Concorrência
0041899	JULIANO NOBORU RISSEM	Ampla Concorrência
0041941	KELLY LARISSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041585	KHASSEN MAHMOUD JUDAY AWADA	Ampla Concorrência
0042528	LARISSA NUNES JUKOSKI	Ampla Concorrência
0042560	LORENA ROCHA COUTINHO	Ampla Concorrência
0042141	LUCAS LIMA LUIZ	Ampla Concorrência
0041954	LUCAS SPADRIZANI	Ampla Concorrência
0041726	MARCOS ALBERTO DA SILVA MARINHO	Ampla Concorrência
0042881	MARLLON JUNIOR DE CAMPOS DE SOUZA	Afrodscendente
0042743	MONIQUE ELLEN MARTINES FERREIRA	Ampla Concorrência
0042459	MURILO YOKOTA POLLI	Ampla Concorrência
0042888	RAFAEL DOS SANTOS SCANDOLARA	Ampla Concorrência
0041811	RODRIGO BATISTA BUENO DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0042061	SARAH APARECIDA DA SILVA XAVIER	Afrodscendente
0043290	STHEFANY BIANCA SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043180	TAYNARA THAÍS DA SILVA	Ampla Concorrência
0041371	TELISE ROBERTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042175	THALES DE OLIVEIRA PINTO	Ampla Concorrência
0042112	THIAGO ALVES DE PAIVA	Ampla Concorrência
0041702	VANESSA FERNANDES	Ampla Concorrência
0041672	VÂNIA BRUN	Ampla Concorrência
0041965	VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041439	VINICIUS BUZATO SANTOS	Ampla Concorrência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

7979 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - LIDIANÓPOLIS - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042938	ADRIANA CRISTINA MAREGA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042830	ADRIANA MARTINS BATISTA	Ampla Concorrência
0041869	ADRIANO MARCOS DA SILVA	Afrodscendente
0041960	ALESSANDRA SILVA DE PAULA MARQUES	Afrodscendente
0041518	ALINE DA SILVA BARBOSA	Ampla Concorrência
0042896	ALINE DANIELE DE CARVALHO PAUKA ALVES	Ampla Concorrência
0043283	ALINE DE FATIMA LEBEDIEFF ANACLETO CARMO	Ampla Concorrência
0042476	ALINE ISABEL DE SOUZA SILVA	Afrodscendente
0042021	ALINE VANESSA LUNARDELLO BOVO	Ampla Concorrência
0041653	AMANDA JAQUELINE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042981	ANA BEATRIZ DE MORAES MERICO	Ampla Concorrência
0041778	ANA CARLA BARBOSA FERNANDES	Ampla Concorrência
0042001	ANA CAROLINA DOS SANTOS FERNANDES	Ampla Concorrência
0041366	ANA CLAUDIA LOPES	Ampla Concorrência
0043107	ANA ISABELA PROENÇA DE SOUZA REIS	Ampla Concorrência
0043029	ANA PAULA DIAS	Ampla Concorrência
0041526	ANA PAULA DIAS CARVALHO	Ampla Concorrência
0041427	ANA PAULA DOS SANTOS BATTISTETI	Ampla Concorrência
0042869	ANDREA APARECIDA CORREIA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0042322	ANDREIA A CORREA DE OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
0042291	ANDREIA MARCELINO FERREIRA	Ampla Concorrência
0041959	ANDRESSA BELLETATI PIOLA	Ampla Concorrência
0041578	ANDRESSA LUNARDELLO	Ampla Concorrência
0042939	ÂNGELA APARECIDA LAMOUNIER SOARES	Ampla Concorrência
0043025	ANGELA KEILE LANÇONE TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0043220	ANGÉLICA MATIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042857	ANGELITA APARECIDA DA SILVA CAPARELLI	Ampla Concorrência
0042447	ANTONIO AUGUSTO FERNANDES CLARO	Ampla Concorrência
0042562	ARIANA CONCEIÇÃO BOVO	Ampla Concorrência
0041433	BEATRIZ DE FATIMA VICHUATE	Ampla Concorrência
0042633	BEATRIZ IGNEZ NASCIMENTO COSTA	Ampla Concorrência
0042814	BRENDA IZADORA DE SOUZA BORTOLOCI	Ampla Concorrência
0041695	BRUNA GABRIELA MAIA	Ampla Concorrência
0042600	BRUNA RAFAELA CORRÊA FELIX SCHAINHUK	Ampla Concorrência
0042130	BRUNA SANCHEZ	Ampla Concorrência
0041953	BRUNA TAUANA PERROTTI	Ampla Concorrência
0043079	CACCIARE LILIAN FERREIRA	Ampla Concorrência
0042209	CAMILA RAFAELA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042922	CAMILY STOPASOL DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0043071	CARINA FERNANDA GALEGO	Ampla Concorrência
0042870	CARLA FERNANDA LOZANO	Ampla Concorrência
0042525	CAROLINE DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0041908	CAROLINE TAMIRES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043184	CELIA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041883	CÉLIA CRISTINA MACHADO	Ampla Concorrência
0042605	CLAUDINEIA DOS SANTOS CAMARGO	Ampla Concorrência
0043052	CLEUSA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0042932	CLEYTON WALLISON DA SILVEIRA PEDROSO	Ampla Concorrência
0042651	CLODOALDO DE OLIVEIRA	Afrodscendente



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

0042036	DAIANE CASSIA DE SOUSA	Ampla Concorrência
0041728	DAIANE CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0042664	DAIANE DOS SANTOS MARCONDES MARIANO	Ampla Concorrência
0043239	DAIANE TESKE PRACZUM	Ampla Concorrência
0042883	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041853	DANIELE MARTINS MORAES	Ampla Concorrência
0042990	DANIELE XAVIER MARQUES	Ampla Concorrência
0042331	DANIELI SANTOS BERETELLO	Ampla Concorrência
0041511	DANIELLA TALARICO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042716	DAYANE LARISSA CARVALHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042695	DAYSE CARLA MENDONÇA GOMES STAPAIT	Ampla Concorrência
0043007	DEBORA DA CUNHA PEREIRA	Ampla Concorrência
0042524	DEISE CAMILA SANTOS CORRÊA	Ampla Concorrência
0042975	DEISE MARA SANTANA	Ampla Concorrência
0041887	DEISY MARIELLY LOPES TRIZOTTI	Ampla Concorrência
0042984	DIESSICA MAMEDE GERALDO BARBOSA	Ampla Concorrência
0041981	DYENYFFER QUINTINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0042508	EDILAINE GABRIELI LIMA DE PAULA	Ampla Concorrência
0042943	EDILAINE GRACIELI OLIVEIRA MAHNIC	Ampla Concorrência
0041639	EDNA RECCO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042950	ELAINE ALVES DIAS	Ampla Concorrência
0042702	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041472	ELEN CRISTINA MAXIMIANO KOZAN	Ampla Concorrência
0042826	ELIANA BOVO MACIEL	Ampla Concorrência
0043320	ELISANGELA APARECIDA DOMICIANO PESSUTTI	Ampla Concorrência
0042033	ELISÂNGELA LOPES DA SILVA	Afrodessendente
0042338	ELISANGELA SANTOS GARCIA TENORIO	Ampla Concorrência
0041398	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043278	EMILIA DANIEL	Ampla Concorrência
0042441	EMILLY SANTOS MAIA	Ampla Concorrência
0042705	ERICA DE SOUZA ANDREIS NUNES	Ampla Concorrência
0042901	ÉRICA JULIANA SEVERMINI	Ampla Concorrência
0041734	ESTEFANE SANTANA KOLICHESKI	Ampla Concorrência
0042595	EVANIZA DE SOUZA PEREIRA BILK	Ampla Concorrência
0042188	EVELIN CARLA DE ASSIS BELOTO	Ampla Concorrência
0042701	EVELIN TOLEDO BARBOSA	Ampla Concorrência
0043202	EVELYN VASSOLER CASAVECHIA	Ampla Concorrência
0043018	FABIANE LUIZ TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0043143	FABIANI MONAIM GRESCZYSEN CLARIMUNDO	Ampla Concorrência
0042670	FABRICIA DE CARVALHO PAIXÃO	Ampla Concorrência
0041780	FATIMA APARECIDA HENNIS	Ampla Concorrência
0042060	FERNANDA APARECIDA VIEIRA VIEL HENARES	Ampla Concorrência
0041425	FERNANDA SOUZA DE JESUS LAHMANN	Ampla Concorrência
0043245	FERNANDO NOVAES	Ampla Concorrência
0041503	FLAVIANI MICHELI RUY	Ampla Concorrência
0043175	FRANCIELE CRISTINA ALVES SEBOLD	Ampla Concorrência
0043136	FRANCIELI MOREIRA DANTAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0043083	GABRIELLE BATISTA ROSIGNOL	Afrodessendente
0042382	GABRIELLE FRANCISCATO DE BASTOS	Ampla Concorrência
0041613	GENI INÁCIO DE OLIVEIRA SANTIAGO	Ampla Concorrência
0042529	GESSICA VICENTINI CANTAGALLO	Ampla Concorrência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

0041404	GIOVANA EDUARDA DA SILVA SALES	Ampla Concorrência
0042835	GIOVANA LOPES VIEIRA	Ampla Concorrência
0042387	GIRLENE BELLETATI	Ampla Concorrência
0042991	GISLAINE ALVES DA COSTA	Ampla Concorrência
0041603	GISLAINE DIAS CHELIS	Ampla Concorrência
0042118	GRAZIELLE BARROS DE OLIVEIRA MORONI	Ampla Concorrência
0042024	GUILHERME EDUARDO DE OLIVEIRA BRETAS	Ampla Concorrência
0043174	HELOISA BEATRIZ SILVA DILIO	Ampla Concorrência
0042417	HERITON RICARDO GRANEIRO DANTAS	PcD - Pessoa com Deficiência
0043221	INGRID PONVEQUI OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043109	ISABELA AMORIM MACHADO	Ampla Concorrência
0041890	ISABELA FERNANDA BATISTA SARTO	Ampla Concorrência
0043104	IVANILZA SILVA TOMÉ	Ampla Concorrência
0042271	IVONICE DE ABREU PEREIRA	Ampla Concorrência
0041729	JANETE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042292	JAQUELINE APARECIDA VIEL	Ampla Concorrência
0042945	JESSICA BARTUMANOVICZ	Ampla Concorrência
0041880	JÉSSICA SARTORI FARIA	Ampla Concorrência
0042865	JESSICA VANESSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041520	JOANA GABRIELI OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042832	JOANA PAULA BOLETI LIMA DA ROCHA	Afrodscendente
0043264	JOCILEIA QUADROS MORONI	Ampla Concorrência
0042438	JOICE DE FRANÇA BARTUMANOVICZ	Ampla Concorrência
0043206	JOSIANE MOREIRA	Ampla Concorrência
0043134	JUCINEIA OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
0042889	JULIANA BOVO DIAS	Ampla Concorrência
0043099	JULIANA MICHELLE ROSALES NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0042994	JÚLIO CÉSAR SILVA DE CASTRO	Ampla Concorrência
0041416	KAREN DEIZE CAMARGO	Ampla Concorrência
0043053	KAREN PRISCILA MOTA	Ampla Concorrência
0042966	KARINA MOREIRA	Ampla Concorrência
0042274	KARINA RAQUEL DA SILVA SEMIGUINI	Ampla Concorrência
0042736	KEROLAYNE SOARES DA SILVA	Afrodscendente
0042325	KEROLYN CRUZ DO CARMO	PcD - Pessoa com Deficiência
0041506	LARISSA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041962	LARISSA NAYARA FILIPIN CORDEIRO	Ampla Concorrência
0041406	LARYSSA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042630	LAUANDA BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042283	LAURA LUANA CARDOSO DA SILVA	Ampla Concorrência
0042183	LEILA PADILHA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043126	LETICIA CRISTIANE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042969	LETICIA CRISTINA DO CARMO MACIEL	Ampla Concorrência
0042142	LETÍCIA DAIANE OLIVEIRA MORAES	Afrodscendente
0042414	LETÍCIA MONTANINI FREIRE	Ampla Concorrência
0041617	LETICIA MOURA FALCO	Ampla Concorrência
0042505	LIGIA PRISCILA AMORIM OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041374	LILHEN ROSA DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0043094	LILIAN KARINE ROHLING	Ampla Concorrência
0041800	LORENA BISPO DA SILVA	Ampla Concorrência
0042911	LOYANE SANTANA AGUIAR	Ampla Concorrência
0042238	LUANA CAROLINE MILÃO GONÇALVES	Ampla Concorrência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

0041747	LUANA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041448	LUANA SOUSA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041731	LUCILENE PEREIRA BROTTI	Ampla Concorrência
0042269	LUCINEIA CASTELLARI ESTEFANI COTRIM	Ampla Concorrência
0042692	LURDES CORREA SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042819	MARCIA DOS SANTOS BRAN DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043096	MARIA ALEXANDRA AQUINO MORAES	Ampla Concorrência
0041846	MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA PRACZUM	Ampla Concorrência
0042658	MARIA CRISTINA BOVO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0042516	MARIA CRISTINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042268	MARIA GABRIELA ALVES PRADO	Ampla Concorrência
0042190	MARIA LUIZA LOPES FARIAS	Ampla Concorrência
0041906	MARIA RITA DEZOTTI HERNANDES	Ampla Concorrência
0042746	MARIA VALDILENE URBANO STAPAIT	Ampla Concorrência
0041484	MARIA VITÓRIA NEVES GUILL	Ampla Concorrência
0042022	MARIANA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041843	MARIELE APARECIDA SOUZA REGINALDO	Ampla Concorrência
0042946	MARISTELA CARDOSO HIGA	Ampla Concorrência
0042906	MARLENE CAOBIANCO BERTOLINO	Ampla Concorrência
0043016	MARLI APARECIDA CARVALHO DE SOUSA	Ampla Concorrência
0043185	MARLI IVANI PEREIRA	Ampla Concorrência
0042974	MARTA DE ALMEIDA LOPES	Ampla Concorrência
0042795	MAYARA CORREA	Ampla Concorrência
0042389	MAYARA HIPÓLITO DE LIMA	Ampla Concorrência
0042242	MELISSA MARIANA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042769	MICHELE ALVES SANTANA	Ampla Concorrência
0043098	MIRIANE MARQUES SOUSA CASTELAR	Ampla Concorrência
0041445	NATALIA GONÇALVES DA CUNHA	Ampla Concorrência
0042586	NAYARA DE CASSIA ARAÚJO	Ampla Concorrência
0041553	NAYARA LOURES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0042129	NILTON CESAR NAVARRO	Ampla Concorrência
0042265	PALOMA GHIZONI DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0042361	PAMELA SAMARA DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0043035	PAMELLA KELLY BRAGA FERREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041913	PAULA FERNANDA VIEIRA CARNIO	Ampla Concorrência
0042195	PAULA SEMCHECHEM	Ampla Concorrência
0042799	RAFAELA ALMEIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041587	RAQUEL BEATRIZ FERREIRA PEDROSO	Ampla Concorrência
0043146	REGIANE CORREA GORDIANO	Ampla Concorrência
0042321	REGIANE GRANEIRO CAMPOS	Ampla Concorrência
0042599	REGINA APARECIDA ALVES BERETELLO	Afrodessendente
0042379	REGINA CRISTINA ALVES FRANZOI	Ampla Concorrência
0042244	RENATA MACENA OGURI CARNEIRO	Ampla Concorrência
0043115	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	Afrodessendente
0043133	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA VAGULA	Afrodessendente
0042009	ROSÂNGELA APARECIDA MARANGONI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041660	ROSANI APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041662	ROSELAINÉ MORAIS MARQUES	Ampla Concorrência
0041915	ROSILENE APARECIDA DA SILVA REIS	Ampla Concorrência
0041383	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	Ampla Concorrência
0042095	ROSIMARA DE OLIVEIRA PRACZUM	Ampla Concorrência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

0043194	ROSIMERE DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
0043030	SABRINA VIEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041530	SAMARA FAGÁ VITAL DA SILVA	Ampla Concorrência
0042176	SAMILA NETO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041365	SANDRA APARECIDA BELETATO	Ampla Concorrência
0042601	SANDRA BENTO FERREIRA CARVALHO	Ampla Concorrência
0043080	SARA ROSA BUENO DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0042203	SILMARA WAGATUMA	Ampla Concorrência
0042721	SIMONE ALVES DE CARVALHO MEDEIROS	Ampla Concorrência
0043043	SIMONE INGUEBLOD DE SOUZA ZAMPIVA	Ampla Concorrência
0042343	SOFIA MATTEI PRACZUM	Ampla Concorrência
0043092	SORIANE GOULART DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042202	SUELEN FERNANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041589	SUELI FERREIRA BORGES VIEIRA	Ampla Concorrência
0043011	TAIMARA DE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0043298	TAINÁ CRISTINA SOARES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0042949	TASSIANY MARIA ROSVADOSKI DOS SANTOS	Atrodescendente
0042704	TATIANE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041933	TATIANE DA PIEDADE BATISTA GODOY	Ampla Concorrência
0042257	TÁTIANE ELER ASCARI MUNHOZ	Ampla Concorrência
0042589	TAYNARA DE CÁSSIA ARAUJO	Ampla Concorrência
0042916	TAYSA HELOA BATIVA CUSTODIO	Ampla Concorrência
0042844	THAINARA FERNANDA FRANÇA DA MOTA	Ampla Concorrência
0042043	THAIS EVELIN VAGNER DE SOUZA	Ampla Concorrência
0043286	THAIS QUESADA SIDOR PIANOVSKI	Ampla Concorrência
0042010	THAIS RIBEIRO ROCHA	Ampla Concorrência
0043148	THAISA DANIELLE DA SILVA MAIA	Ampla Concorrência
0042623	THALITA BIANCA FRANÇA DA MOTA	Ampla Concorrência
0043037	THAWANA PROENÇA YAMASHITA	Ampla Concorrência
0043067	TIELA PEREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0042372	VALQUIRIA APARECIDA RAIMUNDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042057	VANESSA CARMEN SILVA XAVIER	Atrodescendente
0043306	VANESSA DA SILVA JORGE	Ampla Concorrência
0043323	VANESSA DANIELLA PRADO DOS SANTOS SALVATO	Ampla Concorrência
0043267	VANESSA DE ALMEIDA ORTIZ	Ampla Concorrência
0042893	VANESSA ROSA VAIS	Ampla Concorrência
0043002	VERA LUCIA SOCOLOSKI BATISTA	Ampla Concorrência
0042493	VICTORIA SOBREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0042564	VILMA RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0043121	VITÓRIA DE MELO COSTA	Ampla Concorrência
0042522	VIVIANA BOVO CORREA	Ampla Concorrência
0043108	VIVILAINE MILAN	Ampla Concorrência
0043116	ZULMIRA ROSA PACHECO	Ampla Concorrência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

7980 - PSICÓLOGO - LIDIANÓPOLIS - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0043169	ADEMIR MORET BARROS	Ampla Concorrência
0042754	ADRIANA FREITAS DE ANDRADE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041968	ADRIEL RIBEIRO MACHADO	Ampla Concorrência
0041865	ALEXANDER DE GASPERI CAETANO ALVES	Ampla Concorrência
0042960	ALINE CAROBA SILVA	Ampla Concorrência
0042470	ALINE RIBEIRO BORGES	Ampla Concorrência
0042817	ALINE SANVEZZO FERNANDES	Ampla Concorrência
0041930	ANDRÉ ALEXANDRE VITOR DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0042007	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	Ampla Concorrência
0042471	ANGELO YANO DEZOTI	Ampla Concorrência
0041372	BÁRBARA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041579	BEATRIZ DE MORAES TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0041701	BIANCA BEZERRA DE MATTOS	Ampla Concorrência
0042669	BRENDHA MILAO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042071	BRUNA GABRIELE DE JESUS DA SILVA	Ampla Concorrência
0042394	BRUNNA DE SOUZA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041860	CAMILA FARIAS PEREIRA	Ampla Concorrência
0042081	CAMILA FERNANDA MORAES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041985	CAROLINE LUCASYSKI ALVES	Ampla Concorrência
0041898	CLARIANA VIEIRA CARNIO	Ampla Concorrência
0042474	DANIELA DA SILVA ROCENGHOLLI	Ampla Concorrência
0041875	DANIELI LACERDA	Ampla Concorrência
0043227	EDUARDA SIMIONE SANCHEZ	Ampla Concorrência
0043210	ERIC COBIANCHI MARTINS	PcD - Pessoa com Deficiência
0041763	ÉRICA FREITAS DA ROCHA KASNODZEI	Ampla Concorrência
0043292	FELIPE CORDEIRO CONSULIN	PcD - Pessoa com Deficiência
0042258	FRANCIELEN SUELI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041610	GABRIEL SILVA GUARDIANO SANTANA	Atrodescendente
0041598	GABRIELA FERNANDA VANGURA BARESTELLO	Ampla Concorrência
0043014	GABRIELLY CRISTINI FERREIRA	Ampla Concorrência
0042706	GIOVANA EURICO DO COUTO	Ampla Concorrência
0041842	GIOVANNA MELO MONTEVERDE	Ampla Concorrência
0042802	GUILHERME ALVES MARTINS	Atrodescendente
0042221	GUILHERME JAVORSKI	Ampla Concorrência
0041405	HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA	Ampla Concorrência
0041862	HELOISA COLETA MARTINS	Ampla Concorrência
0042320	HELOISA GABRIELA HRUBA	Ampla Concorrência
0043300	HENRIQUE PASCOAL DE SOUZA DANTAS	Ampla Concorrência
0042777	HERICK FERNANDO DE SOUZA SILVESTRE	Atrodescendente
0042049	ISABELA CORREA PELLEGRINI	Ampla Concorrência
0043213	ÍTALO BITENCOURT CICCOTTI	Ampla Concorrência
0041502	JAQUELINE CAROLINA BACARIN GONÇALVES	Ampla Concorrência
0041552	JOÃO VITOR OLIVEIRA MALDONADO	Ampla Concorrência
0041928	JONAS MANOEL WRONA	Ampla Concorrência
0043191	JOSIANE APARECIDA ALVES FORTUNATO	Ampla Concorrência
0043123	JUCÉLIA ROMAGNOLI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042351	JULIANA SARTO CAROBA	Ampla Concorrência
0042686	KAREN CRISTINA DA SILVA REZENDE	Ampla Concorrência
0041845	KTHELLYN SCHENEKEMBERG BOARON	Ampla Concorrência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

0041390	KETHINA GABRIELLE FERREIRA MARTINS VOSS BASTAZINI	Ampla Concorrência
0041542	LAIANE IORRANA LEAL CABAU	Ampla Concorrência
0042020	LAIS CERQUEIRA AMORIM	Ampla Concorrência
0043012	LARA CALIXTO TOMÉ	Ampla Concorrência
0042841	LARISSA RIOS DA SILVA	Afrodscendente
0041804	LUANY MANOELA PEREIRA MARQUETI	Ampla Concorrência
0043247	LUCAS RAFAEL ALMEIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041884	LUCIENE APARECIDA PEDRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042151	MARCELA EDUARDA SANTOS ONESKO	Ampla Concorrência
0042703	MARIA ANAIR OLIVEIRA FÉLIX	Afrodscendente
0042398	MARIA GABRIELA COSTANSKI OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041863	MARIA GABRIELA PEREIRA CRAICI	Ampla Concorrência
0041791	MARIA HELOÍSA PAULINI SARGENTIN	Ampla Concorrência
0043195	MARIA LUIZA PONTE CORTEZ	Ampla Concorrência
0043022	MARIA VITORIA ALMEIDA ELESBÃO	Ampla Concorrência
0041821	MARIA VITÓRIA CASTRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0042250	MARIANA DE LIMA BENESCIUTTI	Ampla Concorrência
0042691	MARIANA LAUREANO	Ampla Concorrência
0041692	MARINA SACCO KUROKI	Ampla Concorrência
0042680	MICHELLE BACH DAL COL	Ampla Concorrência
0041513	MIKAELA KAROLINE FORTUNATO MAREGA	Ampla Concorrência
0043019	MIKAELA SILVEIRA CAMARGO	Ampla Concorrência
0042644	MISSAELY NAYARA SANTO GIMENEZ	Ampla Concorrência
0042734	NATACHA ROLDAO PANDOLPHO	Ampla Concorrência
0041413	NATALIA CRISTINA ALVES BARNI	Ampla Concorrência
0041879	PATRICIA CAROLINE SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042627	PAULA FRANCIELE DE FREITAS	Ampla Concorrência
0041392	RAFAELA DE SOUZA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0042614	RAIANE GONÇALVES CANEDO	Ampla Concorrência
0042182	RAISA GABRIELA CAMPOS	Ampla Concorrência
0042236	RAYANE LOPES FREZ	Ampla Concorrência
0041380	ROSILENE APARECIDA FREITAS	Ampla Concorrência
0042026	SABRINA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0041838	TAINÁ DOS SANTOS FRANÇA	Ampla Concorrência
0043322	TAINARA APARECIDA PEREIRA	Afrodscendente
0042132	TAINARA MARIA SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0043198	TATIANE DE SOUZA LUCIANO RAMOS	Ampla Concorrência
0041725	THAYANE LUIZA ZEGULHAN TELES	Ampla Concorrência
0042089	VANESSA SMAHA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0042053	VIVIANE MARIA MIRANDA	Ampla Concorrência
0042645	WANNY KARINA GOMES VIEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041946	YASMIM FERNANDA DE PAULO	Ampla Concorrência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
24/02/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 5393/2026 de 28/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1426/2025 de 02/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 409.648,69 (quatrocentos e nove mil seiscientos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.002.	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	CMDCA	
841 - 3.3.90.30.00.00	3964 MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
842 - 3.3.90.39.00.00	3964 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
843 - 4.4.90.52.00.00	3964 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
14.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
14.002.15.452.0025.2.061.	SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
840 - 3.3.90.39.00.00	3822 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.648,69
Total Suplementação:		409.648,69

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
24/02/2026
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 28 de janeiro de 2026.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTE: Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Juscelino Kubitschek, 327, inscrito no CGC/MF nº 95.680.831/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Aparecido Buzato, portador da Cédula de Identidade RG nº 3926338-6 e do CPF/MF nº 533.966.189-04, e

CONTRATADA: GHIFER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra com área construída de 360,00 m², visando fechamento do barracão de recicláveis, com detalhamentos, materiais e serviços específicos presentes no anexo e termo de referência. Todo o processo segue em conformidade com o convênio 1043/2025 – SECID e plano de trabalho, voltado ao desenvolvimento de infraestrutura do município de Lidianópolis, Paraná.

VALOR: R\$ 259.800,00 (Duzentos cinquenta nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Lidianópolis, 24 de fevereiro de 2026.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTE: Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck, 327, inscrito no CGC/MF nº 95.680.831/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Aparecido Buzato, portador da Cédula de Identidade RG nº 3926338-6 e do CPF/MF nº 533.966.189-04, e

CONTRATADA: GHIFER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de um Barracão Industrial, com área construída de 300,00 m², contendo: área de produção, instalação sanitária, instalação sanitária adaptada à PcD e escritório. Execução de serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais, fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros, espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndios e aparelhos; revestimentos de parede e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, conforme Convênio nº 979/2025-SECID, a ser construído no município de Lidianópolis.

VALOR: R\$ 686.500,00 (Seiscentos oitenta seis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos sessenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Lidianópolis, 24 de fevereiro de 2026.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

Republicado por Incorreção

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2026

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 95.680.831.0001-68, SITUADO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 327 – CENTRO – LIDIANÓPOLIS-PR

CONTRATADA :ELISANGELA DOS SANTOS QUEIROZ FERREIRA – Nº RG - 33.9X0.3X6-9 -SESP/PR.

OBJETO: Para prestar serviços na função de **Professor de Educação Básica**, com carga horária de 20 horas semanais, desempenhando atividades relacionadas à Tendências, Avaliação e Planejamento didático; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Aspectos Filosóficos e Sociológicos da Educação; LDB (Leis de Diretrizes e Bases da Educação) e Plano Nacional de Educação; Projeto Político Pedagógico; Pareceres e Resoluções do Ministério da Educação, especialmente no que diz respeito à regulamentação do ensino, e Conhecimentos Didáticos).

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.565,31 (Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Um centavos)

PERÍODO: Início em 23/02/2026 e término e 18/12/2026

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

Republicado por incorreção

PORTARIA N.º 5.427 DE 09 FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI 1.295, DE 13/07/2023,

R E S O L V E:

Designar, a servidora pública municipal Sr.^a Natália Gonçalves da Cunha, matrícula 200842, lotada no cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica, como Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Sementinha do Ivaí, Município de Lidianópolis – PR., com carga horária de 20 horas semanais.

Fica concedido um Adicional de 10% (dez por cento) de gratificação, em conformidade Art. 11, § 4º da Lei Municipal n.º 1.295/2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos retroagidos 01/02/2026, e posteriormente será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

Republicado por incorreção

PORTARIA N.º 5.429, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI 1.295, DE 13/06/2023,

R E S O L V E:

Designar a servidora pública municipal Sr.^a **EDILAINE GRACIELI OLIVEIRA MAHNIC**, matrícula 200750, lotada no cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica, para responder como Coordenadora Pedagógica no Departamento municipal de Educação atuando no Ensino Infantil, Município de Lidianópolis – PR., com carga horária de 20 horas semanais, e mais 20 horas de carga suplementar

Fica concedido um Adicional de 15% (quinze por cento) de gratificação, em conformidade Art. 11, § 6º da Lei Municipal n.º 1.295/2023. Revoga-se a Portaria n.º 4.972, de 04 de fevereiro de 2025.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos retroagidos 01/02/2026, e posteriormente será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA Nº 5.440, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI,**

RESOLVE :

Designar, a servidora pública municipal Srtª. **ADRIENY LAIZ DA CONCEIÇÃO**, portadora da matrícula funcional nº. 200933, para responder como **CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS** do município de Lidianópolis, estado do Paraná.

Fica concedida “Função Gratificada” - FG-1, de 20% sobre o valor dos vencimentos, da servidora, Embasamento Legal: Lei n.º 1397/2025 e 847/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos retroagidos a 05/01/2026, e posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

PORTARIA N.º 5.441, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor público municipal, Sr. **JOSÉ ANTONIO DOMICIANO**, matrícula 300041, ocupante do cargo em comissão **Chefe de Gabinete**, a serem gozadas a partir de 23/02/2026 a 09/2/2026 referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 5.442 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoas da família a servidora pública do município, Srª. **KAROLINY ALVES BRAGHETTO TORRES**, matrícula 300030, lotada no cargo de provimento efetivo de Educador Físico, conforme art.º 98 da lei 041/1993, por um período de 10 dias a partir de 09/02/2026 a 18/02/2026.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aparecido Buzato, portador da matrícula funcional nº 300013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal 2026, processo administrativo nº 005/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 005/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de utilidade no âmbito de limpeza e higiene, bem como material de acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das secretarias do município de Lidianópolis/PR**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada lote, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BOVO & BOVO LTDA, CNPJ: 08.386.911/0001-00, localizada na Rua Santa Catarina, 492, Térreo – Centro, Lidianópolis/Pr, neste ato representada pela Srª. Rosimara Aparecida Rodrigues Bovo, CPF.: 990.198.769-53.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Água Mineral com Gás Descartável 500ml 12X1	CRISTAL	80	R\$ 19,70	R\$ 1.576,00
2	Água Mineral sem Gás Descartável 500ml 12X1	CRISTAL	92	R\$ 14,00	R\$ 1.288,00
3	AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL: Avental PVC impermeável, com tiras p/ fixação ao pescoço e cintura, fixadas através de costura reforçada. Tamanho 0,70 X 1,00 m.	MODENUTTI	145	R\$ 22,00	R\$ 3.190,00
4	Azeitona, pote com 500 gr.	zaeli	40	R\$ 23,50	R\$ 940,00
5	AMACIANTE DE ROUPA - 2 LTR. Amaciante de roupas para uso profissional. Embalagem plástica resistente, contendo 2 litros. Composição: ativo, coadjuvantes, emulsão de silicone, diluente, conservante (5-cloro-2metil isotiazolin-3-ona e 2-metil-4 isotiazolin-3-ona) perfume, pigmento e água. Componente ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	VIDA	990	R\$ 10,00	R\$ 9.900,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

6	ADOÇANTE, 60ml - dietético em pó, composto pelo edulcorante natural extraído das folhas da Stevia rebaudiana. Puro de Stevia, 100% natural, sem lactose e sem adição de açúcar. Deve conter o selo e ser aprovado pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético-ANAD. Embalagem com 150g.	LINEA	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
7	AZEITE DE OLIVA puro, extra virgem, frasco contendo aproximadamente 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ZAELI	30	R\$ 42,70	R\$ 1.281,00
8	AÇAFRÃO EM PÓ, embalagem fechada, indicando o prazo de validade. Embalagem 50g	CIALHO	130	R\$ 1,99	R\$ 258,70
9	Acetona 100 ML	FARMAX	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
10	AROMATIZADOR DE AMBIENTES LÍQUIDO ~ Concentrado na forma líquida, diversos aromas, embalagem com 140ml.	QUIMI SETE	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
11	AMENDOIM CRU DESCASCADO, 500g - amendoim cru, sem pele, sem sódio, isentas de matérias terrosas e parasitos. Embalagem de 500g. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PROPAL	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00
12	AMIDO DE MILHO, 500g - fabricado a partir de matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Sob forma de pó, embalagem de 500g, termos selada, com indicação do fabricante, lote, data de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega, endereço e registro no órgão competente. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE (CONTAMINAÇÃO DURANTE FABRICAÇÃO)	JANDAIA	90	R\$ 6,00	R\$ 540,00
13	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30 - Embalagem com 120 ml; Resistente a água e ao suor; Deve oferecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios U.V.A e U.V.B (fator 30); Hiporalérgico, dermatologicamente testado; Isento de fragrância e corantes; Não oleoso (para ser rapidamente absorvido pela pele sem deixar resíduos); Não deve ser em gel, pois sai com maior facilidade em contato com a água /suor, precisando desse modo ser aplicado mais vezes, o que levaria a um maior gasto); Não deve manchar a roupa; Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega; Produto registrado no Ministério da Saúde ou ANVISA.	SUNDOW	330	R\$ 45,45	R\$ 14.998,50
14	BATERIA ALCALINA 9V - Para microfone.	RAYOVAC	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

15	BATATA PALHA, fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. A batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas.	VO MARIA	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
16	BANDEJA DE INOX PARA CAFÉ - modelo para café, trabalhada em suas bordas com 2 alças fabricada em de 38,5 x 28,5 cm.	MODENUTI	5	R\$ 37,90	R\$ 189,50
17	BACIA DE PLÁSTICO 19 LTS. Bacia plástica canelada com capacidade de 19 litros, com 16 cm de altura e 50 cm de largura. Várias Cores	PLASUTIL	10	R\$ 23,55	R\$ 235,50
18	BACIA DE PLÁSTICO 33 LTS. Bacia plástica canelada com capacidade de 33 litros, com 21 cm de altura e 55 cm de largura. Várias Cores	PLASUTIL	70	R\$ 28,20	R\$ 1.974,00
19	BACIA PLÁSTICA C/15 LTS. - Bacia plástica em cores sortidas, material atóxico, com alças anatômicas que não machuca as mãos. Capacidade: 15 litros. Várias Cores	PLASUTIL	70	R\$ 29,20	R\$ 2.044,00
20	BANDEJA DE PLÁSTICO SELF SERVICE - Bandejas de plástico, modelo: self service, super resistente, fabricada em material Polipropileno, resistente até 70°C ou em ABS com resistência até 100°C. Medidas externas (C x L x A): 47,5 x 32,7 x 2,3cm sua área útil é de 38,5 x 28,5cm.	PLASUTIL	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
21	BISCOITO INTEGRAL DE MILHO TIPO SNAK SAUDÁVEL COM FORMATO DE PIPOCA - Pacote de 35g. Composto por farinha de milho, cálcio e zinco	M	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
22	BATEDOR DE OVOS E MASSAS FOUEI, INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL - 6.5 X 31 X 6.5 CENTÍMETROS	MODENUTI	12	R\$ 17,99	R\$ 215,88
23	COADOR DE CAFÉ - PANO	ATALAIA	150	R\$ 4,99	R\$ 748,50
24	COLHER DE ARROZ (SERVIR) EM INOX - colher para arroz, em inox, cabo em Inox inteiro com bojo, 250mm de comprimento, espessura 2,5mm.	MODENUTI	48	R\$ 13,50	R\$ 648,00
25	CHOCOLATE GRANULADO - O produto deve conter os seguintes ingredientes básicos: cacau em pó solúvel. O produto não pode ser adicionado de amido e féculas	KREMER	45	R\$ 5,99	R\$ 269,55



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	estranhas, deve ser obtido de matéria - prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. O produto deve apresentar aspecto de granulados inteiros homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico, não serão aceitos produto quebradiços, esbranquiçados, com a embalagem rasgada . Pct. 50g.				
26	Colher de Alumínio Batido Grande	MODENUTTI	15	R\$ 11,99	R\$ 179,85
27	CESTO DE LIXO TELADO P/BANHEIRO - Cesto para Lixo Telado Pequeno - Tamanho: 21 x 21 cm Capacidade: 5 litros. Cores variadas.	MODENUTTI	45	R\$ 14,95	R\$ 672,75
28	CHÁ MATE A GRANEL - 250 g. Folhas e talos de erva-mate tostada. (Ilex, paraguariensis) Acondicionados em dupla embalagem contendo 250g.	LEAO	600	R\$ 8,70	R\$ 5.220,00
29	Copo Americano de vidro 200 ml - Caixa com 6 unidades	NADIR	4	R\$ 10,50	R\$ 42,00
30	Canjica Branca e Amarela, pct. 500g Grãos do grupo misturada, despelculada, tipo 1. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	PROPAL	112	R\$ 5,90	R\$ 660,80
31	CANELA EM PÓ – pacote 10g. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e registro no órgão competente.	KREMER	75	R\$ 3,40	R\$ 255,00
32	CESTO DE LIXO COM PEDAL DE POLIETILENO DE 30 LTS. Lixeira capacidade 30 litros em Plástico polipropileno Medidas: 46,5cm (altura) x 40,5cm (largura) x 34cm (profundidade). Com tampa injetados em plástico polipropileno. Mecanismo do pedal para abertura do cesto confeccionado em plástico resistente. Acompanha aro interno para acomodação do saco de lixo.	MODENUTTI	130	R\$ 59,99	R\$ 7.798,70
33	COTONETE C/75 UND. Hastes flexíveis com pontas de algodão, Seguros e absorventes, puro algodão e antigerms.	MILI	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
34	CAÇAROLA PANELA INDUSTRIAL CAP. 23 LTS. - Caçarola de alta qualidade e durabilidade, fabricada em alumínio, com alça laterais reforçadas, acompanhada de tampa.	NICOPAN	14	R\$ 147,90	R\$ 2.070,60



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

35	CALDEIRÃO INDUSTRIAL 15 LITROS - Caldeirão de alta qualidade e durabilidade, fabricado em alumínio, com alças laterais de alumínio e reforçadas, acompanhada de tampa.	NICOPAN	4	R\$ 178,55	R\$ 714,20
36	CANECA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL 7 LITROS - Caneca de alumínio, modelo industrial, de alta qualidade e durabilidade, fabricada em alumínio, com alça lateral reforçada. Capacidade aproximada: 7 litros.	NICOPAN	16	R\$ 67,50	R\$ 1.080,00
37	CANECA PLÁSTICA INFANTIL - Caneca plástica, capacidade de 200 ml, material de plástico polietileno grosso de alta durabilidade, atóxico, aditivado contra raios UV, alça lateral para fácil manuseio, resistente a quedas, fácil armazenamento e limpeza.	PLASVALI	550	R\$ 3,40	R\$ 1.870,00
38	CUMBUCA PLÁSTICA INFANTIL - Cumbuca plástica, capacidade de 300ml, produzida em polietileno, atóxico, aditivado contra raios UV, de fácil armazenamento e limpeza, resistente a quedas.	MODENUTTI	550	R\$ 7,30	R\$ 4.015,00
39	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMA DE BASTÃO TIPO BATOM, CAIXA COM 30 UNIDADES DE 16G	GAROTO	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
40	CHOCOLATE TIPO WAFER TIPO BIS CAIXA DE 126G COM 20 UNIDADES.	LIS	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
41	Creme Dental 90gr. Pasta dental, em creme, uso adulto, com flúor. A embalagem de 90 gr. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O.).	CLOSEUP	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
42	Colher de café inteira em inox pact. c/12 unid.	MODENUTTI	14	R\$ 18,99	R\$ 265,86
43	Colher inteira de inox de mesa embalagem c/6 und.	MODENUTTI	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
44	COPO DE TRANSIÇÃO 300ML COM ALÇA PARA BEBÊS A PARTIR DE 12 MESES - Bico frígido, sistema de vedação com válvula de silicone antivazamento e capuz protetor (Tampa) Bico antivazamento.	MODENUTTI	160	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
45	Colher, Garfo, Faca Descartável Master de Refeição transparente pct com 50 unid.	MODENUTTI	160	R\$ 14,60	R\$ 2.336,00
46	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico	MARINGA	600	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos em pacotes de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência em todos os pacotes. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem.				
47	COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE	ATALAIA	40	R\$ 4,40	R\$ 176,00
48	FEIJÃO PRETO, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas – pacote de 1 kg	FEIJAO DO VALE	220	R\$ 5,79	R\$ 1.273,80
49	FORMA PARA PIZZA- confeccionada em alumínio de alto qualidade, para uso profissional em cozinhas industriais. Medidas: DE 30 A 35CM (para pizzas de 8 a 10 pedaços)	NICOPAN	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
50	FORMA PARA PÃO 30 CM - ANTIADERENTE - Com estrutura de alumínio e antiaderente e alças que facilitam o manuseio.	NICOPAN	12	R\$ 53,95	R\$ 647,40
51	FUBÁ FINO AMARELO PRÉ COZIDO, 1kg - de procedência nacional, em pacotes de 1 kg. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termos selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	SINHA	150	R\$ 4,64	R\$ 696,00
52	GEL PARA CABELO -Gel fixador, ação prolongada, fórmula não gordurosa e média fixação. Embalagem de 300g.	ALQUIMIA	20	R\$ 17,19	R\$ 343,80
53	GOIABADA - em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionados em embalagens de 500g e validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de	CEASA	15	R\$ 4,55	R\$ 68,25



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	validade, ingrediente e/ou informação nutricional				
54	GARFO INOX DE MESA - garfo inox para mesa com cabo inox - garfo de mesa, em inox, dimensões: 190x21x25mm aproximadamente. sem soldas. Boa qualidade.	MODENUTTI	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
55	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL (LOÇÃO) 200 ML	SKALA	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
56	INSETICIDA AEROSOL - Aerosol multi-inseticida à base de água que NÃO DEIXA CHEIRO após sua utilização e, é eficaz contra mosquitos, pernilongos, moscas, baratas e formigas. Embalagem de 300ml.	MATA INSET	550	R\$ 9,50	R\$ 5.225,00
57	Jarra de Vidro Varias Cores 1,200 ml, com alça.	NADIR	30	R\$ 26,99	R\$ 809,70
58	JARRA PLÁSTICA 5 LTS. - Jarra plástica com tampa e alça, capacidade: 5 Litros, material atóxico.	PLASVALI	47	R\$ 18,00	R\$ 846,00
59	KIT PAPINHA INTRODUÇÃO ALIMENTAR PARA BEBÊS- Material Seguro e Confiável: Fabricado com silicone livre de BPA, ftalatos e outros produtos químicos nocivos e que possa ser utilizado em microondas. Utensílios projetados ergonomicamente para se adaptarem perfeitamente às mãos do bebê, facilitando a transição para a alimentação independente. O kit deve conter um prato com três divisórias, uma mini colher e um mini garfo.	MODENUTTI	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
60	Leite condensado, caixa com 200g de 1ª qualidade.	MARAJOARA	140	R\$ 7,15	R\$ 1.001,00
61	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO C/ 500 ML. Limpador Instantâneo Multiuso para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Embalagem contendo 500 ml. Composição: aquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água. Indústria Brasileira. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde.	ALPES	1.920	R\$ 5,80	R\$ 11.136,00
62	LUVA EM LÁTEX - C/PALMA ANTIDERRAPANTE Luva de látex forradas com palma antiderrapante. Embalagem contém 01 par de luvas. Disponível nos tamanhos: P, M e G. Produto certificado pela ISO 9001.	LOCATELLI	1.250	R\$ 5,00	R\$ 6.250,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

63	LIXEIRA BASCULANTE 100 LTS. Lixeira basculante, produzido em polipropileno, extremamente resistente, com tampa com sistema de fechamento vai-vem, através de peso, que promove a vedação dos cestos coletores, evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos.	MODENUTTI	45	R\$ 136,70	R\$ 6.151,50
64	LUVA TÉRMICA - Luva térmica, isolamento de calor, resistente à 200º C.	LOCATELLI	58	R\$ 24,00	R\$ 1.392,00
65	Leite de Coco 200 ml - natural, concentrado, isento de sujidades parasitas e larvas, com aspecto, cor cheiro e sabor característicos acondicionados em garrafas de vidro de 200 ml.	SERIGY	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00
66	LEITE PASTEURIZADO - sem adição de açúcar, com embalagem de filme de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Embalagem: 1 litro.	CATEDRAL	250	R\$ 5,94	R\$ 1.485,00
67	Maionese, Sachê 1 Kg Composição : água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão conservador ácido sórbico, estabilizante gama xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA, aroma cálcio dissódico, corante natural páprica natural e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Sem glútem	QUERO	50	R\$ 36,76	R\$ 1.838,00
68	MAIONESE - Maionese tipo tradicional, embalagem hermeticamente fechada com 500g, prazo de validade mínimo de 180 dias a contar da data de entrega. Potes 500g	QUERO	50	R\$ 9,78	R\$ 489,00
69	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, procedência nacional, em pacotes de 1 kg. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente.	FLORIANI	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
70	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, procedência nacional, em pacotes de 1 kg. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos,	FLORIANI	270	R\$ 7,25	R\$ 1.957,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente.				
71	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG, enlatado, em conserva, de matéria prima saudáveis e macios, de grãos selecionados oriundos de plantas saudáveis, sem sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deve estar intacta, acondicionado em latas resistentes e atóxica, com capacidade de 2 kg. O produto deverá conter registro no ministério da agricultura.	FUGINI	120	R\$ 20,55	R\$ 2.466,00
72	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, SEM GLUTEN/OVO/LACTOSE, mistura para bolo de chocolate, sem glúten, sem ovo e sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 500 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade.	APTI	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
73	MELANCIA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	1.170	R\$ 2,25	R\$ 2.632,50
74	ORGANIZADOR MULTIUSO C/ALÇA E TAMPA 20 LTS. - Produto anatômico, não tóxico, durável, leve, prático, com tampa com trava de segurança nas laterais, produto em Polipropileno, com garantia do Fabricante.	PLASVALI	65	R\$ 49,40	R\$ 3.211,00
75	ORGANIZADOR MULTIUSO C/ALÇA TAMPA 50 LT - Produto anatômico, não tóxico, durável, leve, prático, com tampa com trava de segurança nas laterais, produto em Polipropileno, com garantia do Fabricante.	PLASVALI	55	R\$ 84,00	R\$ 4.620,00
76	ORGANIZADOR MULTIUSO S/ALÇA E TAMPA 10 LTS. - Produto anatômico, não tóxico, durável, leve, prático, com tampa com trava de segurança nas laterais, resistente transparente, produto em Polipropileno, com garantia do fabricante.	PLASVALI	65	R\$ 38,20	R\$ 2.483,00
77	Pano de chão, tipo atalhado 100% algodão duplo 80x60cm	LOCATELLI	230	R\$ 11,65	R\$ 2.679,50
78	Pilha AAA (PALITO) alcalina, pct c/ 2 unid.	RAYOVAC	90	R\$ 4,50	R\$ 405,00
79	Prato de papelão - Tamanho Grande - pct no mínimo c/ 5 unidades	PRATIC	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

80	Panela de Alumínio Batido c/ Alça 7,8 Lts Nº32	NICOPAN	6	R\$ 17,60	R\$ 105,60
81	POTE DE MANTIMENTOS C/ 5 UNIDADES- Plástico translúcido – com tampa, resistente.	MODENUTTI	44	R\$ 45,55	R\$ 2.004,20
82	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 12 LTS - Panela de Pressão com modelo industrial, de fechamento externo para uso profissional, confeccionada em alumínio, acabamento com polimento de alto brilho, certificação pelo INMETRO, alça e o cabo confeccionadas em baquelite, com designe anatômico que facilita o manuseio, resistente ao calor propagado pelas paredes das panelas ao serem levadas ao fogão, borrachas de vedação e válvulas de silicone que garante uma perfeita vedação, sistema de travamento de oito travas.	NICOPAN	12	R\$ 520,40	R\$ 6.244,80
83	POLPA DE FRUTA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. No sabor de acerola (congelada) - embalagem de 1 kg.	POLPA NORTE	430	R\$ 33,00	R\$ 14.190,00
84	Pote plástico 500 ml - Pote plástico, com material resistente e de polietileno, cores variadas. Capacidade: 500 ML c/ tampa.	PLASVALI	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
85	PANO DE PRATO DECORADO - Tecido 100 % algodão. Decorado. Tamanho 70cm X 50cm.	SANTANA	290	R\$ 7,00	R\$ 2.030,00
86	PEDRA SANITÁRIA Pedra sanitária diversos aromas. Embalagem com 35g.	SANY	230	R\$ 6,85	R\$ 1.575,50
87	PENTE FINO P/PIOLHO Pente fino em polipropileno. Cores diversas.	CONDOR	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
88	POTE PLÁSTICO ORGANIZADOR MULTIUSO 3 LTS. - Pote plástico organizador multiuso, com material resistente e de polietileno, cores variadas. Capacidade: 3 Litros.	PLASVALI	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
89	PIRULITO pct. c/ 100 unidades.: com cabo, tamanho padrão, diversos sabores, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.com identificação do produto.	DORI	85	R\$ 20,15	R\$ 1.712,75
90	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 20 LTS. - Saco de Lixo 20 litros, cor preta; reforçado. Embalagem com 100 unidades.	LOCATELLI	420	R\$ 18,00	R\$ 7.560,00
91	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 15 LTS. - Saco de Lixo 15 litros, cor preta; reforçado. Embalagem com 100 unidades.	LOCATELLI	650	R\$ 16,45	R\$ 10.692,50
92	SUCO DE LARANJA PASTEURIZADO INTEGRAL INDIVIDUAL 330ML - Suco de laranja integral, produto obtido a partir da expressão ou extração da laranja integral,	VIVA FELIZ	1.600	R\$ 6,80	R\$ 10.880,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	pasteurizado, na sua concentração natural sem adição conservante ou açúcar, destinado ao consumo direto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente em especial Lei Federal nº 8.918, de 14/07/94 regulamentada pelo Decreto nº 6871 de 04/06/09; Resolução RDC nº 175, de 08/07/03 – Anvisa; RDC nº 360 de 23/12/03 – Anvisa; Instrução Normativa nº 01 de 07/01/00. EMBALAGEM 330ml.				
93	SAGU – TIPO PÉROLA, TIPO 1. Embalagem de 500g. Prazo mínimo de validade de 6 meses, a contar a data de entrega, pacote de 500g	KREMER	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
94	Travessa de vidro oval de 4 lt 395 x 235 x 52 mm	NADIR	29	R\$ 37,20	R\$ 1.078,80
95	TABUA DE CORTE POLIPROPILENO - Tábua de corte para alimentos, em polipropileno atóxico, medindo no mínimo 45x25cm e 1cm de espessura. COR: VERMELHA, AMARELA E VERDE.	PLASVALI	39	R\$ 23,80	R\$ 928,20
96	TESOURA PARA COZINHA 20cm. Material: metal e cabo de polipropileno. Medidas aproximadas: Largura: 9cm. Altura: 2cm. Profundidade: 20cm. Peso: 80g.	MODENUTTI	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
97	TOUCA PARA CABELOS - especial para cozinheiras. De TECIDO resistente, que permita a transpiração, com elástico. Tamanho único. Branca e preta.	MODENUTTI	165	R\$ 15,20	R\$ 2.508,00
98	Vela nº 3, pct c/ 8 unid.	GUANABARA	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00
99	Xicara de Porcelana (Louça) com pires 50 ml	MODENUTTI	94	R\$ 28,80	R\$ 2.707,20
100	BACIA PLÁSTICA C/20 LTS. - Bacia plástica em cores sortidas, material atóxico, com alças anatômicas que não machuca as mãos. Capacidade: 20 litros. Várias cores.	PLASVALI	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
101	BISCOITO POLVILHO, alimento a base de polvilho azedo, leite, gorsura hidrogenada, ovos e sal, bem embalados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Embalagem 180g.	ANDRIOLI	180	R\$ 8,15	R\$ 1.467,00
102	BUCHA DE BANHO ANTIBACTERIANA Contém espuma de poliuretano e manta de não tecido, com fibras de poliéster, resina e talco. Embalagem com 1 unidade	LOCATELLI	195	R\$ 5,90	R\$ 1.150,50
103	BISCOITO DOCE, TIPO ROSCA DE COCO - composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal.	PRODASA	900	R\$ 4,70	R\$ 4.230,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	Embalados em pacotes de 370 gr . Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.				
10	BALDE DE PLÁSTICO 15 LTS. Balde plástico comum com capacidade para 15 litros. Resistente e com alça metálica.	PLASVALI	75	R\$ 13,99	R\$ 1.049,25
10	COLHER DE SOBREMESA INOX COM CABO ACO INOXIDAVEL	MODENUTTI	550	R\$ 2,10	R\$ 1.155,00
10	Corda para varal nº 5, 10 metros (comprimento) em polietileno.	LOCATELLI	85	R\$ 2,00	R\$ 170,00
10	Copo Taça de vidro 200 ml com 6 unidades	NADIR	15	R\$ 32,20	R\$ 483,00
10	CREME DE LEITE – 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 200 gramas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente.	TERRA VIVA	130	R\$ 4,05	R\$ 526,50
10	CESTO FECHADO COM TAMPA DE 100 LTS.Cesto plástico tipo balde com tampa. Capacidade: 100 litros. Medidas: 51cm (diâmetro) x 69cm (altura). Cores variadas.	MODENUTTI	35	R\$ 68,00	R\$ 2.380,00
11	COLORÍFICO, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Embalagem: 500g.	CIALHO	130	R\$ 7,95	R\$ 1.033,50
11	Colher inteira de Inox grande.	MODENUTTI	10	R\$ 25,60	R\$ 256,00
11	CACAU EM PÓ, 200g- Cacau em pó natural, 100% cacau, sem aditivos Químicos, sem adição de açúcar, livre de Aromas artificiais, sem açúcar, livre de Gordura trans. Sem lactose. Empacotado em plástico atóxico, termos selado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. embalagem declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	ATALAIA	100	R\$ 23,85	R\$ 2.385,00
11	Detergente Lava louças líquido 5 Lt - para pronto uso, contém tensoativo biodegradável, neutro. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas,	IVAI NONA	50	R\$ 23,25	R\$ 1.162,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	espessante, corante, perfume e água. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.				
11	Doce de leite pastoso, pote c/230 gr	DO LEITE	50	R\$ 9,15	R\$ 457,50
11	DOCE DE FRUTAS PASTOSO, de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em vidros com vedação de tampa. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e/ou informação nutricional. Sabores que serão aceitos: morango, amora, uva e banana. Embalagem de 1 kg, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	XADON	70	R\$ 41,00	R\$ 2.870,00
11	DESINFETANTE DE 2 LTS. - Desinfetante líquido, para uso geral, fragrância original, pronto para uso com ação germicida/bactericida. Pode ser aplicado no vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Ingrediente ativo: o-benzil-p-clorofenol a 0,9%. Composição: ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrantes, corretor de pH, solvente, perfume, corante e água. Embalagem plástica resistente, com tampa "tipo rosca". Indústria Brasileira. Válido por 36 meses, a partir da data de fabricação. Produto notificado no Ministério da Saúde.	URCA	1.900	R\$ 7,50	R\$ 14.250,00
11	DOCE TIPO CANUDO LEITE - Contendo no mínimo os seguintes ingredientes: Açúcar, glucose, amido modificado de milho, leite em pó, soro de leite, sal, corante, aroma natural doce de leite, aroma artificial de baunilha, aroma artificial de leite, conservante e canudo. Caixa com no mínimo 50 unidades.	SABOROSO	15	R\$ 38,70	R\$ 580,50
11	DESCASCADOR DE LEGUMES, fabricado com plástico atóxico e resistente, lâmina em aço inox e cor branca.	MODENUTTI	28	R\$ 6,00	R\$ 168,00
11	Doce de abóbora formato coração 50 unid.	XADON	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
12	ERVILHA EM CONSERVA 200G – Produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriado (salmoura), submetidas a adequado processamento tecnológico. Será considerado como peso líquido o produto drenado. O produto deverá apresentar grãos inteiros	FUGINI	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	selecionados (mínimo de 98% de ervilhas inteiras). O produto deve apresentar cor apropriada, sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos, possuir textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato, ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloradas, resíduos de vegetais e outros, pH adequado a composição e natureza do produto. As latas devem estar integras, sem vestígios de amassamento, vazamento, estufamento e ferrugem. Lata com 200g.				
12	ESCUMADEIRA ALUMÍNIO BATIDO GRANDE - Escumadeira de alumínio fundido, com acabamento altamente durável preservando a higiene e durabilidade do produto, em tamanho 60 cm.	MODENUTTI	38	R\$ 34,00	R\$ 1.292,00
12	EMBALAGEM PLÁSTICA P/3 Kg, ROLO c/100 UN Embalagem plástica para alimentos, para uso em geladeira, freezer, microondas. Embalagem contendo 1 rolo de 20 x 35 cm. para até 3 kg.	NEW PACK	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00
12	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO Base de madeira com cerda de polipropileno, muito mais resistente e durável.	CONDOR	85	R\$ 5,90	R\$ 501,50
12	ESCOVA SANITÁRIA - CABO DE PLÁSTICO Escova sanitária de plástico com cerdas super resistentes. Possui suporte de plástico. Dimensões aproximadas altura com cabo 33 cm x 8 cm diâmetro	CONDOR	85	R\$ 9,80	R\$ 833,00
12	ESCUMADEIRA ALUMÍNIO BATIDO PEQUENA - Escumadeira de alumínio fundido, com acabamento altamente durável preservando a higiene e durabilidade do produto, em tamanho 32 cm.	MODENUTTI	18	R\$ 17,40	R\$ 313,20
12	ESCORREDOR DE LOUÇA INDUSTRIAL DE INÓX - Produto polido, brilhante, reforçado, material de aço inox, capacidade 60 Pratos, composto de 3 bandejas. Dimensões: Altura 84cm, comprimento 52cm e largura 28cm.	PLASVALI	16	R\$ 320,00	R\$ 5.120,00
12	ERVILHA IN NATURA A GRANEL - BANDEJA 200G - Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em plásticos atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	LAR	20	R\$ 12,30	R\$ 246,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

12	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL - ENRIQUECIDA COM FERRO, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 5 kg	COAMO	195	R\$ 21,00	R\$ 4.095,00
12	Flanela - 100% algodão, alta capacidade de absorção, para limpeza, formato 30cm x 40cm	SANTANA	550	R\$ 5,29	R\$ 2.909,50
13	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G Fralda descartável com fecho agarradinho; com sistema abre e fecha quantas vezes quiser; formato confortável; Com Aloe Vera; Indicador de Umidade e barreiras antivazamento. Embalagem econômica com 38 unidades.	MILI	800	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00
13	FEIJÃO CARIOCA pct c/ 1 Kg.: de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em plásticos atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	FEIJAO DA VALI	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
13	FACA DE COZINHA - Faca de cozinha, com lâmina de aço inox, cabo de polipropileno fixado por rebites de alumínio.	MODENUTTI	57	R\$ 17,00	R\$ 969,00
13	FACA DE COZINHA PARA PÃO - Faca para pão com lâmina em aço inoxidável e fio com excepcional resistência e durabilidade, cabo em polipropileno branco, anatômico.	MODENUTTI	28	R\$ 10,75	R\$ 301,00
13	FACA INFANTIL INOX SEM PONTA DE MESA - faca e cabo em aço inox, sem ponta. Medindo 16cm	MODENUTTI	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
13	FÓSFORO , confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito com ponta abasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes com 10 caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência e qualidade.	PARANA	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
13	FARINHA DE MANDIOCA - Embalada em plástico atóxico de 1 kg transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. A	PINDUCA	80	R\$ 7,65	R\$ 612,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	rotulagem deve conter: marca, endereço e data de fabricação e validade.				
13	FARINHA PARA QUIBE de procedência nacional, em pacotes de 500 g. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses.	CIALHO	55	R\$ 7,45	R\$ 409,75
13	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO SEG - SUPER EXTRA GRANDE - de 15 a 19 Kg - Fralda descartável com fecho agarradinho; com sistema abre e fecha quantas vezes quiser; formato confortável; Com Aloe Vera; Indicador de Umidade e barreiras antivazamento. Embalagem econômica com 38 unidades.	MILI	200	R\$ 43,15	R\$ 8.630,00
13	GRAMPO PARA CABELO - Grampos de luxo nº 05. Embalagem com 100 unidades. Cor preta.	ARCON	5	R\$ 12,55	R\$ 62,75
14	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 12 LTS. - Garrafa Térmica 12 Litros, modelo: com torneira desmontável para higienização e pés retráteis.	INVICTA	6	R\$ 143,20	R\$ 859,20
14	GARFO INOX INFANTIL (tamanho sobremesa) - Garfo e cabo em aço inox. Medida: 15 cm de comprimento.	MODENUTTI	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
14	KIWI - Fresco, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem manchas machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem. De colheita recente. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato	CEASA	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
14	LIXEIRA DE PEDAL 60LTS. - Lixeira de Pedal de Plástico Polipropileno. Material: Aço Carbono Pintado e Tampa Plástica. Capacidade: 60 Litros	PLASVALI	48	R\$ 79,00	R\$ 3.792,00
14	MORTADELA DEFUMADA - Fatiada, em condições adequadas de refrigeração.	SEARA	255	R\$ 31,00	R\$ 7.905,00
14	PRATO DE VIDRO - prato de vidro; diâmetro mínimo de (230mm); incolor; sem detalhe.	NADIR	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
14	Pilha Tamanho Grande c/ 2 unidades	RAYOVAC	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
14	PANO DE PRATO ATOALHADO 80 X 50 CM	SANTANA	450	R\$ 11,50	R\$ 5.175,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

14	POLVILHO DOCE. Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal – Embalagem 500 g, termosseladas, contendo informações do fabricante, lote e data de validade (mínima de seis meses a contar da data de fabricação), com registro no órgão competente.	PRATE	75	R\$ 5,90	R\$ 442,50
14	POTE PLÁSTICO ORGANIZADOR MULTIUSO 15 LTS. - Pote plástico organizador multiuso, com material resistente e de polietileno, cores variadas. Capacidade: 15 Litros.	PLASVALI	60	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00
15	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE DE 400G, embalados em pacote plástico. Massa macia, bem recheada. Padrão primeira qualidade.	FESTONE	560	R\$ 18,50	R\$ 10.360,00
15	PIPOCA DOCE (PACOTE DE 50 GRAMAS) pipoca doce, composta de milho e açúcar; isenta de corantes e conservantes, 100% natural;	BEIJA FLOR	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50
15	PORTA FILTRO DE PLÁSTICO - Para café, resistente	PLASVALI	23	R\$ 11,90	R\$ 273,70
15	PAPRICA DOCE – Paprica doce em pó, embalagem de 30g; condimento em pó produzido a partir de pimentas vermelhas de tamanho médio, obtidas da espécie Capsicum annuum. Pura, livre de sujidades, parasitas, fungos, bolores ou contaminantes. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	CIALHO	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
15	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA 250G - Proteína texturizada de soja, em embalagem de 250g, tipo clara	CIALHO	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80
15	POTE COM TAMPA, DESCARTÁVEL 200ML, COM 25 UNIDADES	PLASVALI	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
15	QUIRERA DE MILHO AMARELA ou CANJIQUINHA AMARELA, 1 Kg - de procedência nacional, em pacotes de 1 kg, Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termos selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente.	SINHA	120	R\$ 7,79	R\$ 934,80
15	RALADOR DE INOX 4 FACES - Ralador 04 faces inox, fácil higienização de lâmina com quatro diferentes opções de corte com	MODENUTTI	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	dentes em escala maior, para melhor eficácia no manuseio.				
15	REFRIGERANTES DIVERSOS SABORES - bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado, aroma natural. Embalagem de 2 litros	MEGA REFRI	500	R\$ 9,25	R\$ 4.625,00
15	RODO DE ESPUMA SCOTH C/CABO TAM. PADRÃO - Rodo de espuma com scoth - Alta Qualidade - c/ cabo de madeira encapado de 1,20mts e rosca plástica.	LOCATELLI	395	R\$ 16,45	R\$ 6.497,75
16	REQUEIJÃO CREMOSO - produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas; embalado em copo hermeticamente fechado – copo 250 g. Embalagem contendo informações do fabricante e registro no órgão competente.	FRUTAP	212	R\$ 10,50	R\$ 2.226,00
16	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES - bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado, aroma natural. Embalagem de 250ml	REFRICO	1.500	R\$ 2,35	R\$ 3.525,00
16	RODO DE BORRACHA C/CABO TAMANHO MÉDIO 40 CM - Rodo de borracha de mínimo 40cm, com cabo de alumínio de 1,25mts.	LOCATELLI	280	R\$ 10,50	R\$ 2.940,00
16	Ricota fresca - não-maturada, obtida do soro do leite de vaca, massa branca, consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação, sem ingredientes adicionais. Embalado com filme plástico com barreira termo-encolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidades requisitante.	POLENGHI	20	R\$ 33,40	R\$ 668,00
16	REFRESCO EM PÓ 250 G - Refresco suco em pó diversos sabores fonte de vitamina "c" faz 5 litros . Embalagem de 250 g.	ATALAIA	450	R\$ 5,55	R\$ 2.497,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

161	SABONETE INFANTIL 90 GR. - Ingredientes: sabão base, água, glicerina, sorbitol, trietanolamina, DTPA EHDP, ácido cítrico, tetrabutyl pentaeritritil, hidróxicinamato, cloreto de sódio, ácido graxo, depalmiste/coco, CL19140, CL14700 e perfume. Barra 90g	123	150	R\$ 4,15	R\$ 622,50
161	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 60 LTS. - Saco de Lixo 60 litros, cor preta; reforçado. MEDIDAS MÍN. 62X79. Embalagem com 100 unidades.	LOCATELLI	920	R\$ 49,20	R\$ 45.264,00
161	SACO DE LIXO REFORÇADO - Saco de Lixo 200 litros, cor preta; reforçado. Embalagem com 100 unidades.	LOCATELLI	600	R\$ 88,60	R\$ 53.160,00
161	SACOLA, PLÁSTICA, TIPO CAMISETA, em 70% de polietileno virgem e 30% de material prima revitalizada (apara de virgem) de alta densidade, na cor branco leitoso, capacidade para 20kg, dimensões 50 x 60 cm, micragem 3,0, com corte para alça de 15% da dimensão da sacola. Pacote com 100 unidades.	PLAZA	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
161	TEMPERO - TIPO CHIMICHURRI À BASE DE ERVAS E ESPECIARIAS, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO- Ingredientes: cebola desidratada, alho, salsa desidratada, cominho, manjerição, orégano, páprica doce, pimentão verde e pimentão vermelho. Acondicionado em sacos de polietileno; embalagem de 100g, com data de Fabricação e Validade.	CIALHO	50	R\$ 14,70	R\$ 735,00

Valor Total Homologado - R\$ 489.697,09 (Quatrocentos oitenta e nove mil, seiscentos noventa e sete reais e nove centavos)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 - Do reajuste:

6.2.1 - A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.

6.2.2 - A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.

6.2.3 - O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

6.2.3.1 - Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).

9.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

9.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 - A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 – DEMAIS CONDIÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 - Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;

10.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 - Efetuar o pagamento à detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.7 - Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;

10.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;

10.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

10.9.1 - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

10.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME:

11.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

11.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

11.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

11.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

11.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 – DOS PRAZOS

I – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

13.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

13.2 – Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Os itens de gênero alimentício perecível (carne, vegetais e afins) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

Os itens de gênero alimentício não perecível e demais itens, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

Endereço de Entrega: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

Fone: (43) 3473-1238 – Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Daniel Rosa Micioneiro.

13.3 – Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços e prazos, de acordo com os critérios legais e com viés em parecer técnico do setor demandante. Sempre com a ciência da contratada e contratante em comum acordo.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

14.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

14.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

15 - CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

15.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 24 de fevereiro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 24 de fevereiro de 2026



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal
Contratante

BOVO & BOVO LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

200928
HERICK M. T. DE ABREU
Fiscal de Contratos
Port. nº 5.273/2025

Nome:
Assinatura e Matrícula **Diego F. R. Torres**
Matrícula nº 200735



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DADOS GERAIS.

1.1 – Número do Processo Administrativo: 005/ 2026

1.2 – Anexo: 1.330

1.4 – Órgão ou entidade demandante:

1.4.1 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1.4.2 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.4.3 – Secretaria Municipal de Saúde.

1.4.4 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.5 – Responsável: Pedro Henrique Dias Carvalho; Letícia Cristina do Carmo Maciel; Thiago Zanoni Branco; Lucia de Jesus Maia Buzato.

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1 – Objeto a ser contratado:

2.1.1 - Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de utilidade no âmbito de limpeza e higiene, bem como material de acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das secretarias do município de Lidianópolis/PR.

2.2 – Natureza do objeto:

(x) Aquisição Material;

() Serviço comum;

() Serviço especial de Engenharia;

() Execução de obra;

() Locação.

2.3 – Fundamentação da contratação:

- O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4 – Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

(x) Sim;

() Não.

2.4.1 – Qual é a legislação/Resolução especial?

- Lei Municipal nº 1.291, 11 de maio de 2023.

2.5 – Justificativa da contratação e para as quantidades solicitadas:

2.5.1 – A aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e itens de acondicionamento constitui medida indispensável para suprir demandas operacionais das diversas secretarias do Município de Lidianópolis. Esses insumos são essenciais para a manutenção de serviços públicos estratégicos, permitindo a continuidade das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e socioambientais, cuja interrupção acarretaria prejuízos diretos à coletividade. Trata-se, portanto, de providência necessária para solucionar necessidades imediatas e garantir a execução regular das políticas públicas.

2.5.2 – No âmbito da segurança alimentar e da saúde pública, a oferta de alimentos adequados e materiais de higienização impacta diretamente o funcionamento de escolas, creches, unidades de atendimento e demais espaços institucionais. A insuficiência desses recursos compromete a proteção sanitária, eleva riscos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

epidemiológicos e inviabiliza ações governamentais, além de afetar a integridade das instalações. Dessa forma, a disponibilização contínua de insumos de qualidade assegura ambientes seguros, reduz a probabilidade de contaminações e resguarda a população atendida.

2.5.3 – Adicionalmente, a aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem é fundamental para otimizar processos logísticos, garantindo conservação, transporte adequado e distribuição eficiente dos produtos. Esses itens evitam perdas, asseguram conformidade com normas sanitárias e contribuem para a prestação de serviços com eficiência e economicidade. À luz do interesse público, o atendimento a essas necessidades representa compromisso institucional com o bem-estar social, a efetividade das políticas municipais e a promoção de condições dignas para todos os cidadãos.

2.6 – Requisitos da contratação:

2.6.1 – A contratação deverá observar critérios que garantam a qualidade, a durabilidade e a adequação dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, bem como materiais de acondicionamento e embalagem, assegurando que atendam plenamente às necessidades das secretarias do Município. Os produtos adquiridos devem possuir padrões de resistência, segurança e eficiência compatíveis com o uso contínuo nas rotinas administrativas e operacionais, considerando especificações técnicas, condições de armazenamento e requisitos sanitários aplicáveis.

2.6.2 – Os fornecedores deverão disponibilizar amostras, catálogos técnicos ou fichas detalhadas dos produtos antes da aquisição definitiva, possibilitando a análise de conformidade com as especificações estabelecidas pelos setores demandantes. A entrega dos itens deverá obedecer rigorosamente aos prazos estipulados, a fim de garantir o abastecimento contínuo das secretarias e evitar descontinuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

2.6.3 – Será igualmente exigido que a empresa contratada comprove regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de demonstrar experiência compatível no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de uso institucional ou correlatos para órgãos públicos. O atendimento às normas legais e contratuais constitui requisito indispensável para a execução contratual, assegurando transparência, eficiência administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos.

2.7 – Análise de Risco:

2.7.1 – A não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode ser justificada por uma série de razões válidas, que refletem a complexidade e as nuances envolvidas no processo licitatório, bem como as características específicas do projeto em questão.

2.7.2 – Ausência de Regulamentação Específica: Em muitos casos, a legislação ou os documentos que regem a licitação podem não fazer menção explícita à necessidade de apresentação de uma Matriz de Risco. Sem uma diretriz clara estabelecida por lei ou regulamento. Se o objeto da licitação envolve atividades, produtos ou serviços que são considerados de baixo risco, pode não ser justificável investir tempo e recursos na elaboração de uma Matriz de Risco detalhada. Nesses casos, a falta de complexidade ou de potenciais impactos adversos pode tornar a análise de risco desnecessária. A elaboração de uma Matriz de Risco pode exigir recursos consideráveis, incluindo tempo, especialistas e ferramentas adequadas para análise. Cada licitação é única e requer uma avaliação individualizada dos riscos envolvidos. Se após uma análise cuidadosa não forem identificados riscos significativos que exijam uma matriz para sua gestão, pode-se optar por não a apresentar, desde que essa decisão seja fundamentada em uma avaliação criteriosa e documentada.

2.7.3 – Em vez de uma Matriz de Risco formal, a organização pode optar por adotar outras estratégias ou medidas de gerenciamento de risco que sejam mais adequadas ao contexto da licitação. Isso pode incluir políticas internas, garantias contratuais ou seguros específicos que abordem os riscos identificados de forma mais eficaz.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

2.7.4 – Em resumo, a justificativa para não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode variar de acordo com as circunstâncias específicas do projeto, considerando aspectos como regulamentação, complexidade do objeto licitado, viabilidade econômica, práticas setoriais e estratégias alternativas de gerenciamento de risco. É importante realçar que no município de Lidianópolis ainda não possui uma regulamentação fundamentada em uma análise cuidadosa e documentada dos fatores relevantes envolvidos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1 – Especificação da solução:

3.1.1 – Do ponto de vista geral, a decisão por pregão eletrônico, fundamenta-se na busca pelo melhor custo-benefício, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também os custos de transporte, garantias e suporte pós-venda. Diante dessa análise, conclui-se que a opção mais vantajosa é a contratação de fornecedores locais especializados, que oferecem equilíbrio entre qualidade, preço e eficiência logística, assegurando o atendimento pleno às necessidades do município e o cumprimento da legislação vigente.

3.1.2 – Componentes da Solução:

3.1.2.1 – Para a elaboração da documentação que fundamenta a presente aquisição, as secretarias requisitantes utilizaram como referência o último processo licitatório realizado para a mesma finalidade. Esse processo anterior serviu de base para o levantamento do quantitativo necessário, considerando o número atualizado de itens a serem adquiridos. Dessa forma, o dimensionamento da demanda foi realizado de maneira criteriosa, garantindo que a quantidade atenda adequadamente às necessidades atuais das unidades demandantes.

3.1.3 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

3.1.3.1 – Embora os gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, bem como os materiais de acondicionamento e embalagem não exijam manutenção técnica contínua, a empresa fornecedora deverá assegurar assistência e suporte em eventuais situações que envolvam substituições, ajustes de especificações, trocas por não conformidade ou correções decorrentes de falhas no fornecimento. Dessa forma, a solução abrange não apenas a entrega dos itens, mas também o acompanhamento necessário para garantir a conformidade, a qualidade e a plena adequação dos produtos às necessidades das secretarias municipais, assegurando eficiência, segurança e satisfação dos usuários dos serviços públicos.

3.2 – Metodologia de apresentação das amostras:

3.3.1 – Em sendo habilitado, o licitante deverá fornecer amostras dos materiais licitados conforme **anexo ao edital**.

3.3.2 – A empresa licitante classificada em primeiro lugar no processo licitatório deverá apresentar uma **AMOSTRA** de todos os itens que forem solicitados previamente, na marca a qual vincularam na proposta, em conformidade com as especificações descritas no **anexo I** deste processo. Caso a empresa não apresente **TODAS** as amostras solicitadas será automaticamente desclassificada do certame.

3.3.3 – As amostras serão submetidas à análise e parecer da equipe designada pela Secretaria de Administração e Planejamento, juntamente com um servidor do departamento de compras, que emitirá um "laudo de verificação de amostras".

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

- Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
 - em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
 - em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
 - quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
II - Exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;
III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;
IV - Solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances.
Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

A) As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal devidamente apresentada.

B) A entrega das amostras deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua J.K., nº 327, Centro, Lidianópolis/PR.

3.3.5 – As amostras não serão devolvidas na sessão de julgamento de licitação.

3.3.6 – Sendo aprovada a amostra o licitante será declarado **VENCEDOR** e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

3.3.7 – Caso não seja aprovada a amostra, analisadas pela equipe designada pela Secretaria de Administração e Planejamento, analisará as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3.3 – Local de entrega ou execução:

3.4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

3.4.2 – Após a emissão do empenho a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Os itens de gênero alimentício perecível (carnes, vegetais e afins) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.
Os itens de gênero alimentício não perecível e demais itens, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.
Endereço de Entrega: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas.
Fone: (43) 3473-1238 – Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR
Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Daniel Rosa Micioneiro.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

3.4.3 – Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços e prazos, de acordo com os critérios legais e com viés em parecer técnico do setor demandante. Sempre com a ciência da contratada e contratante em comum acordo.

3.4.4 – Dos prazos:

1 – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 – O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim.

(x) Não.

3.4.1 – Garantia exigida do objeto:

3.4.1.1 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4.1.2 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I, em contraponto, verificadas necessidades de troca, a mesma ocorrerá em consonância com todos os processos de fiscalização contratual, sendo constatado vícios ou irregularidades nos itens, os mesmos serão analisados para troca e garantia imediatamente.

3.4.2 – Validade exigida do objeto:

3.4.2.1 – O prazo mínimo de validade será de 12 MESES;

3.4.3 – Condições de manutenção:

3.4.3.1 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou trocar, às suas expensas, no total, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.4.4 – Condições de assistência técnica:

3.4.4.1 – Assistência Técnica: Prestação de suporte técnico rápido e eficaz para resolver quaisquer dúvidas ou problemas relacionados a logística de execução, garantindo um bom funcionamento contínuo dos objetos e a qualidade do lote licitado como um todo.

4 – DO EDITAL DE SELEÇÃO:

4.1 – Existe a necessidade de Edital de Seleção?

(x) Sim;

() Não.

4.1.1 – Rito de seleção:

() Concorrência;

(x) Pregão.

4.1.2 – Forma de Seleção:

() Presencial;

(x) Eletrônica.

4.1.2.1 – Justificativa para a forma de seleção por PREGÃO:

1 – A utilização do pregão encontra amparo no art. 29, da Lei nº 14.133/2021 no qual estabelece que sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

por meio de especificações usuais de mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. A utilização desta modalidade objetiva conferir à Administração um meio mais econômico, célere e eficaz para as contratações, de forma a otimizar o rito procedimental, aumentando a competitividade, alcançando fornecedores de diversas partes do país, reduzindo custos e os valores das propostas.

4.1.2.2 – Justificativa fática para a adoção da Modalidade por Pregão Eletrônico:

I – O art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, determina que: "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

II – No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

III – A escolha do **Pregão Eletrônico** deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

4.1.2.3 – Justificativa adequada para a característica de "material comum":

I – Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista que as especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo classificado como fornecimento e aquisição não contínua, sendo este adquirido parcialmente e conforme a necessidade, sempre no prazo determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente.

4.1.2.4 – Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

I – A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela economia de escala, que possibilita melhores preços na compra em maior volume, e pela agilidade nas aquisições, já que as condições estão previamente estabelecidas. Além disso, o SRP oferece flexibilidade na compra conforme a demanda, promove transparência e competitividade entre fornecedores, melhora o planejamento das compras, reduz custos operacionais ao diminuir o número de licitações e facilita o controle orçamentário. Essas vantagens tornam o SRP uma ferramenta eficiente para a administração pública, melhorando a gestão de recursos e serviços.

4.1.2.5 – Justificativa para exigência de normas do INMETRO:

I – O objeto deve seguir todas as normas técnicas, inclusive as normas vigentes do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

II – As normas da ABNT e certificações do INMETRO garantem que os produtos atendam a requisitos de segurança estabelecidos por especialistas e autoridades competentes. Isso é essencial para proteger os consumidores e usuários finais contra riscos à saúde e à segurança associados ao uso de produtos defeituosos ou inadequados, elas estabelecem padrões de qualidade e desempenho para uma ampla gama de produtos e serviços. O cumprimento dessas normas ajuda a assegurar que os itens licitados tenham qualidade consistente e atendam às expectativas de durabilidade e desempenho ao longo do tempo. O cumprimento das normas da ABNT e certificações do INMETRO é frequentemente exigido por regulamentações governamentais e leis específicas. Ao adquirir itens licitados que atendam a essas normas, a entidade licitante garante conformidade com requisitos legais e evita possíveis sanções ou problemas jurídicos no futuro. O uso de normas técnicas estabelecidas pela ABNT promove a padronização de produtos e processos, facilitando a interoperabilidade entre diferentes sistemas e componentes. Isso é particularmente relevante em licitações que envolvem a aquisição de equipamentos, dispositivos ou sistemas que precisam funcionar em conjunto de forma eficaz. O cumprimento das normas cria um campo de jogo nivelado para os licitantes, independentemente do seu porte ou localização geográfica. Isso promove a concorrência justa e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

equitativa, permitindo que empresas de todos os tamanhos concorram com base na qualidade e no mérito de suas ofertas. Adquirir itens que atendam às normas técnicas relevantes pode ajudar a reduzir os riscos associados à compra de produtos de baixa qualidade ou não conformes. Isso pode resultar em custos menores a longo prazo, incluindo custos de manutenção, reparo e substituição, além de evitar possíveis litígios ou problemas de reputação.

4.1.2.6 – Justificativa para o quantitativo:

- Para a elaboração da documentação que fundamenta a presente aquisição, as secretarias demandantes — Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Planejamento, utilizaram como referência os processos licitatórios anteriores realizados para finalidades equivalentes. Esses registros serviram de base para o levantamento dos quantitativos necessários, considerando as demandas atualizadas de cada órgão, bem como o volume de atendimentos, serviços e atividades executadas em suas respectivas áreas.

4.2 – Critério de julgamento:

- ☒ **Menor preço;**
☐ Maior desconto;
☐ Técnica e preço;
☐ Maior lance.

4.2.1 – A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens:

- ☐ global;
☐ Lotes de Itens;
☒ Por Itens.

4.3 – Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE:

- ☐ Sem benefícios para MPR;
☐ Licitação exclusiva para MPE;
☒ **Licitação exclusiva MPE local;**
☐ Licitação exclusiva MPE regional;
☐ Benefícios diferentes por lote.

4.3.1 – Justificativa para benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE:

4.3.1.1 – Aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.4 – Exigência de documento junto à proposta:

I – Não se aplica

4.4.1 – Do objeto a licitar e posicionamento conclusivo:

4.4.1.1 – A implementação desta contratação contribui para a eficiência administrativa, a preservação da saúde pública e a manutenção de ambientes adequados para atendimento à população, evitando desabastecimento e desperdício de recursos. O fornecimento desses materiais reflete a prioridade da



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Administração Municipal em investir na prestação de serviços públicos de qualidade, promovendo bem-estar social e garantindo o uso responsável e transparente dos recursos públicos.

4.4.2 – Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?

- Não se aplica.

4.4.3 – Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?

(x) Sim.

() Não.

4.4.4 – Exigências específicas para a fase da proposta:

() Existem exigências específicas;

(x) Não se aplica ao item.

4.5 – Exigências específicas para a fase de habilitação:

(x) Existem exigências específicas.

() Não existem exigências específicas.

4.6 – Será vedada a participação de consórcios?

(x) Sim;

() Não.

4.6.1 – Qual a justificativa para vedar o consórcio:

- Considerando que a alternativa pelo consórcio de empresas fica à discricionariedade do gestor, mediante a análise de cada caso concreto, optou-se, nesta contratação, por vedar este tipo de participação em razão do objeto licitado não se apresentar marcadamente vultuoso ou de composição complexa a ponto de restringir o universo das possíveis licitantes. Pelo contrário, a finalidade de tal escolha é incentivar a competitividade entre as empresas aptas a atender aos requisitos do certame, visando, com isso, o máximo de vantagem nas propostas.

4.7 – INFRAÇÕES e penalidades no certame:

4.7.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

4.7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

4.7.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.7.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.7.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

4.7.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

4.7.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

5 – DA CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – É uma contratação sob o sistema de registro de preços

- (x) Sim;
() Não;

5.2 – Quem será o órgão gerenciador do Contrato:

- 5.2.1** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 5.2.2** – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 5.2.3** – Secretaria Municipal de Saúde.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

5.2.4 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3 – Tabela com itens e quantidades para cada Secretaria Municipal:

5.3.1 – Não se aplica.

5.4 – É uma contratação com previsão no Plano de Contratações Anual?

(x) Sim;

() Não.

5.5 – Infrações e penalidades do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços:

- Seguem as dispostas no item 4.7.1 deste Termo de Referência.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RÉGIME CONTRATUAL):

6.1 – A licitação será de forma unitária, menor preço por Item;

6.2 – Devendo seguir todos os prazos dispostos neste Termo de Referência;

6.3 – Prazo de vigência do Contrato:

- Conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Tendo inicialmente o contrato prazo de vigência de 12 (doze) meses.

7 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E OBRIGAÇÕES:

7.1 – Existem requisitos anteriores à execução?

() Sim;

(x) Não.

7.2 – Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.2.1 – A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 – Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).

7.2.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.6.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

7.2.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

7.2.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

7.2.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2.17 - A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitadas o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – Obrigações específicas do Município (art. 92, X, XI e XIV)

7.3.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

7.3.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3.3 - Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;

7.3.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

7.3.6 - Efetuar o pagamento aa detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.3.7 - Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;

7.3.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;

7.3.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.3.9.1 - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.3.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**.

7.3.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.3.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 – Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim;
(x) Não.

7.5 – Quais são os requisitos posteriores à execução?

- Não se aplica.

8 – REGRAS DE SUBCONTRATAÇÃO:

- () Será permitida a subcontratação;
(x) Não será permitida a subcontratação.

8.1 – Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

- (x) - Não se aplica ao objeto.

9 – FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

9.1 – Formas, condições e prazo de pagamento:

9.1.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega total do objeto e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal recebida pelo preposto do Município.

9.1.2 – Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.1.3 – As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

9.2 – Critério de repactuação e reajuste:

9.2.1 – Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata/contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados/contratados; ou



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

III – na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados/contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 – Índice de reajuste ou repactuação dos insumos:

9.2.3 - (INPC – IBGE).

9.3 – Critérios e prazo para recebimento provisório:

9.3.1 - O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

9.3.2 – **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

9.3.3 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

9.3.4 - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.2 abaixo.

9.4 – **Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.5 – Os formulários deverão estar acompanhados de:

9.5.1 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento, adequação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

9.6 – Constatada qualquer irregularidade, o CONTRATADO, será devidamente comunicado, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

9.7 – Caso o CONTRATADO não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

9.8 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

9.9 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

9.10 – Critério e prazo para recebimento definitivo:

9.10.1 – Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação por escrita do contratado;

9.10.2 - Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos);

9.10.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

9.10.4 – O recebimento definitivo se efetivará somente quando o item entregue for devidamente conferido através do responsável designado e estiver de acordo com os descritivos mínimos exigidos para o objeto.

10 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Valor total da contratação:

R\$ 489.697,09 (Quatrocentos oitenta e nove mil, seiscentos noventa e sete reais e nove centavos).

10.2 – Data da conclusão da formação de preço:

18/12/2025.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(x) Existe previsão orçamentária;
() Não há previsão orçamentária;
() Previsão orçamentária insuficiente.

11.2 – Rubrica orçamentária para a contratação

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	CHEFIA A GABINETE		
02.001.04.122.0004.2003	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
4	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001	PROCURADOR GERAL		
03.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
15	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04	CONTROLADORIA INTERNA		
04.001	CONTROLADORIA INTERNA		
04.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
22	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
05.001	GABINETE DO SECRETARIO		
05.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.04.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
41	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
05.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
53	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
05.003.04.122.0004.2004	DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO		
62	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
67	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.		
73	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS		
78	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

84	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2103		DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
94	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	
05.004.04.122.0004.2014		MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.005		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS	
05.005.04.121.0003.2140		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS	
108	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.005.06.181.0006.2134		SEGURANÇA MONITORADA	
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001		GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.04.123.0005.2020		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.002		DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
06.002.04.123.0005.2021		SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
125	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.003.04.122.0004.2022		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
137	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
06.004.04.123.0005.2023		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
144	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
145	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0004.2024		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
163	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.001.10.301.0012.2026		SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
177	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
178	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
179	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
07.001.10.301.0012.2087		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
07.001.10.301.0012.2088		MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
07.001.10.301.0012.2089		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
213	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
214	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
212	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
07.001.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
221	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
222	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
07.001.10.303.0013.2123		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
07.001.10.304.0015.2070		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
07.001.10.305.0016.2069		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
247	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

08.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO	
08.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO	
254	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
255	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31936
08.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
270	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
271	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31936
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.8005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
279	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
280	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
08.002.08.245.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL)	
295	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
296	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
293	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
294	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	952
08.002.08.245.0008.2080	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
312	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.08.245.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
321	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
322	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
08.002.08.245.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
338	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
337	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
08.003	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
348	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.004.08.241.0007.2052	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	
353	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.005.08.245.0036.2141	AÇÕES DE PROTEÇÃO E DIREITOS DA MULHER	
358	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
369	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
370	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
371	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
398	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
399	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
400	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
09.002.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1041
424	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
425	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
426	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
09.002.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
446	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
447	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
448	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

449	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
09.002.12.366.0020.2046		ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
463	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
09.002.12.367.0021.2047		MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
470	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	CASA FAMILIAR RURAL		
09.003.12.362.0034.2142		GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL	
477	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004	ENSINO SUPERIOR		
09.004.12.364.0018.2126		APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
481	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.006	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
09.006.04.122.0004.2145		GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
504	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.006.13.392.0035.2146		RESGATE DA CULTURA E PROMOÇÕES A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES	
507	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.006.13.392.0035.2147		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL CULTURA	
514	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.26.122.0004.2049		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.	
526	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.20.122.0004.2051		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
11.003.20.608.0030.2068		INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA - PROMIFRUC	
580	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.003.20.608.0031.2053		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
587	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
11.004.18.541.0011.2135		ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
612	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.004.18.541.0029.2065		SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
620	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.004.18.541.0029.2148		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMSBA	
625	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.005	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS		
11.005.18.542.0024.2131		DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	
632	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
12.001	GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.27.122.0026.2056		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
637	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
12.002.27.812.0028.2057		MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
644	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
13.001	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.15.122.0004.2058		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

657	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
13.002.15.452.0025.2138		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
678	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
14.001	GABINETE DO SECRETARIO		
14.001.15.122.0004.2060		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.	
686	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
14.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
14.002.15.452.0025.2061		SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
700	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
701	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
14.002.15.452.0025.2062		MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA	
712	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
14.002.15.452.0025.2064		SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
726	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15	SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E ASSUNTOS DA COMUNIDADE		
15.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
15.002.22.661.0028.2066		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA	
735	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15.002.22.662.0028.2130		ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
740	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15.002.23.691.0033.2139		GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO E ASSUNTOS DA COMUNIDADE	
746	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
15.003.27.695.0022.2121		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
753	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
16.001	GABINETE DO SECRETARIO		
16.001.04.122.0004.2117		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.	
758	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
16.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
16.002.04.122.0004.2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
764	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
16.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
16.003.04.122.0004.2105		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS	
773	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

12 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, Srº Herick Mateus Tachinski de Abreu, nomeado pela Portaria nº 4.273/2025.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

12.3 – O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 3.932, de 09 de janeiro de 2025 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

12.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.6 – A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

12.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

12.8 – Equipe de fiscalização e gestão.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal de Contratos	Herick Mateus Tachinski de Abreu	200928
Gestor de Contratos – Departamento de Educação	Leticia Cristina do Carmo Maciel	200839
Gestor de Contratos – Secretário de Saúde	Thiago Zanoni Branco	200883
Gestor de Contratos – Assistência Social	Lucia de Jesus Maia Buzato	200706
Gestor de Contratos – Departamento de Administração e Planejamento	Pedro H. Dias Carvalho	300028



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133 de 2021.

Página 50 | 51



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aparecido Buzato, portador da matrícula funcional nº 300013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal 2026, processo administrativo nº 005/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 005/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de utilidade no âmbito de limpeza e higiene, bem como material de acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das secretarias do município de Lidianópolis/PR, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada lote, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EDEMARCOS DE FRANÇA FERREIRA 019.093.669-00 – ME, CNPJ: 51.093.090/0001-43, localizada na Rua Mato Grosso, 309 – Centro, Lidianópolis/Pr, neste ato representada pelo Sr. Edemarcos de França Ferreira, CPF.: 019.093.669-00.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Assadeira de alumínio retangular alta nº04, 47x32cm	FONTE	4	R\$ 75,99	R\$ 303,96
2	Anil líquido - branquea e dá brilho da cores anil colman é um produto utilizado para clarear as roupas brancas ou deixar as coloridas c/ cores mais vibrantes.	ANIL	10	R\$ 24,39	R\$ 243,90
3	AVENTAL DE COZINHA DE TECIDO - Avental para cozinha, diversas cores, de tecido não inflamável, com tiras para amarrar na cintura. Tamanho único.	A. AVENTAL	205	R\$ 39,14	R\$ 8.023,70
4	ARROZ PARBOLIZADO - pacote de 5 Kg tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A	SUL	400	R\$ 16,03	R\$ 6.412,00

EDEMARCOS DE FRANÇA FERREIRA: 51093090000143
090000143

Assinado de forma digital por EDEMARCOS DE FRANÇA FERREIRA: 51093090000143
Dados: 2026.02.24 14:06:36 -03'00'



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
5	ÁGUA SANITÁRIA C/ 1 LTR.: Desinfetante de uso geral, alveja, desinfeta, bactericida, cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Frasco contendo 1 litro do produto. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	LIMPINHA	4.350	R\$ 4,35	R\$ 18.922,50
6	ASSADEIRA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO RETANGULAR - Assadeira em formato retangular, confeccionada em alumínio de alto qualidade, para uso profissional em cozinhas industriais. Medidas: altura:6,30cm, comprimento:73,60cm	ALMEIDA	24	R\$ 59,32	R\$ 1.423,68
7	AÇÚCAR CRISTAL, 5KG - especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 5 kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Com prazo mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalados em plástico atóxico e termosselado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem primária deve ser transparente e incolor. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	CERTANO	900	R\$ 17,44	R\$ 15.696,00
8	ALHO de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de	CEASA	293	R\$ 25,24	R\$ 7.395,32

Página 2 | 41



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	sujidades, parasitos e larvas.				
9	BACIA PLÁSTICA DE 5 LTS. -Bacia plástico em plástico polipropileno capacidade 5 litros. Cores variadas.	ARQ PLAST	75	R\$ 8,51	R\$ 638,25
10	BACIA PLÁSTICA DE 60 LTS. -Bacia plástico em plástico polipropileno capacidade 60 litros. Cores variadas.	ARQ PLAST	8	R\$ 61,05	R\$ 488,40
11	BALA MASTIGÁVEL sortida, colorida e aromatizada artificialmente, açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, amido de milho, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificiais e natural, corantes artificiais(vermelho 40, amarelo crepúsculo, azul brilhante). Embalagem 500g.	PAQUERA	80	R\$ 11,49	R\$ 919,20
12	Biscoito Salgado Cream Cracker : farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalados em pacotes de 800g.	NINFA	385	R\$ 12,15	R\$ 4.677,75
13	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE Pct. c/ 1 Kg.: Bombom de chocolate ao leite, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, manteiga de cacau, farinha de soja, castanha de caju, amendoim, gordura vegetal, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Sabor e odor característico de chocolate ao leite, embalado individualmente com peso e data de validade impressos, qualidade mínima de 45 dias a partir da data de entrega.	AMOR CARIOCA	40	R\$ 54,80	R\$ 2.192,00
14	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU LEITE, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de	NINFA	500	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 370g. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.				
15	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL, 800g - composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hydrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 800g. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	NINFA	30	R\$ 11,64	R\$ 349,20
16	CHALEIRA DE ALUMINIO nº20 – Resistente com alça	ELITE	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
17	CHÁ MATE - composto de folha e talo de erva-mate (Ilex paraguariensis), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 25 sachês.	UNIÃO	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
18	CESTO DE LIXO COM PEDAL DE POLIETILENO DE 50 LTS - Lixeira capacidade 50 litros em Plástico polipropileno Medidas: 71cm (altura) x 44cm (largura) x 37cm (profundidade). Com tampa injetados em plástico polipropileno. Mecanismo do pedal para abertura do cesto confeccionado em plástico resistente. Acompanha aro interno para acomodação do saco de lixo.	ARQ PLAST	71	R\$ 49,92	R\$ 3.544,32
19	Caixa de bombom contendo no mínimo 250 a 300 grs, caixa contendo bombons: bombom de chocolate; bombom de chocolate com leite e crocante; bombom recheado coberto com flocos e chocolate aromatizado e artificialmente; bombom recheado; bombom recheado com coco; bombom de chocolate branco com recheio sabor leite condensado;	AMOR CARIOCA	810	R\$ 14,77	R\$ 11.963,70



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	bombom de chocolate com recheio de baunilha; bombom de chocolate branco com recheio sabor chocolate; bombom de chocolate com recheio sabor morango colorido artificialmente; bombom de chocolate; bombom recheado com biscoito; bombom de chocolate recheado com leite maltado; bombom de chocolate com recheio sabor brigadeiro; bombom com recheio sabor chocolate com coco aromatizado artificialmente; bombom de chocolate ao leite com recheio sabor chocolate aromatizado artificialmente e bombom de chocolate recheado com amendoim caramelizado.				
20	CAFÉ MOÍDO DE ALTA QUALIDADE - Grãos de café, torrado. Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de Dura à Rio, isento de gosto Rio Zona. PCT 500G - com selo de pureza da ABIC.	COCARI	2.050	R\$ 28,36	R\$ 58.138,00
21	COPO DESCARTÁVEL 50 ML P/CAFÉ PCTE COM 100 UNID	COPO BRAS	430	R\$ 3,17	R\$ 1.363,10
22	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Copo plástico descartável, capacidade de 180 ml Pct c/ 100 unidades, na cor branca. Material PP polipropileno	COPO BRAS	1.950	R\$ 6,52	R\$ 12.714,00
23	LEITE INTEGRAL e SEMI DESNATADO, 1 L - esterilizado, longa vida, em embalagens tetrapak de 1000 ML. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura.	TERRA	850	R\$ 5,39	R\$ 4.581,50
24	MARGARINA VEGETAL C/SAL - com 50% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem contendo identificação, informação nutricional, lote e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura.	SOLUS	420	R\$ 12,50	R\$ 5.250,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	Embalagem de 500 GR5.				
25	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 900ml - procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente.	COAMO	550	R\$ 7,31	R\$ 4.020,50
26	OVOS DE CHOCOLATE: Composto de chocolate ao leite. Sabor e odor de chocolate ao leite, embalado individualmente com peso e data de validade impressos, validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 230 gramas, contendo brinde (1 BOMBOM DE CHOCOLATE). Não permitindo o uso de gordura trans.	Dukakau	1.120	R\$ 24,90	R\$ 27.888,00
27	SACO PARA LIXO REFORÇADO EM ROLO DE 40 lts. - Saco de Lixo, cor preta, com picote e fácil de destacar. Alta resistência e qualidade. Excelente desempenho e maior segurança nas tarefas. Não tem cheiro. Embalagem com 100 unidades.	PLAST	980	R\$ 29,85	R\$ 29.253,00
28	SUCO DE UVA INTEGRAL natural, sem açúcar. Bebida não alcoólica, não fermentada, embalagem de vidro. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem 1,5L.	DELNONO	910	R\$ 19,41	R\$ 17.663,10
29	SUCO DE LARANJA PASTEURIZADO INTEGRAL INDIVIDUAL 1,7L - Suco de laranja integral, produto obtido a partir da expressão ou extração da laranja integral, pasteurizado, na sua concentração natural sem adição conservante ou açúcar, destinado ao consumo direto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente em especial Lei Federal nº 8.918, de 14/07/94 regulamentada pelo Decreto nº 6871 de 04/06/09; Resolução RDC nº 175, de 08/07/03 - Anvisa; RDC nº 360 de 23/12/03 - Anvisa; Instrução Normativa nº 01 de 07/01/00. EMBALAGEM 1,7L	FRUTA	810	R\$ 24,99	R\$ 20.241,90



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

30	TOALHA DE BANHO - Toalha de banho em tecido de algodão e cores variadas, medindo 70cm x 1,20m.	PANO SUL	310	R\$ 28,99	R\$ 8.986,90
31	TOALHINHAS UMEDECIDAS - Toalhinhas umedecidas, especialmente desenvolvidas para proporcionar uma limpeza perfeita na delicada pele do bebê, Sua formulação apresenta pH fisiológico, VITAMINA E e Extrato de Camomila e/ou Aloe vera. Fragrância Suave. Embalagem com 100 unidades, tamanho mínimo de 19x14cm por folha.	USE	1.600	R\$ 9,90	R\$ 15.840,00
32	Vassoura de capim c/ cabo - tam. Padrão	CAPIRA	360	R\$ 25,83	R\$ 9.298,80
33	VASSOURA DE NYLON C/CABO DE MADEIRA- TAM.PADRÃO	LOCATELLI	410	R\$ 14,79	R\$ 6.063,90
34	DETERGENTE C/ 500 ML : Lava louças líquido para pronto uso, contém tensoativo biodegradável, neutro. Embalagem plástica resistente tampa bico dosador. Frasco contendo 500 ml. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	VIDA	4.500	R\$ 2,61	R\$ 11.745,00
35	LIMPA PISO 2 LTS-comp.: tensoativo não-íonico, sequestrante, neutralizante, conservante, água e corante	SUPREMA	630	R\$ 14,39	R\$ 9.065,70
36	MACARRÃO DE ARROZ - Macarrão de arroz ou milho, sem ovos, tipo parafuso: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500g.	ZÉ	30	R\$ 11,71	R\$ 351,30
37	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - duas	REMA	1.200	R\$ 13,74	R\$ 16.488,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	dobras, com as seguintes características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; Cor Branca, alvo gofrado; Dimensões aproximadas: 23x20 cm, espessura do papel: 0,10mm; Embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas. Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil).				
38	PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 PACOTES CONTENDO C/4 ROLOS CADA PCT - Papel higiênico branco, folha dupla de alta qualidade, textura macia, folha dupla picotada com relevo, gofrado, rolo com 30 metros x 10 cm, pacote com 4 rolos dispostos em fardo com 16 pacotes, neutro. Composição: 100% fibras naturais, controle bacteriológico. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	TROPICOS	1.100	R\$ 76,39	R\$ 84.029,00

Valor Total Homologado - R\$ 433.250,58 (Quatrocentos trinta três mil, duzentos cinquenta reais e cinquenta oito centavos)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 7.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 - Do reajuste:

6.2.1 - A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

6.2.2 - A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.

6.2.3 - O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispões o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1 - Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).

9.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Segurança Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

9.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 - A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 – DEMAIS CONDIÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 - Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;

10.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

10.6 - Efetuar o pagamento aa detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.7 - Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;

10.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;

10.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1 - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

10.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME:

11.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de	12 meses



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	públicos ou ao interesse coletivo	Lidianópolis	
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

11.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

11.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

11.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

11.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 – DOS PRAZOS

I – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

13.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

13.2 – Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Os itens de gênero alimentício perecível (carnes, vegetais e afins) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Os itens de gênero alimentício não perecível e demais itens, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

Endereço de Entrega: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

Fone: (43) 3473-1238 – Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR

Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Daniel Rosa Micioneiro.

13.3 – Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços e prazos, de acordo com os critérios legais e com viés em parecer técnico do setor demandante. Sempre com a ciência da contratada e contratante em comum acordo.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

14.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

14.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

15 - CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

15.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 24 de fevereiro de 2026, via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Lidianópolis, 24 de fevereiro de 2026

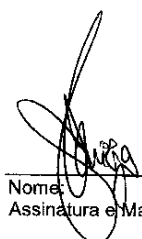

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
EDEMARCOS DE FRANCA EDEMARCOS DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143 FERREIRA:51093090000143
Dados: 2026.02.24 14:08:03 -03'00'

EDEMARCOS DE FRANCA FERREIRA 019.093.669-00 – ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


200928
Nome: **HERICK M. T. DE ABREU**
Assinatura e Matricula **Fiscal de Contratos**
Port. nº 5.273/2025


Nome: **Diego F. R. Torres**
Assinatura e Matricula **Matricula nº 200735**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DADOS GERAIS.

1.1 – Número do Processo Administrativo: 005/ 2026

1.2 – Anexo: 1.330

1.4 – Órgão ou entidade demandante:

1.4.1 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1.4.2 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.4.3 – Secretaria Municipal de Saúde.

1.4.4 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.5 – Responsável: Pedro Henrique Dias Carvalho; Leticia Cristina do Carmo Maciel; Thiago Zanoni Branco; Lucia de Jesus Maia Buzato.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1 - Objeto a ser contratado:

2.1.1 - Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de utilidade no âmbito de limpeza e higiene, bem como material de acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das secretarias do município de Lidianópolis/PR.

2.2 – Natureza do objeto:

(x) Aquisição Material;

() Serviço comum;

() Serviço especial de Engenharia;

() Execução de obra;

() Locação.

2.3 – Fundamentação da contratação:

- O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4 – Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

(x) Sim;

() Não.

2.4.1 – Qual é a legislação/Resolução especial?

- Lei Municipal nº 1.291, 11 de maio de 2023.

2.5 – Justificativa da contratação e para as quantidades solicitadas:

2.5.1 – A aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e itens de acondicionamento constitui medida indispensável para suprir demandas operacionais das diversas secretarias do Município de Lidianópolis. Esses insumos são essenciais para a manutenção de serviços públicos estratégicos, permitindo a continuidade das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e socioambientais.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

cuja interrupção acarretaria prejuízos diretos à coletividade. Trata-se, portanto, de providência necessária para solucionar necessidades imediatas e garantir a execução regular das políticas públicas.

2.5.2 – No âmbito da segurança alimentar e da saúde pública, a oferta de alimentos adequados e materiais de higienização impacta diretamente o funcionamento de escolas, creches, unidades de atendimento e demais espaços institucionais. A insuficiência desses recursos compromete a proteção sanitária, eleva riscos epidemiológicos e inviabiliza ações governamentais, além de afetar a integridade das instalações. Dessa forma, a disponibilização contínua de insumos de qualidade assegura ambientes seguros, reduz a probabilidade de contaminações e resguarda a população atendida.

2.5.3 – Adicionalmente, a aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem é fundamental para otimizar processos logísticos, garantindo conservação, transporte adequado e distribuição eficiente dos produtos. Esses itens evitam perdas, asseguram conformidade com normas sanitárias e contribuem para a prestação de serviços com eficiência e economicidade. À luz do interesse público, o atendimento a essas necessidades representa compromisso institucional com o bem-estar social, a efetividade das políticas municipais e a promoção de condições dignas para todos os cidadãos.

2.6 – Requisitos da contratação:

2.6.1 – A contratação deverá observar critérios que garantam a qualidade, a durabilidade e a adequação dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, bem como materiais de acondicionamento e embalagem, assegurando que atendam plenamente às necessidades das secretarias do Município. Os produtos adquiridos devem possuir padrões de resistência, segurança e eficiência compatíveis com o uso contínuo nas rotinas administrativas e operacionais, considerando especificações técnicas, condições de armazenamento e requisitos sanitários aplicáveis.

2.6.2 – Os fornecedores deverão disponibilizar amostras, catálogos técnicos ou fichas detalhadas dos produtos antes da aquisição definitiva, possibilitando a análise de conformidade com as especificações estabelecidas pelos setores demandantes. A entrega dos itens deverá obedecer rigorosamente aos prazos estipulados, a fim de garantir o abastecimento contínuo das secretarias e evitar descontinuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

2.6.3 – Será igualmente exigido que a empresa contratada comprove regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de demonstrar experiência compatível no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de uso institucional ou correlatos para órgãos públicos. O atendimento às normas legais e contratuais constitui requisito indispensável para a execução contratual, assegurando transparência, eficiência administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos.

2.7 – Análise de Risco:

2.7.1 – A não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode ser justificada por uma série de razões válidas, que refletem a complexidade e as nuances envolvidas no processo licitatório, bem como as características específicas do projeto em questão.

2.7.2 – Ausência de Regulamentação Específica: Em muitos casos, a legislação ou os documentos que regem a licitação podem não fazer menção explícita à necessidade de apresentação de uma Matriz de Risco. Sem uma diretriz clara estabelecida por lei ou regulamento. Se o objeto da licitação envolve atividades, produtos ou serviços que são considerados de baixo risco, pode não ser justificável investir tempo e recursos na elaboração de uma Matriz de Risco detalhada. Nesses casos, a falta de complexidade ou de potenciais impactos adversos pode tornar a análise de risco desnecessária. A elaboração de uma Matriz de Risco pode exigir recursos consideráveis, incluindo tempo, especialistas e ferramentas adequadas para análise. Cada licitação é única e requer uma avaliação individualizada dos riscos envolvidos. Se após uma análise cuidadosa não forem identificados riscos significativos que exijam uma matriz para sua gestão,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

pode-se optar por não a apresentar, desde que essa decisão seja fundamentada em uma avaliação criteriosa e documentada.

2.7.3 – Em vez de uma Matriz de Risco formal, a organização pode optar por adotar outras estratégias ou medidas de gerenciamento de risco que sejam mais adequadas ao contexto da licitação. Isso pode incluir políticas internas, garantias contratuais ou seguros específicos que abordem os riscos identificados de forma mais eficaz.

2.7.4 – Em resumo, a justificativa para não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode variar de acordo com as circunstâncias específicas do projeto, considerando aspectos como regulamentação, complexidade do objeto licitado, viabilidade econômica, práticas setoriais e estratégias alternativas de gerenciamento de risco. É importante realçar que no município de Lidianópolis ainda não possui uma regulamentação fundamentada em uma análise cuidadosa e documentada dos fatores relevantes envolvidos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1 – Especificação da solução:

3.1.1 – Do ponto de vista geral, a decisão por pregão eletrônico, fundamenta-se na busca pelo melhor custo-benefício, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também os custos de transporte, garantias e suporte pós-venda. Diante dessa análise, conclui-se que a opção mais vantajosa é a contratação de fornecedores locais especializados, que oferecem equilíbrio entre qualidade, preço e eficiência logística, assegurando o atendimento pleno às necessidades do município e o cumprimento da legislação vigente.

3.1.2 – Componentes da Solução:

3.1.2.1 – Para a elaboração da documentação que fundamenta a presente aquisição, as secretarias requisitantes utilizaram como referência o último processo licitatório realizado para a mesma finalidade. Esse processo anterior serviu de base para o levantamento do quantitativo necessário, considerando o número atualizado de itens a serem adquiridos. Dessa forma, o dimensionamento da demanda foi realizado de maneira criteriosa, garantindo que a quantidade atenda adequadamente às necessidades atuais das unidades demandantes.

3.1.3 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

3.1.3.1 – Embora os gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, bem como os materiais de acondicionamento e embalagem não exijam manutenção técnica contínua, a empresa fornecedora deverá assegurar assistência e suporte em eventuais situações que envolvam substituições, ajustes de especificações, trocas por não conformidade ou correções decorrentes de falhas no fornecimento. Dessa forma, a solução abrange não apenas a entrega dos itens, mas também o acompanhamento necessário para garantir a conformidade, a qualidade e a plena adequação dos produtos às necessidades das secretarias municipais, assegurando eficiência, segurança e satisfação dos usuários dos serviços públicos.

3.2 – Metodologia de apresentação das amostras:

3.2.1 – Em sendo habilitado, o licitante deverá fornecer amostras dos materiais licitados conforme anexo ao edital.

3.2.2 – A empresa licitante classificada em primeiro lugar no processo licitatório deverá apresentar uma AMOSTRA de todos os itens que forem solicitados previamente, na marca a qual vincularam na proposta, em conformidade com as especificações descritas no anexo I deste processo. Caso a empresa não apresente TODAS as amostras solicitadas será automaticamente desclassificada do certame.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

3.3.3 – As amostras serão submetidas à análise e parecer da equipe designada pela Secretaria de Administração e Planejamento, juntamente com um servidor do departamento de compras, que emitirá um "laudo de verificação de amostras".

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
 - b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
 - c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
 - d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
- II - Exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;
- III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;
- IV - Solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances.

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

- A) As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal devidamente apresentada.
- B) A entrega das amostras deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua J.K., nº 327, Centro, Lidianópolis/PR.

3.3.5 – As amostras não serão devolvidas na sessão de julgamento de licitação.

3.3.6 – Sendo aprovada a amostra o licitante será declarado **VENCEDOR** e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

3.3.7 – Caso não seja aprovada a amostra, analisadas pela equipe designada pela Secretaria de Administração e Planejamento, analisará as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3.3 – Local de entrega ou execução:

3.4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

3.4.2 – Após a emissão do empenho a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Os itens de gênero alimentício perecível (carnes, vegetais e afins) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

Os itens de gênero alimentício não perecível e demais itens, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Endereço de Entrega: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

Fone: (43) 3473-1238 – Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR

Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Daniel Rosa Micioneiro.

3.4.3 – Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços e prazos, de acordo com os critérios legais e com viés em parecer técnico do setor demandante. Sempre com a ciência da contratada e contratante em comum acordo.

3.4.4 – Dos prazos:

I – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 – O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim.

(x) Não.

3.4.1 – Garantia exigida do objeto:

3.4.1.1 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4.1.2 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I, em contraponto, verificadas necessidades de troca, a mesma ocorrerá em consonância com todos os processos de fiscalização contratual, sendo constatado vícios ou irregularidades nos itens, os mesmos serão analisados para troca e garantia imediatamente.

3.4.2 – Validade exigida do objeto:

3.4.2.1 – O prazo mínimo de validade será de **12 MESES**;

3.4.3 – Condições de manutenção:

3.4.3.1 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou trocar, às suas expensas, no total, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.4.4 – Condições de assistência técnica:

3.4.4.1 – Assistência Técnica: Prestação de suporte técnico rápido e eficaz para resolver quaisquer dúvidas ou problemas relacionados a logística de execução, garantindo um bom funcionamento contínuo dos objetos e a qualidade do lote licitado como um todo.

4 – DO EDITAL DE SELEÇÃO:

4.1 – Existe a necessidade de Edital de Seleção?

(x) Sim;

() Não.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

4.1.1 – Rito de seleção:

() Concorrência;

(x) Pregão.

4.1.2 – Forma de Seleção:

() Presencial;

(x) Eletrônica.

4.1.2.1 – Justificativa para a forma de seleção por PREGÃO:

I – A utilização do pregão encontra amparo no art. 29, da Lei nº 14.133/2021 no qual estabelece que sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. A utilização desta modalidade objetiva conferir à Administração um meio mais econômico, célere e eficaz para as contratações, de forma a otimizar o rito procedimental, aumentando a competitividade, alcançando fornecedores de diversas partes do país, reduzindo custos e os valores das propostas.

4.1.2.2 – Justificativa fática para a adoção da Modalidade por Pregão Eletrônico:

I – O art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, determina que: “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

II – No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

III – A escolha do **Pregão Eletrônico** deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

4.1.2.3 – Justificativa adequada para a característica de “material comum”:

I – Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista que as especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo classificado como fornecimento e aquisição não contínua, sendo este adquirido parcialmente e conforme a necessidade, sempre no prazo determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente.

4.1.2.4 – Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

I – A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela economia de escala, que possibilita melhores preços na compra em maior volume, e pela agilidade nas aquisições, já que as condições estão previamente estabelecidas. Além disso, o SRP oferece flexibilidade na compra conforme a demanda, promove transparência e competitividade entre fornecedores, melhora o planejamento das compras, reduz custos operacionais ao diminuir o número de licitações e facilita o controle orçamentário. Essas vantagens tornam o SRP uma ferramenta eficiente para a administração pública, melhorando a gestão de recursos e serviços.

4.1.2.5 – Justificativa para exigência de normas do INMETRO:

I – O objeto deve seguir todas as normas técnicas, inclusive as normas vigentes do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

II – As normas da ABNT e certificações do INMETRO garantem que os produtos atendam a requisitos de segurança estabelecidos por especialistas e autoridades competentes. Isso é essencial para proteger os consumidores e usuários finais contra riscos à saúde e à segurança associados ao uso de produtos defeituosos ou inadequados, elas estabelecem padrões de qualidade e desempenho para uma ampla gama de produtos e serviços. O cumprimento dessas normas ajuda a assegurar que os itens licitados tenham qualidade consistente e atendam às expectativas de durabilidade e desempenho ao longo do tempo. O cumprimento das normas da ABNT e certificações do INMETRO é frequentemente exigido por regulamentações governamentais e leis específicas. Ao adquirir itens licitados que atendam a essas normas, a entidade licitante garante conformidade com requisitos legais e evita possíveis sanções ou problemas jurídicos no futuro. O uso de normas técnicas estabelecidas pela ABNT promove a padronização de produtos e processos, facilitando a interoperabilidade entre diferentes sistemas e componentes. Isso é particularmente relevante em licitações que envolvem a aquisição de equipamentos, dispositivos ou sistemas que precisam funcionar em conjunto de forma eficaz. O cumprimento das normas cria um campo de jogo nivelado para os licitantes, independentemente do seu porte ou localização geográfica. Isso promove a concorrência justa e equitativa, permitindo que empresas de todos os tamanhos concorram com base na qualidade e no mérito de suas ofertas. Adquirir itens que atendam às normas técnicas relevantes pode ajudar a reduzir os riscos associados à compra de produtos de baixa qualidade ou não conformes. Isso pode resultar em custos menores a longo prazo, incluindo custos de manutenção, reparo e substituição, além de evitar possíveis litígios ou problemas de reputação.

4.1.2.6 – Justificativa para o quantitativo:

- Para a elaboração da documentação que fundamenta a presente aquisição, as secretarias demandantes — Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Planejamento, utilizaram como referência os processos licitatórios anteriores realizados para finalidades equivalentes. Esses registros serviram de base para o levantamento dos quantitativos necessários, considerando as demandas atualizadas de cada órgão, bem como o volume de atendimentos, serviços e atividades executadas em suas respectivas áreas.

4.2 – Critério de julgamento:

- ☒ (x) Menor preço;
- ☐ () Maior desconto;
- ☐ () Técnica e preço;
- ☐ () Maior lance.

4.2.1 – A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens:

- ☐ () global;
- ☐ () Lotes de Itens;
- ☒ (x) Por Itens.

4.3 – Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE:

- ☐ () Sem benefícios para MPR;
- ☐ () Licitação exclusiva para MPE;
- ☒ (x) Licitação exclusiva MPE local;
- ☐ () Licitação exclusiva MPE regional;
- ☐ () Benefícios diferentes por lote.

4.3.1 – Justificativa para benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE:

4.3.1.1 – Aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.4 – Exigência de documento junto à proposta:

I – Não se aplica

4.4.1 – Do objeto a licitar e posicionamento conclusivo:

4.4.1.1 – A implementação desta contratação contribui para a eficiência administrativa, a preservação da saúde pública e a manutenção de ambientes adequados para atendimento à população, evitando desperdício de recursos. O fornecimento desses materiais reflete a prioridade da Administração Municipal em investir na prestação de serviços públicos de qualidade, promovendo bem-estar social e garantindo o uso responsável e transparente dos recursos públicos.

4.4.2 – Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?

- Não se aplica.

4.4.3 – Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?

(x) Sim.
() Não.

4.4.4 – Exigências específicas para a fase da proposta:

() Existem exigências específicas;
(x) Não se aplica ao item.

4.5 – Exigências específicas para a fase de habilitação:

(x) Existem exigências específicas.
() Não existem exigências específicas.

4.6 – Será vedada a participação de consórcios?

(x) Sim;
() Não.

4.6.1 – Qual a justificativa para vedar o consórcio:

- Considerando que a alternativa pelo consórcio de empresas fica à discricionariedade do gestor, mediante a análise de cada caso concreto, optou-se, nesta contratação, por vedar este tipo de participação em razão do objeto licitado não se apresentar marcadamente vultoso ou de composição complexa a ponto de restringir o universo das possíveis licitantes. Pelo contrário, a finalidade de tal escolha é incentivar a competitividade entre as empresas aptas a atender aos requisitos do certame, visando, com isso, o máximo de vantajosidade nas propostas.

4.7 – INFRAÇÕES e penalidades no certame:

4.7.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	empenho	grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

4.7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

4.7.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.7.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.7.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.7.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 151, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

Página 28 | 41



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

4.7.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

5 – DA CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - É uma contratação sob o sistema de registro de preços

(x) Sim;
() Não;

5.2 – Quem será o órgão gerenciador do Contrato:

- 5.2.1 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 5.2.2 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 5.2.3 – Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2.4 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3 – Tabela com itens e quantidades para cada Secretaria Municipal:

5.3.1 – Não se aplica.

5.4 – É uma contratação com previsão no Plano de Contratações Anual?

(x) Sim;
() Não.

5.5 – Infrações e penalidades do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços:

- Seguem as dispostas no item 4.7.1 deste Termo de Referência.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL):

6.1 – A licitação será de forma unitária, menor preço por Item;

6.2 – Devendo seguir todos os prazos dispostos neste Termo de Referência;

6.3 – Prazo de vigência do Contrato:

- Conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Tendo inicialmente o contrato prazo de vigência de 12 (doze) meses.

7 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E OBRIGAÇÕES:

7.1 – Existem requisitos anteriores à execução?

() Sim;
(x) Não.

7.2 – Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.2.1 – A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 – Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).

7.2.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

7.2.4 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.6.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

7.2.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

7.2.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2.17 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Página 30 | 41



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

7.3 – Obrigações específicas do Município (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.3.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;
- 7.3.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3.3 - Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;
- 7.3.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.6 - Efetuar o pagamento aa detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.3.7 - Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;
- 7.3.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;
- 7.3.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.3.9.1 - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.3.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**.
- 7.3.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.3.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 – Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim;
(x) Não.

7.5 – Quais são os requisitos posteriores à execução?

- Não se aplica.

8 – REGRAS DE SUBCONTRATAÇÃO:

- () Será permitida a subcontratação;
(x) Não será permitida a subcontratação.

8.1 – Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

- (x) - Não se aplica ao objeto.

9 – FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Página 31|41



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

9.1 – Formas, condições e prazo de pagamento:

9.1.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega total do objeto e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal recebida pelo preposto do Município.

9.1.2 – Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.1.3 – As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

9.2 – Critério de repactuação e reajuste:

9.2.1 – Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata/contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados/contratados; ou

III – na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados/contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 – Índice de reajuste ou repactuação dos insumos:

9.2.3 - (INPC – IBGE).

9.3 – Critérios e prazo para recebimento provisório:

9.3.1 - O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

9.3.2 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

9.3.3 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

9.3.4 - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.

9.4 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.5 – Os formulários deverão estar acompanhados de:

9.5.1 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento, **adequação e pleito de garantia** (conforme necessidade do objeto).

9.6 – Constatada qualquer irregularidade, o CONTRATADO, será devidamente comunicado, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

9.7 – Caso o CONTRATADO não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

9.8 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

9.9 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

9.10 – Critério e prazo para recebimento definitivo:

9.10.1 – Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação por escrita do contratado;

9.10.2 – Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos);

9.10.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.10.4 – O recebimento definitivo se efetivará somente quando o item entregue for devidamente conferido através do responsável designado e estiver de acordo com os descritivos mínimos exigidos para o objeto.

10 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Valor total da contratação:

R\$ 433.250,58 (Quatrocentos trinta três mil, duzentos cinquenta reais e cinquenta oito centavos).

10.2 – Data da conclusão da formação de preço:

18/12/2025.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(x) Existe previsão orçamentária;
() Não há previsão orçamentária;
() Previsão orçamentária insuficiente.

11.2 – Rubrica orçamentária para a contratação

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	CHEFIA A GABINETE		
02.001.04.122.0004.2003		SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	01001
4	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001	PROCURADOR GERAL		
03.001.02.062.0002.2113		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01001
15	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
04	CONTROLADORIA INTERNA		
04.001	CONTROLADORIA INTERNA		
04.001.04.124.0004.2114		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	01001
22	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

Página 33 | 41



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

05.001	GABINETE DO SECRETARIO		
05.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.04.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
41	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
05.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
53	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
05.003.04.122.0004.2004	DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICIPIO		
62	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICIPIO		
67	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.		
73	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS		
78	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		
84	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO		
94	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO		
05.004.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL		
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS		
05.005.04.121.0003.2140	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS		
108	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA		
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
06.001	GABINETE DO SECRETARIO		
06.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.		
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
06.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
125	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
06.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
137	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
06.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
144	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
145	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
163	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
177	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
178	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
179	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

07.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
201 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
202 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
07.001.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
208 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
07.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
213 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
214 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
212 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
07.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
221 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
222 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
07.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
234 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
07.001.10.304.0015.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
240 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
07.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
247 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO	
08.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO	
08.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO	
254 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
255 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
08.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
270 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
271 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
279 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
280 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
08.002.08.245.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
295 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
296 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
293 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
294 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	952
08.002.08.245.0008.2080	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
312 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.08.245.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
321 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
322 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
08.002.08.245.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
338 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
337 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
08.003	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
348 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.004.08.241.0007.2052	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	
353 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.005.08.245.0036.2141	AÇÕES DE PROTEÇÃO E DIREITOS DA MULHER	
358 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

09.001	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
369	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
370	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
371	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
09.002.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1041
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
426	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
09.002.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR		
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
448	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
449	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
09.002.12.366.0020.2046	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO		
463	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
09.002.12.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		
470	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	CASA FAMILIAR RURAL		
09.003.12.362.0034.2142	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL		
477	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004	ENSINO SUPERIOR		
09.004.12.364.0018.2126	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
481	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.006	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
09.006.04.122.0004.2145	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
504	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.006.13.392.0035.2146	RESGATE DA CULTURA E PROMOÇÕES A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES		
507	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.006.13.392.0035.2147	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL CULTURA		
514	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.26.122.0004.2049	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.		
526	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.20.122.0004.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.		
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
11.003.20.608.0030.2068	INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUTA		
580	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
587	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

11.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
612 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
620 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.004.18.541.0029.2148	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMSBA	
625 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS		
11.005.18.542.0024.2131	DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	
632 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
12.001 GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
637 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
12.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
644 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
13.001 GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
657 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS		
13.002.15.452.0025.2138	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PUBLICAS	
678 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
14.001 GABINETE DO SECRETARIO		
14.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.	
686 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
14.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
14.002.15.452.0025.2061	SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
700 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
701 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
14.002.15.452.0025.2062	MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA	
712 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
14.002.15.452.0025.2064	SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
726 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15 SEC. MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E ASSUNTOS DA COMUNIDADE		
15.002 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
15.002.22.661.0028.2066	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA	
735 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15.002.22.662.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
740 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15.002.23.691.0033.2139	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO E ASSUNTOS DA COMUNIDADE	
746 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15.003 DEPARTAMENTO DE TURISMO		
15.003.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
753 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
16.001 GABINETE DO SECRETARIO		
16.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

758	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
16.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
16.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
764	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
16.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
16.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
773	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

12 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, Srº Herick Mateus Tachinski de Abreu, nomeado pela Portaria nº 4.273/2025.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

12.3 – O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 3.932, de 09 de janeiro de 2025 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

12.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.6 – A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

12.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

12.8 – Equipe de fiscalização e gestão.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA

Página 38 | 41



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Fiscal de Contratos	Herick Mateus Tachinski de Abreu	200928
Gestor de Contratos – Departamento de Educação	Leticia Cristina do Carmo Maciel	200839
Gestor de Contratos – Secretário de Saúde	Thiago Zanoni Branco	200883
Gestor de Contratos – Assistência Social	Lucia de Jesus Maia Buzato	200706
Gestor de Contratos – Departamento de Administração e Planejamento	Pedro H. Dias Carvalho	300028



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

EDEMARCOS DE
FRANCA
FERREIRA:51093090
000143

Assinado de forma digital
por EDEMARCOS DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143
Dados: 2026.02.24 14:07:24
-03'00'



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2026

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aparecido Buzato, portador da matrícula funcional nº 300013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal 2026, processo administrativo n.º 005/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação nº 005/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de utilidade no âmbito de limpeza e higiene, bem como material de acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das secretarias do município de Lidianópolis/PR**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada lote, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PAVAN & MARTINS LTDA, CNPJ: 01.039.898/0001-74, localizada na Rua Santa Catarina, nº 220, térreo – Centro, Lidianópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Laércio Augusto Pavan, CPF.: 562.935.429-91.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Adoçante Dietético líquido 100%, 100ml	adocil	32	R\$ 4,50	R\$ 144,00
2	ACENDEDOR DE FOGÃO - Gatilho com trava de proteção, Ajuste do nível da chama, janela de visualização de gás Recarregável. De boa qualidade.	biriba	87	R\$ 11,00	R\$ 957,00
3	Anilina de Roupas-várias cores, emb. com no mínimo 40g.	colman	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos. Embalada em polietileno atóxico, contendo 1000g. Reembalados em caixas de papelão resistentes. Embalagem declarando fabricante, endereço, lote, validade mínima de seis meses a contar da data de entrega, registro no órgão competente.	kremer	65	R\$ 5,99	R\$ 389,35



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

5	ABOBRINHA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	ceasa	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
6	Achocolatado em Pó pct. c/ 1 Kg. ACHOCOLATADO EM PÓ, puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, leite. Aparência pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem opaca, declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente.	kremer	67	R\$ 17,30	R\$ 1.159,10
7	ABSORVENTE EMBALAGEM C/8 UND. Absorvente com exclusiva Rede de Células Compact Gel, que absorve, distribui e retém o fluxo no gel, oferecendo total proteção contra vazamentos, mesmo num absorvente mais fino. Formato anatômico, proporcionando maior conforto. O formato anatômico proporciona maior conforto, enquanto a Cobertura Suave faz você se sentir mais seca, com suavidade, com abas. Embalagem com 08 unidades.	intmus	70	R\$ 6,95	R\$ 486,50
8	ÁCIDO PARA LIMPEZA PESADA C/ 1 LTR. Produto desenvolvido para limpeza de pisos em geral, pedra mineira, ardósia e azulejos. Utilizado também para remoção de cal, argamassa de cimento e cal. Embalagem plástica resistente, contendo 1 litro. Composição: peróxido de hidrogênio, sequestrantes, tensoativos catiônicos e veículo. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias,	firm de obra	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.				
9	ACHOCOLATADO EM PÓ, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes de 200g. Aparência pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem opaca, declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente.	alcobaça	20	R\$ 8,55	R\$ 171,00
10	ABACAXI HAVAI de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas..	ceasa	265	R\$ 10,15	R\$ 2.689,75
11	ABÓBORA COMUM de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de de manuseio e transporte, casca firme, sem manchas e rachaduras ou partes moles, pesando no mínimo 1,5 Kg e no máximo 3Kg a unidade.	ceasa	400	R\$ 2,30	R\$ 920,00
12	ABRIDOR DE LATAS - Abridor em aço inox	biriba	16	R\$ 2,95	R\$ 47,20
13	ALFACE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	ceasa	150	R\$ 9,31	R\$ 1.396,50
14	ÁGUA DE COCO 200 ml- Embalagem tipo tetra pak. Ingredientes: Água de coco. NÃO	sococo	1.000	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	CONTÉM GLÚTEN. Embalagem sem estufamento, amassamento ou danificações. Validade: 120 dias e com prazo máximo de fabricação 30 dias.				
15	BALA TIPO GOMA - JUJUBA - embalagem CAIXA COM 30 UNIDADES DE 32 gramas contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	dori	40	R\$ 23,95	R\$ 958,00
16	BARRA DE CEREAL MORANGO COM CHOCOLATE 22G - Display contém 24 barras As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses.	parati	240	R\$ 49,03	R\$ 11.767,20
17	BARRA DE BANANA (tipo Bananinha) - o produto deverá estar de acordo com Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020. Ingredientes: banana. Sem adição de açúcar. Não poderá conter edulcorantes, leite, soro de leite ou traços de leite, glúten, soja e derivados. Deverá conter no mínimo 1,5 gramas de fibra alimentar na porção. Embalagem primária: saco plástico ou filme de poliéster metalizado, pesando de 20 a 30 gramas, resistente e atóxica. Deverá estar rotulada conforme legislação vigente. Embalagem secundária: pacote plástico, display ou caixa de papelão lacrada.	bananinha	1.530	R\$ 2,25	R\$ 3.442,50
18	Bicarbonato de sódio, embalagem 30g	kremer	40	R\$ 1,73	R\$ 69,20
19	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO Pct. c/ 1 Kg. Bombom de chocolate branco pacote 1kg: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, manteiga de cacau, soro de leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó desnatado, amendoim, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, gordura vegetal, leite de soja, emulsificante: lecitina de soja e	arcor	140	R\$ 57,95	R\$ 8.113,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	poliglicerol polirricinoleato, aromatizante e fermento química bicarbonato de sódio. Sabor e odor característico de chocolate branco, embalado individualmente com peso e data de validade impressos, qualidade mínima de 45 dias a partir da data de entrega.				
20	BACON, manta embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente.	frigodasko	45	R\$ 36,13	R\$ 1.625,85
21	Batata Pré-frita Congelada : Embalagem c/1Kl.: Rotulada cfr. legislação sanitária vigente. Embalada em sacs de polietileno hermeticamente fechados. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara as seguintes informações: identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e condições de armazenamento.	bem brasil	220	R\$ 21,60	R\$ 4.752,00
22	BACIA DE PLÁSTICO 11,5 LTS. Bacia plástica canelada com capacidade de 11,5 litros, com 15 cm de altura e 40 cm de largura. Várias Cores	plasvale	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
23	BACIA PLÁSTICA DE 2,5 LTS. - Bacia plástico em plástico polipropileno capacidade 2,5 litros. Cores variadas.	plasvale	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
24	BOLACHA DE MEL - produzido a partir de matéria prima sã e limpa e estar em perfeito estado de conservação. Aparência: massa bem assada. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem 700g.	bolamel	160	R\$ 11,70	R\$ 1.872,00
25	BETERRABA de primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.	ceasa	130	R\$ 3,00	R\$ 390,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

26	BANANA MAÇA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas. Que esteja apta para o consumo imediato. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.	ceasa	50	R\$ 8,57	R\$ 428,50
27	BARRA DE CEREAL BANANA COM CHOCOLATE, display com 24 barras contendo 25g cada unidade. As embalagens devem conter os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses.	parati	180	R\$ 50,69	R\$ 9.124,20
28	BERINJELA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	ceasa	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
29	Botijão Coffee Break 12 Litros com Torneira (vazio): Descrição: possui estrutura super resistente: parede externa em polietileno, isolamento em poliuretano e demais partes em polipropileno que proporcionam uma ótima capacidade térmica. Conservação térmica de temperatura por até 10 horas. Prático, possui torneira com travamento para servir, bocal superior em tamanho ideal para repor os líquidos e inserir gelo, além de alça superior removível e pés retráteis que facilitam seu manuseio e transporte.	mor	7	R\$ 160,00	R\$ 1.120,00
30	BATATA INGLESA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	ceasa	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
31	BATATA DOCE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	ceasa	130	R\$ 2,10	R\$ 273,00
32	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (sem osso), de primeira qualidade, limpo, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência em todos os pacotes. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem.	cassoli	700	R\$ 20,25	R\$ 14.175,00
33	BABADOR INFANTIL, plastificado com gola, punho Estampado, em tecido atalhado 100% algodão. Com forro em plástico; medindo 30 cm x 22 cm; do Tipo fechamento por velcro; na cor branca; com acabamento em viés; com detalhes em desenhos infantis.	plasutil	120	R\$ 37,67	R\$ 4.520,40
34	CALDO DE CARNE - tablets c/ 114g. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola,	sazon	35	R\$ 4,16	R\$ 145,60



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino. Embalagem com 12 cubos				
35	Caixa organizadora 50 litros	plasutil	7	R\$ 42,80	R\$ 299,60
36	CAIXA TÉRMICA 60 LITROS - em polietileno, capacidade mínima 60 litros com rodas e alça para transporte; válvula para deságue; medidas aproximadas; (L x A x P) 42,70 x 63,50 x 44,90cm. Cor: Vermelha.	mor	13	R\$ 175,32	R\$ 2.279,16
37	CALDO DE LEGUMES - Embalagem com 12 cubos.	sazon	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
38	Caldo de Galinha, embalagem com 12 cubos	sazon	15	R\$ 4,11	R\$ 61,65
39	Caneca de INOX de 200ml	eirillar	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
40	CEBOLA BRANCA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	ceasa	315	R\$ 4,17	R\$ 1.313,55
41	CHUCHU - De primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca.	ceasa	200	R\$ 5,03	R\$ 1.006,00
42	CANECA PLÁSTICA C/2 LT.Caneca em polipropileno, graduada, Capacidade 2 litros. Dimensões: Comprimento: 19 cm Altura: 13 cm Largura: 23 cm	plasutil	31	R\$ 10,99	R\$ 340,69
43	CESTO FECHADO COM TAMPA DE 60 LTS.Cesto plástico com tampa tipo balde. Capacidade: 60 litros. Medidas: 42cm (diâmetro) x 61cm (altura). Cores diversas	plasutil	40	R\$ 66,47	R\$ 2.658,80
44	CESTO FECHADO COM TAMPA DE 40 LTS.Cesto plástico com tampa tipo balde. Capacidade: 40 litros. Medidas: 37cm (diâmetro) x 46cm (altura). Cores diversas	plasutil	10	R\$ 53,33	R\$ 533,30
45	CONDICIONADOR INFANTIL C/350 ML.: Ingredientes: água, álcool cetearílico, Cloruro de cetrímonio, Aceite mineral, Perfume, Dimeticona aminobispropílica, y Tridecet – 12 y TEA dodecebencenosulfonato, Estearato de glicerilo, Formaldehído, Metililoroisotiazolinona, Ácido cítrico, Amarelo ácido 23(CI 19140). Frasco com 350 ml.	tralala	150	R\$ 17,91	R\$ 2.686,50

Página 8168



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

46	CREME DENTAL INFANTIL 40 g: Ingredientes: 1450 ppm de Flúor, Sorbitol, Carbonato de Cálcio, Carboximetilcelulose, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Pirofosfato Tetrasódico, Silicato de Sódio, Aroma, Formaldeído, Água. Contém Monofluorofosfato de sódio. 90g.	sorriso	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
47	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA 34 LITROS - Caixa Térmica com alça, 34 Litros, com parede interna e externa em polipropileno, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Dimensões: Comprimento: 47cm, Largura: 31,5cm, Altura: 41cm.	mor	2	R\$ 97,53	R\$ 195,06
48	CANECA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL 2,5 LITROS - Caneca de alumínio, modelo industrial, de alta qualidade e durabilidade, fabricada em alumínio, com alça lateral reforçada confeccionada em baquelite. Capacidade aproximada: 2,5 litros.	eirillar	24	R\$ 57,26	R\$ 1.374,24
49	CONCHA DE ALUMÍNIO BATIDO GRANDE - Concha de alumínio fundido, com acabamento altamente durável preservando a higiene e durabilidade do produto, em tamanho 60 cm.	eirillar	21	R\$ 28,00	R\$ 588,00
50	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS	plasutil	10	R\$ 36,86	R\$ 368,60
51	CHÁ DE CAMOMILA, in natura, isento de materiais estranhos à sua composição normal. Embalado em polietileno atóxico, termoselado. Embalagem deve conter procedência, identificação, lote, validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem 250g.	matte leao	120	R\$ 4,47	R\$ 536,40
52	CHÁ DE CIDREIRA, in natura, isento de materiais estranhos à sua composição normal. Embalado em polietileno atóxico, termoselado. Embalagem deve conter procedência, identificação, lote, validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem 250g.	matte leao	120	R\$ 4,51	R\$ 541,20
53	CHÁ DE ERVA DOCE, in natura, isento de materiais estranhos à sua composição normal.	matte leao	120	R\$ 4,75	R\$ 570,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	Embalado em polietileno atóxico, termosselado. Embalagem deve conter procedência, identificação, lote, validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem 250g.				
54	CENOURA de primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.	ceasa	260	R\$ 3,33	R\$ 865,80
55	ARROZ BRANCO POLIDO, 5KG - livre de traços de glúten, tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 5 kg, de plástico atóxico. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	rampinelli	170	R\$ 19,00	R\$ 3.230,00
56	COLHER DE POLIPROPILENO - Colher maciça em polietileno de 30cm na cor branca.	plasutil	30	R\$ 19,35	R\$ 580,50
57	CARRETILHA - CORTADOR DE MASSA DE PASTEL ROLDANA	plasutil	12	R\$ 22,51	R\$ 270,12
58	VINAGRE, branco de álcool, embalagem 750 ml, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais, acondicionado em embalagem de plástico com tampa inviolável.	saboroso	172	R\$ 3,90	R\$ 670,80
59	COCO RALADO DESIDRATADO SEM AÇÚCAR 100g - procedência nacional, isento de materiais estranhos à sua composição normal. Embalado em polietileno atóxico, termosselado, capacidade de 100g. Embalagem deve conter procedência, identificação, lote, validade mínima de 6 meses a partir da	sococo	68	R\$ 5,22	R\$ 354,96



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	data de fabricação, informações nutricionais.				
60	CREME DE CABELO PARA PENTEAR INFANTIL - 150 ML	sede	75	R\$ 13,49	R\$ 1.011,75
61	CARNE BOVINA, corte Acém sem osso, porcionado em cubos, de aproximadamente 30g, magro, congelada sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Resfriado. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de no máximo 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência em todos os pacotes. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem.	santa laura	550	R\$ 31,90	R\$ 17.545,00
62	CARNE BOVINA, corte Músculo em cubos, porcionado em cubos, de aproximadamente 30g, magro, congelada sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Resfriado. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de no máximo 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e	santa laura	600	R\$ 29,90	R\$ 17.940,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	marca/procedência em todos os pacotes. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem.				
63	CARNE SUÍNA, PERNIL sem osso e sem pele, magro, porcionada em cubos, congelada sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Resfriado. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de no máximo 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência em todos os pacotes. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem.	santa laura	850	R\$ 24,10	R\$ 20.485,00
64	CAQUI CHOCOLATE - de primeira qualidade, maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, isento de machucados e podridão.	ceasa	150	R\$ 5,24	R\$ 786,00
65	DOCE TIPO PÉ DE MOLEQUE; principais ingredientes: água,	doces rural	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	açúcar, amendoim, xarope de glicose e sal. Não contém glúten. Embalado por unidade com peso mínimo de 32 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Caixa com no mínimo 50 unidades.				
66	FERMENTO QUÍMICO, com data de validade mínima de três meses, embalagem bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspectos característicos. Embalagem: 250g.	apti	110	R\$ 6,35	R\$ 698,50
67	FILÉ DE PEIXE, TILÁPIA, PACOTE 800G. De primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacote de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.	cassoli	50	R\$ 31,70	R\$ 1.585,00
68	FORMA DE CUPCAKE - Para o preparo de 12 Cupcakes simultâneos. Em aço Carbono com antiaderente 35 x 26 x 3cm	eirillar	12	R\$ 35,73	R\$ 428,76
69	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24CM - de alumínio com revestimento antiaderente com 24 cm de diâmetro, acabamento externo satinado e revestimento interno de antiaderente. Cabo de baquelite antitérmico.	eirillar	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
70	FORMULA INFANTIL, PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES- leite em pó - fórmula infantil láctea de seguimento para lactentes a partir do 6º mês de vida, adicionada com imunofortis (90% gos e 10% fos), composição: leiteintegral, maltodextrina, fibras alimentares	nestle	8.000	R\$ 0,07	R\$ 560,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	(galactooligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), lactose, óleo de milho, citrato trissódico, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, cloreto de potássio, bitartrato de colina, vitamina c, óxido de magnésio, sulfatos ferroso e de zinco, vitaminas e e a, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitaminas b6 e b1, β-caroteno, sulfato de manganês, vitamina b2, ácido fólico, iodato de potássio, vitaminas k, d e b12, aromatizante. Não contém glúten.				
71	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES ATÉ 6 MESES – . leite em pó -fórmula infantil de partida, adicionada de probióticos, com relação caseína/proteína de soro e exclusivomix de 98% de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade, mistura de prebióticos (gos e fos) composição: soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, leite desnatado em pó , galactoligossacarídeo, frootoligossacarídeo, maltodextrina, carbonato de cálcio , mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, caseinato de cálcio, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosinae guanosina), fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, l-triptofano, vitamina e, l-carnitina, sulfato de zinco, inositol, fosfato de cálcio tribásico, niacina, glutamato, cúprico, d-pantotenato de cálcio, vitaminab1. vitamina a, vitamina b2, vitamina , ácido fólico, iodato de potássio, sulfato de manganês, vitamina k, selênio, vitamina d, vitamina b12, emulsificante monoediglicerídeo. Não contém glúten.	nestle	8.000	R\$ 0,08	R\$ 640,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

72	FORMA DE CUPCAKE PAPEL- Embalagem contendo 45 unidades. Tamanho mínimo: 5,0 (Fundos) x 7,0 (boca) x 4,0cm (altura). Embalagem com 45 unidades.	eirillar	50	R\$ 7,13	R\$ 356,50
73	Gelatina sabores variados, cxa com 20g Açúcar cristal, gelatina em pó, sal (cloreto de sódio), acidulante (ácido fumárico) Aromatizante, anti-umectante (fosfato tricálcico e dióxido de silício), ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais (aspartames e acessulfame) e corantes artificiais de acordo com o sabor indicado na embalagem.	apti	200	R\$ 1,58	R\$ 316,00
74	GARRAFA TÉRMICA DE MESA - Garrafa térmica revestida em aço inox em seu interior e exterior entre suas camadas e fechada a vácuo, com uma boa conservação da temperatura. Capacidade: 1 litro.	aladin	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
75	GALÃO DE ÁGUA DE 20 LTS - Água Mineral, não gasosa, Oriunda de fonte natural que apresente laudo de análise do órgão competente. Deverá ser entregue em embalagens de 20 litros tipo PET. A embalagem deverá conter ainda o local de origem do produto, capacidade da embalagem (ml), data do envasilhamento e data de vencimento (validade) As embalagens ainda deverão conter: - rótulo de classificação da água, aprovado pelo Departamento Nacional de Produtos Minerais - DNPM; - prazo de validade; - marca do produto; - etiqueta de identificação com o número da Portaria da Lavra. - Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 2/3 da data do vencimento.	d fonte	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
76	GELATINA INCOLOR - Gelatina incolor em pó sem sabor 10g. Em perfeito estado de validade e embalado em saquinhos plásticos. Embalagem de 10g. A	apti	250	R\$ 4,75	R\$ 1.187,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.				
77	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, bebida láctea, com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA. Embalagem de 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	uni baby	170	R\$ 9,20	R\$ 1.564,00
78	IOGURTE ZERO LACTOSE, iogurte com polpa de fruta, ZERO Lactose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA. Embalagem: 180g.	uni baby	30	R\$ 4,59	R\$ 137,70
79	Isqueiro grande, fogo forte, estrutura resistente de cores sortidas	bic	15	R\$ 4,58	R\$ 68,70
80	INHAME - in natura, fresco, tipo branco; formato ovalado e polpa com coloração branca; tamanho médio/grande; isento de sujidades e defeitos aparentes de ferimentos, podridão, deformação grave e passado; com casca com textura rugosa na cor castanho clara com faixas horizontais; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; isento resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, estar em ótimas condições de consumo.	ceasa	30	R\$ 8,40	R\$ 252,00
81	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA - CAP.1LITROS	giotto	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00
82	JARRA MEDIDORA DE VIDRO 1 LITRO - resistente a choques térmicos de até T 180°C.	nadir	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

83	Lustra móveis brilho seco a base de cera natural com silicone, fragrância de lavanda, frasco com 200 ml	facille	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
84	LEITE DE SOJA, Leite a base soja, esterilizado, longa vida, em embalagens tetrapak de 1000 ML. Deverá ser isento de lactose e enriquecido com vitaminas e rico em cálcio, 100% vegetal, com soja não transgênica. Nos sabores: original e morango. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	ades	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
85	LARANJA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	ceasa	630	R\$ 3,56	R\$ 2.242,80
86	LIMÃO ROSA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	ceasa	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
87	LIMPA VIDROS - Fórmula exclusiva que remove as sujeiras mais difíceis de maneira rápida e prática, sem deixar manchas. Embalagem com 500ml.	facille	150	R\$ 5,93	R\$ 889,50
88	LINGUIÇA TOSCANA , Linguíça toscana, elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural, obtido de carnes de animais de açougue, ingredientes, embutidos em envoltório natural ou artificial e submetido ao processo tecnológico adequado, produto congelado a 12°C.	frigidasko	50	R\$ 21,72	R\$ 1.086,00
89	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 100% de origem animal, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado , validade mínima 08 (oito) meses; a partir da data de entrega. Composição química na embalagem.	aurora	180.000	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

90	LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE (%LACTOSE) - Leite em pó integral, Deverá ser isento de lactose e enriquecido com vitaminas e rico em cálcio, 100% vegetal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	aurora	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
91	MELÃO - De primeira qualidade, livre sujeiras externa. Não estar amassado, com manchas ou qualquer alteração que afere sua aparência. Integras e firmes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	ceasa	280	R\$ 6,50	R\$ 1.820,00
92	MAMADEIRA INFANTIL COM BICO ORTODÔNTICO - Mamadeira frasco capacidade de 250 ml, esterilizável, inodoro, antialérgico e atóxico.	petita	40	R\$ 29,35	R\$ 1.174,00
93	MASSA PARA PIZZA - Contendo: farinha de trigo, fermento biológico, óleo, sal, pode conter ovos, leite. Diâmetro unitário de 35cm.	robertos	250	R\$ 19,90	R\$ 4.975,00
94	Mistura de Temperos - pct c/ 12 saches	ceasa	20	R\$ 4,25	R\$ 85,00
95	MAÇA GALA OU FUJI de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	ceasa	700	R\$ 8,70	R\$ 6.090,00
96	MAMÃO FORMOSA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	ceasa	370	R\$ 7,40	R\$ 2.738,00
97	UVA SELECIONADA - deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despendendo.	ceasa	420	R\$ 14,90	R\$ 6.258,00
98	MILHO VERDE (ESPIGA) DESCASCADO, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o	ceasa	100	R\$ 3,96	R\$ 396,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
99	MANGA - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	ceasa	270	R\$ 8,75	R\$ 2.362,50
100	MASSA PARA PASTEL - refrigerada, tamanho pequena, validade mínima de 1 mês, embalagem com aproximadamente 500g	massas ivai	215	R\$ 6,70	R\$ 1.440,50
101	MINI CROISSANT – massa leve, folheada e de cor dourada, recheado de diversos sabores (Frango, palmito, presunto e queijo)	padaria	1.100	R\$ 3,29	R\$ 3.619,00
102	MINI EMPADA ASSADA E RECHEADA COM FRANGO - organizado em centos. Farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, gordura hidrogenada, palmito, água, tomate, azeitona verde, gema de ovo, cebola, óleo de soja, sal, caldo de galinha e leite integral de 40 a 50gr.	padaria	1.400	R\$ 3,90	R\$ 5.460,00
103	MINI SANDUICHE NATURAL – Pão de forma com alface, cenoura ralada, patê de frango ou patê de presunto e queijo. UNIDADE, embalados individualmente 100gr.	padaria	1.700	R\$ 3,90	R\$ 6.630,00
104	MINI SONHO, massa macia e fresca com recheio de goiabada e doce de leite 40 a 50 gr.	padaria	1.400	R\$ 3,20	R\$ 4.480,00
105	ORGANIZADOR MULTIUSO C/ALÇA E TAMPA 5,6 LT - Produto anatômico, não tóxico, durável, leve, prático, com tampa com trava de segurança nas laterais, produto em Polipropileno, com garantia do Fabricante.	plausutil	10	R\$ 27,37	R\$ 273,70
106	OREGANO – 100g - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranho a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, vedado e resistente. A embalagem deve conter externamente os dados de	kremer	440	R\$ 6,90	R\$ 3.036,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Embalagem: 100g.				
107	Pilha AA alcalina, pct c/ 4 unid.	starlux	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
108	Pilha tamanho AAA c/2 und.	starlux	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
109	PANO DE CHÃO, ALVEJADO 100% ALGODÃO DUPLO 80X60CM	panosul	250	R\$ 10,90	R\$ 2.725,00
110	PICOLÉ DE FRUTAS, sabores sortidos, embalados em embalagem plástica e integras. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Embalagem: 80g.	gebon	1.100	R\$ 1,99	R\$ 2.189,00
111	PEPINO de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	ceasa	250	R\$ 7,92	R\$ 1.980,00
112	PÁ DE LIXO Cabo metálico de 1 metro, maior ergonomia e conforto. Borracha na extremidade, auxilia no recolhimento da sujeira e se adapta ao piso. Dentes laterais para limpeza da vassoura após o uso e economia de espaço na hora de guardar. É perfeita para recolher resíduos em qualquer tipo de superfície. Peso: 0,310Kg Dimensões: Altura - 107cm/ Largura - 24cm/ Comprimento - 8cm	brizzi	35	R\$ 13,00	R\$ 455,00
113	PALHA DE AÇO Nº 2 - Palha de aço nº 02. Embalagem de 10g.	assolan	290	R\$ 2,81	R\$ 814,90
114	PENTE DE PLÁSTICO TAM. M - Pente profissional em polipropileno, cabo grosso. Cores diversas.	isacare	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
115	POTE PLÁSTICO ORGANIZADOR MULTIUSO 5 LTS. - Pote plástico organizador multiuso, com material resistente e de polietileno, cores variadas. Capacidade: 5 Litros.	plasutil	45	R\$ 18,00	R\$ 810,00
116	POTE PLÁSTICO ORGANIZADOR MULTIUSO 10 LTS. - Pote plástico	plasutil	70	R\$ 31,00	R\$ 2.170,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	organizador multiuso, com material resistente e de polietileno, cores variadas. Capacidade: 10 Litros.				
117	SHAMPOO INFANTIL C/500 ML - Ingredientes: água, Lauret sulfato de sódio, Lauret sulfosuccinato disódio, Cocamidopropil betaina, DEA cocamida, Dioleato de PEG – 120 Metilglucosa, Perfume, Cloruto de sódio, EDTA tetrasódico, Trietanolamina, Formaldeído, Metilcloroisotiazolinona, Metilisotiazolinona, Amarillo ácido 23(CI 19140). Frasco com 500 ml.	tralala	150	R\$ 21,91	R\$ 3.286,50
118	SALGADOS FRITOS (MINI) DIVERSOS EM 100 UNIDADES- Salgados fritos, por cento (100 unidades) diversos: risóles de presunto e mussarela, pastel de carne, enrolado de salchisa,coxinha de frango, croquete de carne, bolinha de queijo,Quibe. Deverão ser fritos e entregues na hora	doce doce	550	R\$ 48,30	R\$ 26.565,00
119	SABÃO EM PEDRA PCT C/5 UNIDADE - Sabão em barra glicerinado amarelo, neutro, embalagem com 5 unidades de 200 gramas cada, peso líquido 1 kg. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira	ivaiporã	180	R\$ 12,60	R\$ 2.268,00
120	SAL REFINADO - iodado, procedência nacional, pacotes de 1 kg. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) mg de iodo por 1 (um) quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. Embalados em plástico atóxico, transparente e	moc	170	R\$ 2,50	R\$ 425,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	incolor, termos selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Na embalagem deverá estar declarada marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, lote, peso líquido e registro no órgão competente.				
121	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA. Apresentação: Embalagem plástica atóxica transparente 200gr. Características: Fabricada a partir de matérias primas limpas. Embalagem intacta contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	alcobaça	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
122	SEMENTE DE CHIA. Apresentação: Embalagem plástica atóxica transparente 200g. Características: Fabricada a partir de matérias primas limpas. Embalagem intacta contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	zaeli	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
123	SACO, PLÁSTICO PARA GELADINHO -confeccionado em plástico esterilizado, resistente, transparente, pronto para o uso. embalagem: pacote contendo 100 unidades	plasutil	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
124	SACO DE HAMBURGUER, material papel mono, tipo uso acondicionamento hambúrguer, cor branca, aplicação acondicionamento de alimentos, características adicionais gramatura 30 g/m2, altura 10, largura 11. saco de hambúrguer. pacote com 100 unidades	plasutil	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
125	TOUCA TNT DESCARTÁVEL - confeccionada em TNT (tecido não tecido), na forma sanfonada, elástico costurado (em overloc) na extremidade, na cor branca. Caixa com 100 unidades	supribem	13	R\$ 13,00	R\$ 169,00
126	Saco para reembalagem resistente de plástico transparente utilizado em cesta	supribem	35	R\$ 25,10	R\$ 878,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	básica, dimensões 50x80, tamanho n° 07 – pacote com 50 unidades				
127	TAPETE DE CHÃO - Tapete de tecido. Tamanho: 80 cm X 50 cm.	bene casa	230	R\$ 22,00	R\$ 5.060,00
128	TOMATE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	ceasa	470	R\$ 6,79	R\$ 3.191,30
129	Uva passa branca - sem caroço, pacotes de 200 g. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	ceasa	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
130	VAGEM SELECIONADA – verde característico, não deve estar murcha e com pontos amarelados.	ceasa	150	R\$ 17,42	R\$ 2.613,00
131	ÁGUA DE COCO 1L- Embalagem tipo tetra pak. Ingredientes: Água de coco. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem sem estufamento, amassamento ou danificações. Validade: 120 dias e com prazo máximo de fabricação 30 dias.	dikoko	100	R\$ 11,26	R\$ 1.126,00
132	BISNAGA DE TINTA – Várias cores. Unidade de 50ml	xadrez	45	R\$ 7,00	R\$ 315,00
133	BACIA DE PLÁSTICO 80 LTS.Bacia plástica canelada com capacidade 80 litros Medidas: 61 cm x 31 cm Sem opção de escolha de cores	plasutil	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
134	BISCOITO DOCE DE ARROZ, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, OVOS, embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega Produzidos em maquinário exclusivo, onde não possuem nenhum contato com glúten, leite e ovos.Embalagem:100g	doces rural	80	R\$ 9,08	R\$ 726,40
135	BANANA NANICA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita	ceasa	750	R\$ 3,75	R\$ 2.812,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
136	CAIXA ORGANIZADORA 15 LITROS	plasnew	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
137	CONCHA DE ALUMÍNIO BATIDO PEQUENA - Concha de alumínio fundido, com acabamento altamente durável preservando a higiene e durabilidade do produto, em tamanho 32 cm.	simonagge	14	R\$ 9,00	R\$ 126,00
138	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA 32 LITROS - em polietileno, Capacidade mínima 32 LITROS, alça rígida articulável, com tampa, ambiente de isolamento. Medidas aproximadas : 45cm x 30cm x 40cm. Cor: Vermelha.	mor	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
139	COPOS DE CARTÃO DE 250 ml c/100 und , Copo plástico descartável, capacidade de 180 ml Pct c/ 100 unidades, na cor branca. Material PP polipropileno.	crystal copo	160	R\$ 7,90	R\$ 1.264,00
140	CAÇAROLA PANELA INDUSTRIAL CAP. 6 LTS. - Caçarola de alta qualidade e durabilidade, fabricada em alumínio, com alça laterais reforçadas, acompanhada de tampa.	eirillar	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
141	CAÇAROLA PANELA INDUSTRIAL CAP. 15 LTS. - Caçarola de alta qualidade e durabilidade, fabricada em alumínio, com alça laterais reforçadas, acompanhada de tampa.	eirillar	21	R\$ 120,00	R\$ 2.520,00
142	COADOR INDUSTRIAL - Coador de aço inoxidável.	tramontina	5	R\$ 54,66	R\$ 273,30
143	CEREAL MATINAL TIPO GRANOLA - de procedência nacional. Isento de mofo, substâncias nocivas, odores ou sabor diferentes da sua composição normal. Embalado em plástico atóxico, com capacidade para 1 kg, declarar fabricante, endereço, lote, data de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega, registro no órgão competente.	ceasa	60	R\$ 12,58	R\$ 754,80
144	CUPCAKE COM COBERTURA DE CHANTILLY – Massa branca (sabor	padaria	400	R\$ 1,79	R\$ 716,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	coco ou baunilha) ou chocolate 50 a 100 gr.				
145	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 500g – embalagem contendo 500g Ingredientes: cacau em pó (composição acima de 40%) e açúcar. Não contém GLÚTEN e LACTOSE.	zaeli	100	R\$ 33,47	R\$ 3.347,00
146	CARNE BOVINA, corte Músculo moído, magro, congelada sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). De 1ª qualidade, Resfriada. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de no máximo 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência em todos os pacotes. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem.	santa laura	1.050	R\$ 32,50	R\$ 34.125,00
147	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTICOLAS - para ser utilizado na desinfecção de verduras, legumes e frutas, auxiliando na remoção de resíduos químicos e sujeiras, possui eficácia comprovada na eliminação de microrganismos comumente presentes em alimentos. Ação bactericida frente as cepas enterococos faecium e escherichia coli. Embalagem com 350 ml.	coala	150	R\$ 20,13	R\$ 3.019,50
148	EXTRATO DE TOMATE DE 340 GR – Composto por Tomate, açúcar e	ciafrios	120	R\$ 4,34	R\$ 520,80



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	sal. Livre de glúten. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente. Embalagem em sachê ou lata de 340 gr.				
149	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA - Escova dental Infantil, com cabeça no formato diamante tamanho 30; cerdas com pontas arredondadas dando maior proteção à gengiva e ao esmalte dos dentes; cabo em ângulo para facilitar a escovação; cerdas I na textura macia.	dentil	130	R\$ 2,39	R\$ 310,70
150	ESPONJA LAVA-LOUÇA DUPLA FACE Produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água. Medidas: 75x110mm Pct. c/ 3 Und.	esfrebom	755	R\$ 5,90	R\$ 4.454,50
151	ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL DE INÓX 10 LTS. - Escorredor de macarrão de alta qualidade e durabilidade, fabricado em alumínio, com alças laterais de alumínio e reforçadas. Capacidade: 10 litros.	stolf	6	R\$ 38,99	R\$ 233,94
152	ESPRESSADOR DE ALHO - Espremedor de Alho Multiuso OS Funções. Dimensões: Comprimento: 15cm, Altura: 3cm, Largura: 5cm.	catuai	12	R\$ 6,49	R\$ 77,88
153	ESPONJA DE Lã DE AÇO - PCT. Esponja de lã de aço carbono, pacote contendo 8 unidades cada, peso líquido de 60 gramas, com registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.	assolan	290	R\$ 5,70	R\$ 1.653,00
154	Ervas Finas Desidratadas - pacote contendo tomilho, salsa, cebolinha, manjeriço e sálvia desidratadas. Acondicionado em sacos de polietileno; embalagem de 100g, com data de fabricação e validade.	ceasa	30	R\$ 24,09	R\$ 722,70
155	FACA DE SERRA DE MESA - faca de mesa lamina e cabo em aco inox 4" - com fio Serrilhado, dimensões: 205 x 19x x 2mm,	simonagge	240	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	aproximadamente. Sem soldas. Boa qualidade. SEM PONTA				
156	Faca Talher Refeição Descartável Resistente Tamanho: Cerca de 18 cm Material :Plástico Cor Cristal (Transparente) ou Branco Quantidade 50 unidades Produto descartável não tóxico Composição: Poliestireno Cristal e Pigmento MB Atóxico Prazo de validade: Sem vencimento	simonagge	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
157	FILTRO PARA CAFÉ DE PAPEL 103- De boa qualidade C/30 unidades	jandaia	230	R\$ 5,05	R\$ 1.161,50
158	FERMENTO BIOLÓGICO, para pão, fresco. Com data de validade mínima de três meses, embalagem bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspectos característicos. Embalagem 500g.	royal	64	R\$ 10,00	R\$ 640,00
159	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M Fralda descartável com fecho agarradinho; com sistema abre e fecha quantas vezes quiser; formato confortável; Com Aloe Vera; Indicador de Umidade e barreiras antivazamento. Embalagem econômica com 44 unidades.	mili	800	R\$ 49,99	R\$ 39.992,00
160	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. P Fralda descartável com fecho agarradinho; com sistema abre e fecha quantas vezes quiser; formato confortável; Com Aloe Vera; Indicador de Umidade e barreiras antivazamento. Embalagem econômica com 44 unidades.	mili	400	R\$ 49,25	R\$ 19.700,00
161	FARINHA DE AVEIA, de procedência nacional, em pacotes de 1 kg. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	kremer	100	R\$ 6,93	R\$ 693,00
162	FARINHA DE MILHO, flocada, flocos grandes, amarela sem sal.	casa nova	70	R\$ 6,05	R\$ 423,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	Embalada em plástico atóxico de 1 kg transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. A rotulagem deve conter: marca, endereço e data de fabricação e validade.				
163	FARINHA DE ARROZ, procedência nacional. Composição: farinha de arroz, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas e aromatizante, não contendo glúten. Devendo ser fabricada a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas, fermentadas ou rançosas. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses e não poderá ter a data de fabricação anterior a 30 dias da data de entrega. Embalagem: 500g.	amafil	15	R\$ 16,65	R\$ 249,75
164	FILÉ DE PEIXE, Merluza de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacote de 2 kg. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 05 (cinco) meses, a contar da data de fabricação do produto.	litoral	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
165	FILÉ DE COXA E SOBRECOXA SEM PELE E SEM OSSO, de primeira qualidade, limpo, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que	jagua	200	R\$ 21,30	R\$ 4.260,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência em todos os pacotes. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem.				
166	IOGURTE NATURAL INTEGRAL composto basicamente de Leite, leite em pó integral e fermentos lácteos. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Não Conter Glúten. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e/ou informação nutricional. Embalagem 200g.	unibaby	220	R\$ 3,79	R\$ 833,80
167	INSETICIDA LÍQUIDO DE TOMADA (REPELENTE) – aparelho de tomada para matar mosquitos c/ refil. Aquisição de repelente elétrico líquido eficaz contra mosquitos e pernilongos, incluindo o mosquito da Dengue, Zika Virus e Chikungunya. Com refil. Deve atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	sbp	100	R\$ 18,29	R\$ 1.829,00
168	LOURO EM FOLHAS - Pacotes de 5 gramas - A rotulagem deve conter nome e/ou marca, procedência, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	kremer	15	R\$ 1,65	R\$ 24,75



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

169	LINGUIÇA CALABRESA - embutido adequadamente em embalagem primária plástica, a vácuo, atóxica, flexível, resistente, transparente, lacrada, com peso. As embalagens primárias deverão estar íntegras e devem conferir ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, sendo acondicionadas em embalagem secundária de caixas de papelão resistente, com temperatura na entrega entre +3°C e +5°C. O produto deve apresentar aspecto próprio, firme, sem umidade, isenta de sujidades, parasitos e larvas. O produto solicitado deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), e suas características deverão estar de acordo com a NTA 5 (Normas Técnicas para Carnes Preparadas Embutidas - Decreto no 12.486 de 20/10/1978) e de acordo com a Instrução Normativa no 4 de 31 de março de 2000.	frigodasko	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
170	MILHO PARA PIPOCA, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem 500 g.	kremer	280	R\$ 4,20	R\$ 1.176,00
171	MARACUJÁ de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	ceasa	180	R\$ 13,15	R\$ 2.367,00
172	OVOS DE GALINHA - de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades e rachaduras.	marcia yukari	450	R\$ 11,75	R\$ 5.287,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

173	PÊSSEGO SELECIONADO - De primeira qualidade, livre sujeiras externa. Não estar amassado, com manchas ou qualquer alteração que afere sua aparência. Integras e firmes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	ceasa	150	R\$ 12,80	R\$ 1.920,00
174	Pimenta - pct de 30 gr.	kremer	30	R\$ 5,15	R\$ 154,50
175	PALITO DE DENTE CX C/ 100 UND. Palito roliço de madeira comum. Embalagem com 100 unidades.	parana	40	R\$ 2,55	R\$ 102,00
176	PAPEL FILME EM PVC - Filme de PVC, transparente, atóxico, em bobinas com aproximadamente 1000 metros. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência e qualidade.	supribem	60	R\$ 239,25	R\$ 14.355,00
177	POLVILHO AZEDO Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal -- Embalagem 500 g, termosseladas, contendo informações do fabricante, lote e data de validade (mínima de seis meses a contar da data de fabricação), com registro no órgão competente.	joia	70	R\$ 7,17	R\$ 501,90
178	PRESUNTO PRÉ-COZIDO - A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.	aurora	250	R\$ 29,30	R\$ 7.325,00
179	PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS DE 400G, embalados em pacote plástico. Massa macia, bem recheada. Padrão primeira qualidade.	festona	610	R\$ 17,80	R\$ 10.858,00
180	PÊRA NACIONAL SELECIONADA - a casca precisa ser lisa e macia, sem picada de inseto, amassada, sem imperfeições, deve ser doce e suculenta, não deverá estar	ceasa	280	R\$ 9,90	R\$ 2.772,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	verde nem totalmente madura, de 1ª qualidade.				
181	PÊSSEGO EM CALDA, selecionados em água e açúcar. Embalados em latas integras, devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Embalagem, peso líquido: 850g.	Schramm	30	R\$ 17,33	R\$ 519,90
182	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20 L – Panela de Pressão com modelo industrial, de fechamento externo para uso profissional, confeccionada em alumínio, acabamento com polimento de alto brilho, certificação pelo INMETRO, alça e o cabo confeccionadas em baquelite, com designe anatômico que facilita o manuseio, resistente ao calor propagado pelas paredes das panelas ao serem levadas ao fogão, borrachas de vedação e válvulas de silicone que garante uma perfeita vedação, sistema de travamento de oito travas.	globo	4	R\$ 658,50	R\$ 2.634,00
183	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM - Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 7,5m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e qualidade.	wyda	190	R\$ 4,60	R\$ 874,00
184	PEGADOR DE MACARRÃO OU SALADA DE INOX MODELO TRADICIONAL.	original	30	R\$ 10,40	R\$ 312,00
185	PANO MULTIUSO – Pano tipo atalhado, adequado nas normas da vigilância sanitária, tamanho mínimo de 50cm.	catuai	100	R\$ 13,22	R\$ 1.322,00
186	PEITO DE FRANGO COM OSSO, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas,	jagua	300	R\$ 16,99	R\$ 5.097,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacote de 1 kg a 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência em todos os pacotes. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem.				
187	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 4,5 LTS - Panela de Pressão com modelo industrial, de fechamento externo para uso profissional, confeccionada em alumínio, acabamento com polimento de alto brilho, certificação pelo INMETRO, alça e o cabo confeccionadas em baquelite, com designe anatômico que facilita o manuseio, resistente ao calor propagado pelas paredes das panelas ao serem levadas ao fogão, borrachas de vedação e válvulas de silicone que garante uma perfeita vedação, sistema de travamento de oito travas.	globo	9	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00
188	Querosene com fragrância, 850	luzuel	40	R\$ 18,58	R\$ 743,20
189	QUEIJO MUSSARELA, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Deverá ser	tirol	365	R\$ 49,85	R\$ 18.195,25



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem.				
190	REPELENTE - para proteção contra a ação de insetos em geral e carrapatos, para uso profissional e aplicação sobre a pele ou roupa. Deverá apresentar-se na forma líquida, sem odor, não tóxico, não gorduroso e ser hipoalergênico. O produto deverá apresentar-se em frasco plástico ou metálico de 120 ml com válvula spray para aplicação.	repelex	300	R\$ 18,10	R\$ 5.430,00
191	REPOLHO de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	ceasa	280	R\$ 2,45	R\$ 686,00
192	RABANETE - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. SEPARADO EM MAÇOS	ceasa	10	R\$ 7,35	R\$ 73,50
193	RODO DE BORRACHA C/CABO TAMANHO GRANDE 60 CM -Rodo de borracha de mínimo 60cm, com cabo de madeira de 1,20mts.	brzzi	420	R\$ 21,70	R\$ 9.114,00
194	Soda Caustica em escamas, peso 1.000gr	sete	45	R\$ 20,30	R\$ 913,50
195	SABONETE LIQUIDO, galão 5 Litros	amazonia aromas	470	R\$ 24,32	R\$ 11.430,40
196	Sabonete liquido, frasco 500ml	amazonia aromas	350	R\$ 10,49	R\$ 3.671,50
197	SABÃO EM PÓ, pacote com 800g, com partículas granuladas e sanitizantes, produto disposto em embalagem plástica resistente. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvante,	brilhante	1.430	R\$ 11,90	R\$ 17.017,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	sinergista, branqueador óptico, corantes, alvejantes, essência, carga. Contém alquil benzeno sulfonato de sódio. Indústria Brasileira. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde.				
198	Saco para Freezer 3 kg - ROLO C/ 100 UNIDADES	freezer	100	R\$ 7,04	R\$ 704,00
199	SAPÓLIO CREMOSO, Natureza Química: produto preparado à base de Hipoclorito de Sódio, Lauril Sulfato de Sódio, Coadjuvantes, Tensoativo Não Iônico, Alcalinizantes, Abrasivo, Sequestrante, Fragrância e Veículo. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio - máximo 2,2% p/p de Cloro Ativo. Natureza Química: Saponáceos 300 ml.	cif	90	R\$ 7,80	R\$ 702,00
200	Sapólio em pó - com detergente, indicado para limpeza de sujeiras mais difíceis. Embalagem plástica resistente, com tampa abre/fecha, contendo 300 gramas. Composição: tensoativo aniônico, alcalizante, agente abrasivo, corante e essência. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	cif	90	R\$ 10,10	R\$ 909,00
201	SACO PARA FREEZER 5 KG. - Embalagem plásticas para Freezer, descartável, com polietileno, com especifica formulação para suportar congelamentos e a proteção dos alimentos. 28x39cm. Capacidade: 5 kg. rolo c/100 und	freezer	400	R\$ 8,39	R\$ 3.356,00
202	SABONETE 90 GR - uso adulto , Ingredientes: água, perfume, ácido cítrico, dióxido de titânio (CI77891), leite descremado em pó, óleo de flor de rosa damascena, pigmento rojo 5 (CI	palmolive	275	R\$ 3,20	R\$ 880,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	12490), pentetato de pentasódio, ácido etidrônico. 90 gramas.				
203	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LTS. - Saco de Lixo 100 litros, cor preta; dimensões 80 x 90 cm; reforçado - espessura 10 micras; pacotes com 100 unidades	locateli	980	R\$ 69,45	R\$ 68.061,00
204	SALSICHA, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 05 (cinco) meses, a contar da data de fabricação do produto.	aurora	130	R\$ 14,99	R\$ 1.948,70
205	SUCO DE MAÇA INTEGRAL, 1 L - natural, sem açúcar, conservantes e corantes. Bebida não alcoólica, não fermentada, embalagem de vidro. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem 1L.	aurora	200	R\$ 13,47	R\$ 2.694,00
206	Toalha de Mesa - tecido estampado, medindo 2,20x1,40M	panosul	121	R\$ 40,70	R\$ 4.924,70
207	TALCO PARA BEBÊ - Talco e fragrância. Frasco com 200g.	isababy	55	R\$ 20,17	R\$ 1.109,35

Valor Total Homologado - R\$ 651.511,11 (Seiscentos cinquenta um mil, quinhentos onze reais e onze centavos)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 - Do reajuste:

6.2.1 - A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.

6.2.2 - A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.

6.2.3 - O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

6.2.3.1 - Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).

9.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

9.1.8 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.1.11 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

9.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 - A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 – DEMAIS CONDIÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 - Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;

10.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 - Efetuar o pagamento à detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.7 - Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;

10.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;

10.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

10.9.1 - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

10.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME:

11.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

11.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

11.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

11.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

11.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 – DOS PRAZOS

I – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

13.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

13.2 – Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Os itens de gênero alimentício perecível (carnes, vegetais e afins) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

Os itens de gênero alimentício não perecível e demais itens, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

Endereço de Entrega: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

Fone: (43) 3473-1238 – Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Daniel Rosa Micioneiro.

13.3 – Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços e prazos, de acordo com os critérios legais e com viés em parecer técnico do setor demandante. Sempre com a ciência da contratada e contratante em comum acordo.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

14.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

14.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

15 - CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

15.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 24 de fevereiro de 2026, via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 24 de fevereiro de 2026



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

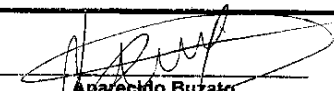
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

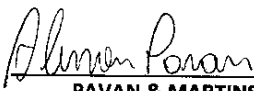
ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

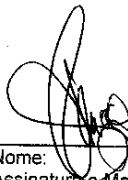

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal
Contratante


PAVAN & MARTINS LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Nome:
Assinatura e Matrícula

200928
HERICK M. T. DE ABREU
Fiscal de Contratos
Port. nº 5.273/2025


Nome:
Assinatura e Matrícula

Diego F. R. Torres
Matrícula nº 200735



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DADOS GERAIS.

1.1 – Número do Processo Administrativo: 005/ 2026

1.2 – Anexo: 1.330

1.4 – Órgão ou entidade demandante:

1.4.1 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1.4.2 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.4.3 – Secretaria Municipal de Saúde.

1.4.4 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.5 – Responsável: Pedro Henrique Dias Carvalho; Letícia Cristina do Carmo Maciel; Thiago Zanoni Branco; Lucia de Jesus Maia Buzato.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1 - Objeto a ser contratado:

2.1.1 - Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de utilidade no âmbito de limpeza e higiene, bem como material de acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das secretarias do município de Lidianópolis/PR.

2.2 – Natureza do objeto:

(x) Aquisição Material;

() Serviço comum;

() Serviço especial de Engenharia;

() Execução de obra;

() Locação.

2.3 – Fundamentação da contratação:

- O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4 – Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

(x) Sim;

() Não.

2.4.1 – Qual é a legislação/Resolução especial?

- Lei Municipal nº 1.291, 11 de maio de 2023.

2.5 – Justificativa da contratação e para as quantidades solicitadas:

2.5.1 – A aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e itens de acondicionamento constitui medida indispensável para suprir demandas operacionais das diversas secretarias do Município de Lidianópolis. Esses insumos são essenciais para a manutenção de serviços públicos estratégicos, permitindo a continuidade das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e socioambientais, cuja interrupção acarretaria prejuízos diretos à coletividade. Trata-se, portanto, de providência necessária para solucionar necessidades imediatas e garantir a execução regular das políticas públicas.

2.5.2 – No âmbito da segurança alimentar e da saúde pública, a oferta de alimentos adequados e materiais de higienização impacta diretamente o funcionamento de escolas, creches, unidades de atendimento e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

demaís espaços institucionais. A insuficiência desses recursos compromete a proteção sanitária, eleva riscos epidemiológicos e inviabiliza ações governamentais, além de afetar a integridade das instalações. Dessa forma, a disponibilização contínua de insumos de qualidade assegura ambientes seguros, reduz a probabilidade de contaminações e resguarda a população atendida.

2.5.3 – Adicionalmente, a aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem é fundamental para otimizar processos logísticos, garantindo conservação, transporte adequado e distribuição eficiente dos produtos. Esses itens evitam perdas, asseguram conformidade com normas sanitárias e contribuem para a prestação de serviços com eficiência e economicidade. À luz do interesse público, o atendimento a essas necessidades representa compromisso institucional com o bem-estar social, a efetividade das políticas municipais e a promoção de condições dignas para todos os cidadãos.

2.6 – Requisitos da contratação:

2.6.1 – A contratação deverá observar critérios que garantam a qualidade, a durabilidade e a adequação dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, bem como materiais de acondicionamento e embalagem, assegurando que atendam plenamente às necessidades das secretarias do Município. Os produtos adquiridos devem possuir padrões de resistência, segurança e eficiência compatíveis com o uso contínuo nas rotinas administrativas e operacionais, considerando especificações técnicas, condições de armazenamento e requisitos sanitários aplicáveis.

2.6.2 – Os fornecedores deverão disponibilizar amostras, catálogos técnicos ou fichas detalhadas dos produtos antes da aquisição definitiva, possibilitando a análise de conformidade com as especificações estabelecidas pelos setores demandantes. A entrega dos itens deverá obedecer rigorosamente aos prazos estipulados, a fim de garantir o abastecimento contínuo das secretarias e evitar descontinuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

2.6.3 – Será igualmente exigido que a empresa contratada comprove regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de demonstrar experiência compatível no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de uso institucional ou correlatos para órgãos públicos. O atendimento às normas legais e contratuais constitui requisito indispensável para a execução contratual, assegurando transparência, eficiência administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos.

2.7 – Análise de Risco:

2.7.1 – A não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode ser justificada por uma série de razões válidas, que refletem a complexidade e as nuances envolvidas no processo licitatório, bem como as características específicas do projeto em questão.

2.7.2 – Ausência de Regulamentação Específica: Em muitos casos, a legislação ou os documentos que regem a licitação podem não fazer menção explícita à necessidade de apresentação de uma Matriz de Risco. Sem uma diretriz clara estabelecida por lei ou regulamento. Se o objeto da licitação envolve atividades, produtos ou serviços que são considerados de baixo risco, pode não ser justificável investir tempo e recursos na elaboração de uma Matriz de Risco detalhada. Nesses casos, a falta de complexidade ou de potenciais impactos adversos pode tornar a análise de risco desnecessária. A elaboração de uma Matriz de Risco pode exigir recursos consideráveis, incluindo tempo, especialistas e ferramentas adequadas para análise. Cada licitação é única e requer uma avaliação individualizada dos riscos envolvidos. Se após uma análise cuidadosa não forem identificados riscos significativos que exijam uma matriz para sua gestão, pode-se optar por não a apresentar, desde que essa decisão seja fundamentada em uma avaliação criteriosa e documentada.

2.7.3 – Em vez de uma Matriz de Risco formal, a organização pode optar por adotar outras estratégias ou medidas de gerenciamento de risco que sejam mais adequadas ao contexto da licitação. Isso pode incluir políticas internas, garantias contratuais ou seguros específicos que abordem os riscos identificados de forma mais eficaz.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

2.7.4 – Em resumo, a justificativa para não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode variar de acordo com as circunstâncias específicas do projeto, considerando aspectos como regulamentação, complexidade do objeto licitado, viabilidade econômica, práticas setoriais e estratégias alternativas de gerenciamento de risco. É importante realçar que no município de Lidianópolis ainda não possui uma regulamentação fundamentada em uma análise cuidadosa e documentada dos fatores relevantes envolvidos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1 – Especificação da solução:

3.1.1 – Do ponto de vista geral, a decisão por pregão eletrônico, fundamenta-se na busca pelo melhor custo-benefício, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também os custos de transporte, garantias e suporte pós-venda. Diante dessa análise, conclui-se que a opção mais vantajosa é a contratação de fornecedores locais especializados, que oferecem equilíbrio entre qualidade, preço e eficiência logística, assegurando o atendimento pleno às necessidades do município e o cumprimento da legislação vigente.

3.1.2 – Componentes da Solução:

3.1.2.1 – Para a elaboração da documentação que fundamenta a presente aquisição, as secretarias requisitantes utilizaram como referência o último processo licitatório realizado para a mesma finalidade. Esse processo anterior serviu de base para o levantamento do quantitativo necessário, considerando o número atualizado de itens a serem adquiridos. Dessa forma, o dimensionamento da demanda foi realizado de maneira criteriosa, garantindo que a quantidade atenda adequadamente às necessidades atuais das unidades demandantes.

3.1.3 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

3.1.3.1 – Embora os gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, bem como os materiais de acondicionamento e embalagem não exijam manutenção técnica contínua, a empresa fornecedora deverá assegurar assistência e suporte em eventuais situações que envolvam substituições, ajustes de especificações, trocas por não conformidade ou correções decorrentes de falhas no fornecimento. Dessa forma, a solução abrange não apenas a entrega dos itens, mas também o acompanhamento necessário para garantir a conformidade, a qualidade e a plena adequação dos produtos às necessidades das secretarias municipais, assegurando eficiência, segurança e satisfação dos usuários dos serviços públicos.

3.2 – Metodologia de apresentação das amostras:

3.2.1 – Em sendo habilitado, o licitante deverá fornecer amostras dos materiais licitados conforme anexo ao edital.

3.2.2 – A empresa licitante classificada em primeiro lugar no processo licitatório deverá apresentar uma **AMOSTRA** de todos os itens que forem solicitados previamente, na marca a qual vincularam na proposta, em conformidade com as especificações descritas no **anexo I** deste processo. Caso a empresa não apresente **TODAS** as amostras solicitadas será automaticamente desclassificada do certame.

3.2.3 – As amostras serão submetidas à análise e parecer da equipe designada pela Secretaria de Administração e Planejamento, juntamente com um servidor do departamento de compras, que emitirá um "laudo de verificação de amostras".

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II - Exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

IV - Solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances.

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

A) As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal devidamente apresentada.

B) A entrega das amostras deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua J.K., nº 327, Centro, Lidianópolis/PR.

3.3.5 – As amostras não serão devolvidas na sessão de julgamento de licitação.

3.3.6 – Sendo aprovada a amostra o licitante será declarado **VENCEDOR** e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

3.3.7 – Caso não seja aprovada a amostra, analisadas pela equipe designada pela Secretaria de Administração e Planejamento, analisará as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3.3 – Local de entrega ou execução:

3.4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

3.4.2 – Após a emissão do empenho a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Os itens de gênero alimentício perecível (carnes, vegetais e afins) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.
Os itens de gênero alimentício não perecível e demais itens, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.
Endereço de Entrega: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas.
Fone: (43) 3473-1238 – Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR
Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Daniel Rosa Micioneiro.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

3.4.3 – Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços e prazos, de acordo com os critérios legais e com viés em parecer técnico do setor demandante. Sempre com a ciência da contratada e contratante em comum acordo.

3.4.4 – Dos prazos:

I – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 – O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim.

(x) Não.

3.4.1 – Garantia exigida do objeto:

3.4.1.1 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4.1.2 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I, em contraponto, verificadas necessidades de troca, a mesma ocorrerá em consonância com todos os processos de fiscalização contratual, sendo constatado vícios ou irregularidades nos itens, os mesmos serão analisados para troca e garantia imediatamente.

3.4.2 – Validade exigida do objeto:

3.4.2.1 – O prazo mínimo de validade será de **12 MESES**;

3.4.3 – Condições de manutenção:

3.4.3.1 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou trocar, às suas expensas, no total, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.4.4 – Condições de assistência técnica:

3.4.4.1 – Assistência Técnica: Prestação de suporte técnico rápido e eficaz para resolver quaisquer dúvidas ou problemas relacionados a logística de execução, garantindo um bom funcionamento contínuo dos objetos e a qualidade do lote licitado como um todo.

4 – DO EDITAL DE SELEÇÃO:

4.1 – Existe a necessidade de Edital de Seleção?

(x) Sim;

() Não.

4.1.1 – Rito de seleção:

() Concorrência;

(x) Pregão.

4.1.2 – Forma de Seleção:

() Presencial;

(x) Eletrônica.

4.1.2.1 – Justificativa para a forma de seleção por PREGÃO:

I – A utilização do pregão encontra amparo no art. 29, da Lei nº 14.133/2021 no qual estabelece que sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

por meio de especificações usuais de mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. A utilização desta modalidade objetiva conferir à Administração um meio mais econômico, célere e eficaz para as contratações, de forma a otimizar o rito procedimental, aumentando a competitividade, alcançando fornecedores de diversas partes do país, reduzindo custos e os valores das propostas.

4.1.2.2 – Justificativa fática para a adoção da Modalidade por Pregão Eletrônico:

I – O art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, determina que: "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

II – No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

III – A escolha do **Pregão Eletrônico** deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

4.1.2.3 – Justificativa adequada para a característica de "material comum":

I – Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista que as especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo classificado como fornecimento e aquisição não contínua, sendo este adquirido parcialmente e conforme a necessidade, sempre no prazo determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente.

4.1.2.4 – Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

I – A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela economia de escala, que possibilita melhores preços na compra em maior volume, e pela agilidade nas aquisições, já que as condições estão previamente estabelecidas. Além disso, o SRP oferece flexibilidade na compra conforme a demanda, promove transparência e competitividade entre fornecedores, melhora o planejamento das compras, reduz custos operacionais ao diminuir o número de licitações e facilita o controle orçamentário. Essas vantagens tornam o SRP uma ferramenta eficiente para a administração pública, melhorando a gestão de recursos e serviços.

4.1.2.5 – Justificativa para exigência de normas do INMETRO:

I – O objeto deve seguir todas as normas técnicas, inclusive as normas vigentes do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

II – As normas da ABNT e certificações do INMETRO garantem que os produtos atendam a requisitos de segurança estabelecidos por especialistas e autoridades competentes. Isso é essencial para proteger os consumidores e usuários finais contra riscos à saúde e à segurança associados ao uso de produtos defeituosos ou inadequados, elas estabelecem padrões de qualidade e desempenho para uma ampla gama de produtos e serviços. O cumprimento dessas normas ajuda a assegurar que os itens licitados tenham qualidade consistente e atendam às expectativas de durabilidade e desempenho ao longo do tempo. O cumprimento das normas da ABNT e certificações do INMETRO é frequentemente exigido por regulamentações governamentais e leis específicas. Ao adquirir itens licitados que atendam a essas normas, a entidade licitante garante conformidade com requisitos legais e evita possíveis sanções ou problemas jurídicos no futuro. O uso de normas técnicas estabelecidas pela ABNT promove a padronização de produtos e processos, facilitando a interoperabilidade entre diferentes sistemas e componentes. Isso é particularmente relevante em licitações que envolvem a aquisição de equipamentos, dispositivos ou sistemas que precisam funcionar em conjunto de forma eficaz. O cumprimento das normas cria um campo de jogo nivelado para os licitantes, independentemente do seu porte ou localização geográfica. Isso promove a concorrência justa e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

equitativa, permitindo que empresas de todos os tamanhos concorram com base na qualidade e no mérito de suas ofertas. Adquirir itens que atendam às normas técnicas relevantes pode ajudar a reduzir os riscos associados à compra de produtos de baixa qualidade ou não conformes. Isso pode resultar em custos menores a longo prazo, incluindo custos de manutenção, reparo e substituição, além de evitar possíveis litígios ou problemas de reputação.

4.1.2.6 – Justificativa para o quantitativo:

- Para a elaboração da documentação que fundamenta a presente aquisição, as secretarias demandantes — Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Planejamento, utilizaram como referência os processos licitatórios anteriores realizados para finalidades equivalentes. Esses registros serviram de base para o levantamento dos quantitativos necessários, considerando as demandas atualizadas de cada órgão, bem como o volume de atendimentos, serviços e atividades executadas em suas respectivas áreas.

4.2 – Critério de julgamento:

- (x) Menor preço;
() Maior desconto;
() Técnica e preço;
() Maior lance.

4.2.1 – A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens:

- () global;
() Lotes de Itens;
(x) Por Itens.

4.3 – Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE:

- () Sem benefícios para MPE;
() Licitação exclusiva para MPE;
(x) Licitação exclusiva MPE local;
() Licitação exclusiva MPE regional;
() Benefícios diferentes por lote.

4.3.1 – Justificativa para benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE:

4.3.1.1 – Aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração publica: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.4 – Exigência de documento junto à proposta:

I – Não se aplica

4.4.1 – Do objeto a licitar e posicionamento conclusivo:

4.4.1.1 – A implementação desta contratação contribui para a eficiência administrativa, a preservação da saúde pública e a manutenção de ambientes adequados para atendimento à população, evitando desabastecimento e desperdício de recursos. O fornecimento desses materiais reflete a prioridade da



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Administração Municipal em investir na prestação de serviços públicos de qualidade, promovendo bem-estar social e garantindo o uso responsável e transparente dos recursos públicos.

4.4.2 – Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?

- Não se aplica.

4.4.3 – Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?

(x) Sim.

() Não.

4.4.4 – Exigências específicas para a fase da proposta:

() Existem exigências específicas;

(x) Não se aplica ao item.

4.5 – Exigências específicas para a fase de habilitação:

(x) Existem exigências específicas.

() Não existem exigências específicas.

4.6 – Será vedada a participação de consórcios?

(x) Sim;

() Não.

4.6.1 – Qual a justificativa para vedar o consórcio:

- Considerando que a alternativa pelo consórcio de empresas fica à discricionariedade do gestor, mediante a análise de cada caso concreto, optou-se, nesta contratação, por vedar este tipo de participação em razão do objeto licitado não se apresentar marcadamente vultoso ou de composição complexa a ponto de restringir o universo das possíveis licitantes. Pelo contrário, a finalidade de tal escolha é incentivar a competitividade entre as empresas aptas a atender aos requisitos do certame, visando, com isso, o máximo de vantajosidade nas propostas.

4.7 – INFRAÇÕES e penalidades no certame:

4.7.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

4.7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

4.7.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.7.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.7.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

4.7.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

4.7.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

5 – DA CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - É uma contratação sob o sistema de registro de preços

- (x) Sim;
- () Não;

5.2 – Quem será o órgão gerenciador do Contrato:

- 5.2.1 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 5.2.2 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 5.2.3 – Secretaria Municipal de Saúde.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

5.2.4 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3 – Tabela com itens e quantidades para cada Secretaria Municipal:

5.3.1 – Não se aplica.

5.4 – É uma contratação com previsão no Plano de Contratações Anual?

(x) Sim;

() Não.

5.5 – Infrações e penalidades do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços:

- Seguem as dispostas no item 4.7.1 deste Termo de Referência.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL):

6.1 – A licitação será de forma unitária, menor preço por Item;

6.2 – Devendo seguir todos os prazos dispostos neste Termo de Referência;

6.3 – Prazo de vigência do Contrato:

- Conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Tendo inicialmente o contrato prazo de vigência de 12 (doze) meses.

7 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E OBRIGAÇÕES:

7.1 – Existem requisitos anteriores à execução?

() Sim;

(x) Não.

7.2 – Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.2.1 – A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 – Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).

7.2.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.6.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

7.2.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

7.2.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

7.2.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2.17 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – Obrigações específicas do Município (art. 92, X, XI e XIV)

7.3.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

7.3.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3.3 - Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;

7.3.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

7.3.6 - Efetuar o pagamento aa detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.3.7 - Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;

7.3.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;

7.3.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.3.9.1 - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.3.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**.

7.3.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.3.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 – Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim;
(x) Não.

7.5 – Quais são os requisitos posteriores à execução?

- Não se aplica.

8 – REGRAS DE SUBCONTRATAÇÃO:

- () Será permitida a subcontratação;
(x) Não será permitida a subcontratação.

8.1 – Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

- (x) - Não se aplica ao objeto.

9 – FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 – Formas, condições e prazo de pagamento:

9.1.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega total do objeto e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal recebida pelo preposto do Município.

9.1.2 – Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.1.3 – As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

9.2 – Critério de repactuação e reajuste:

9.2.1 – Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata/contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados/contratados; ou



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

III – na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados/contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 – Índice de reajuste ou repactuação dos insumos:

9.2.3 - (INPC – IBGE).

9.3 – Critérios e prazo para recebimento provisório:

9.3.1 - O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

9.3.2 – **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

9.3.3 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

9.3.4 - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.2 abaixo.

9.4 – **Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.5 – Os formulários deverão estar acompanhados de:

9.5.1 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento, adequação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

9.6 – Constatada qualquer irregularidade, o CONTRATADO, será devidamente comunicado, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

9.7 – Caso o CONTRATADO não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

9.8 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

9.9 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

9.10 – Critério e prazo para recebimento definitivo:

9.10.1 – Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação por escrita do contratado;

9.10.2 - Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos);

9.10.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

9.10.4 – O recebimento definitivo se efetivará somente quando o item entregue for devidamente conferido através do responsável designado e estiver de acordo com os descritivos mínimos exigidos para o objeto.

10 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Valor total da contratação:

R\$ 651.511,11 (Seiscentos cinquenta um mil, quinhentos onze reais e onze centavos).

10.2 – Data da conclusão da formação de preço:

18/12/2025.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(x) Existe previsão orçamentária;
() Não há previsão orçamentária;
() Previsão orçamentária insuficiente.

11.2 – Rubrica orçamentária para a contratação

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	CHEFIA A GABINETE		
02.001.04.122.0004.2003	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
4	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001	PROCURADOR GERAL		
03.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
15	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04	CONTROLADORIA INTERNA		
04.001	CONTROLADORIA INTERNA		
04.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
22	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
05.001	GABINETE DO SECRETARIO		
05.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.04.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
41	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
05.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
53	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
05.003.04.122.0004.2004	DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO		
62	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
67	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.		
73	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS		
78	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

84	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2103		DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
94	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	
05.004.04.122.0004.2014		MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.005		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS	
05.005.04.121.0003.2140		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS	
108	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.005.06.181.0006.2134		SEGURANÇA MONITORADA	
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001		GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.04.123.0005.2020		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.002		DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
06.002.04.123.0005.2021		SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
125	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.003.04.122.0004.2022		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
137	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
06.004.04.123.0005.2023		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
144	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
145	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0004.2024		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
163	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.001.10.301.0012.2026		SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
177	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
178	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
179	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
07.001.10.301.0012.2087		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
07.001.10.301.0012.2088		MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
07.001.10.301.0012.2089		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
213	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
214	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
212	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
07.001.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
221	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
222	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
07.001.10.303.0013.2123		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÉUTICOS	
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
07.001.10.304.0015.2070		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
07.001.10.305.0016.2069		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
247	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

08.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO	
08.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO	
254	MATERIAL DE CONSUMO	01001
255	MATERIAL DE CONSUMO	31936
08.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
270	MATERIAL DE CONSUMO	01001
271	MATERIAL DE CONSUMO	31936
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
279	MATERIAL DE CONSUMO	01001
280	MATERIAL DE CONSUMO	31934
08.002.08.245.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
295	MATERIAL DE CONSUMO	01001
296	MATERIAL DE CONSUMO	31934
293	MATERIAL DE CONSUMO	940
294	MATERIAL DE CONSUMO	952
08.002.08.245.0008.2080	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
312	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.08.245.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
321	MATERIAL DE CONSUMO	01001
322	MATERIAL DE CONSUMO	31934
08.002.08.245.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
338	MATERIAL DE CONSUMO	01001
337	MATERIAL DE CONSUMO	941
08.003	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -	
08.003.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
348	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.004.08.241.0007.2052	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	
353	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.005.08.245.0036.2141	AÇÕES DE PROTEÇÃO E DIREITOS DA MULHER	
358	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
369	MATERIAL DE CONSUMO	01001
370	MATERIAL DE CONSUMO	01103
371	MATERIAL DE CONSUMO	01104
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
398	MATERIAL DE CONSUMO	01103
399	MATERIAL DE CONSUMO	01104
400	MATERIAL DE CONSUMO	01107
09.002.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	MATERIAL DE CONSUMO	1041
424	MATERIAL DE CONSUMO	01103
425	MATERIAL DE CONSUMO	01104
426	MATERIAL DE CONSUMO	01107
09.002.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
446	MATERIAL DE CONSUMO	01001
447	MATERIAL DE CONSUMO	01103
448	MATERIAL DE CONSUMO	01104



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

449	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
09.002.12.366.0020.2046		ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
463	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
09.002.12.367.0021.2047		MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
470	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	CASA FAMILIAR RURAL		
09.003.12.362.0034.2142		GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL	
477	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004	ENSINO SUPERIOR		
09.004.12.384.0018.2126		APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
481	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.006	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
09.006.04.122.0004.2145		GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
504	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.006.13.392.0035.2146		RESGATE DA CULTURA E PROMOÇÕES A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES	
507	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.006.13.392.0035.2147		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL CULTURA	
514	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.26.122.0004.2049		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.	
526	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.20.122.0004.2051		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
11.003.20.608.0030.2068		INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA - PROMIFRUC	
580	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.003.20.608.0031.2053		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
587	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
11.004.18.541.0011.2135		ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
612	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.004.18.541.0029.2065		SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
620	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.004.18.541.0029.2148		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMSBA	
625	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.005	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS		
11.005.18.542.0024.2131		DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	
632	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
12.001	GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.27.122.0026.2056		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
637	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
12.002.27.812.0026.2057		MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
644	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
13.001	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.15.122.0004.2058		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

657	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
13.002.15.452.0025.2138		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
678	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
14.001	GABINETE DO SECRETARIO		
14.001.15.122.0004.2089		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.	
686	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
14.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
14.002.15.452.0025.2061		SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
700	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
701	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
14.002.15.452.0025.2062		MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUARIA	
712	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
14.002.15.452.0025.2064		SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
726	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15	SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E ASSUNTOS DA COMUNIDADE		
15.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
15.002.22.661.0028.2066		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA	
735	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15.002.22.662.0028.2130		ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
740	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15.002.23.691.0033.2139		GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO E ASSUNTOS DA COMUNIDADE	
746	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
15.003.27.695.0022.2121		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
753	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
16.001	GABINETE DO SECRETARIO		
16.001.04.122.0004.2117		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.	
758	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
16.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
16.002.04.122.0004.2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
764	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
16.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
16.003.04.122.0004.2105		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS	
773	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

12 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, Srº Herick Mateus Tachinski de Abreu, nomeado pela Portaria nº 4.273/2025.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

12.3 – O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 3.932, de 09 de janeiro de 2025 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

12.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.6 – A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

12.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

12.8 – Equipe de fiscalização e gestão.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal de Contratos	Herick Mateus Tachinski de Abreu	200928
Gestor de Contratos – Departamento de Educação	Leticia Cristina do Carmo Maciel	200839
Gestor de Contratos – Secretário de Saúde	Thiago Zanoni Branco	200883
Gestor de Contratos – Assistência Social	Lucia de Jesus Maia Buzato	200706
Gestor de Contratos – Departamento de Administração e Planejamento	Pedro H. Dias Carvalho	300028



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 67 | 68



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un Prazo garantia ou validade
X							

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un Prazo garantia ou validade
X							



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2026

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aparecido Buzato, portador da matrícula funcional nº 300013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal 2026, processo administrativo n.º 005/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 005/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de utilidade no âmbito de limpeza e higiene, bem como material de acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das secretarias do município de Lidianópolis/PR**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada lote, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

V SILVA – PADARIA, CNPJ: 10.474.947/0001-98, localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida 602, centro Lidianópolis /Pr, neste ato representado pelo Sr. Vaderlei da Silva, CPF.: 692.130.039-00.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bolo Simples sabores (Chocolate, Fubá, Limão, Baunilha, Formigueliro, Coco, Laranja) sem cobertura, a base de açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, aromatizantes, leite em pó integral, sal, fermentos químicos.	PADARIA SANTA RITA	220	R\$ 31,90	R\$ 7.018,00
2	BOLO DE ANIVERSÁRIO - BRIGADEIRO: Bolo de pão de ló de chocolate, recheado e coberto por brigadeiro, com granulado na decoração. Produto de 1ª qualidade.	PADARIA SANTA RITA	270	R\$ 49,80	R\$ 13.446,00
3	BOLO DE CENOURA com cobertura de chocolate, forma tamanho 60 cm X 37 cm X 3,05 cm de altura.	PADARIA SANTA RITA	260	R\$ 34,30	R\$ 8.918,00
4	BOLO GELADO, massa tipo pão de ló com cobertura de leite condensado e coco, embrulhado individualmente em papel alumínio.	PADARIA SANTA RITA	250	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

5	MINI LANCHES em mini pão de leite (50 g) , 1 fatia de presunto, 1 fatia de mussarela e cenoura ralada.	PADARIA SANTA RITA	1.600	R\$ 3,20	R\$ 5.120,00
6	MINI CACHORRO-QUENTE - Pão de leite de 30 g, contendo molho de tomate e cebola, salsicha, milho, ervilha e batata palha acondicionados individualmente salsicha de boa qualidade, embalado individualmente em sacos plásticos apropriados.	PADARIA SANTA RITA	3.000	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
7	MINI DOCINHOS PARA FESTA – Tipo Doces - beijinho, cajuzinho, brigadeiro, dois amores, organizados por (100 unidades) de 40 a 50gr.	PADARIA SANTA RITA	400	R\$ 63,00	R\$ 25.200,00
8	MINI ESFIRRA de carne; composto por carne moída temperada, farinha de trigo comum, leite integral, ovos, manteiga, fermento biológico. O produto deve ser assado e organizado em centos de 40 a 50 gr.	PADARIA SANTA RITA	1.400	R\$ 3,10	R\$ 4.340,00
9	PÃO FRANCÊS - deve ter boa aparência, deve ser macio, fresco, crocante e bem assado. Feito no dia, com aproximadamente 50g, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, óleo, bem assado, miolo branco e casca homogênia, de boa qualidade, conforme legislação. Deve pesar no mínimo 50g a unidade.	PADARIA SANTA RITA	3.000	R\$ 14,95	R\$ 44.850,00
10	MINI-PÃO FRANCÊS - deve ter boa aparência, de e ser macio, fresco, crocante e assado no ponto certo.	PADARIA SANTA RITA	200	R\$ 13,95	R\$ 2.790,00
11	PÃO DE QUEIJO, macio, bem assado, cor, cheiro e sabor característicos, produto de boa qualidade	PADARIA SANTA RITA	390	R\$ 12,50	R\$ 4.875,00
12	SANDUICHE NATURAL: pão de forma de 50grs, cenoura ralada, alface, tomate fatiado, 01 fatia de queijo, 01 fatia de presunto e requeijão, boa qualidade embalado individualmente em sacos plásticos apropriados.	PADARIA SANTA RITA	1.500	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
13	TORTA SALGADA - Massa leve, bem assada diversos recheios (presunto, mussarela , carne moída e legumes).	PADARIA SANTA RITA	1.290	R\$ 35,50	R\$ 45.795,00
14	BOLO DE ANIVERSÁRIO CONFEITADO E RECHEADO COM	PADARIA SANTA RITA	280	R\$ 52,00	R\$ 14.560,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	DOCE DE LEITE - Bolo de aniversário com três camadas de pão de ló com duas camadas de doce de leite, confeitado com chantilly.				
15	Bolo de Aniversário confeitado com chantilly e recheado com creme e frutas	PADARIA SANTA RITA	80	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
16	BOLO DE CHOCOLATE com cobertura de chocolate e chocolate granulado, forma tamanho 60 cm X 37 cm X 3,05 cm de altura, com 30 pedaços.	PADARIA SANTA RITA	280	R\$ 34,00	R\$ 9.520,00
17	Enroladinho de salsicha-salsicha, sal, açúcar, farinha de trigo, fermento, óleo, manteiga. Produto frito pronto para o consumo, peso unitário entre 25 e 30 gramas	PADARIA SANTA RITA	310	R\$ 2,95	R\$ 914,50
18	EMPADA ASSADA E RECHEADA COM FRANGO, Farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, gordura hidrogenada, palmito, água, tomate, azeitona verde, gema de ovo, cebola, óleo de soja, sal, caldo de galinha e leite integral. Peso de 120gr.	PADARIA SANTA RITA	600	R\$ 7,75	R\$ 4.650,00
19	ESFIRRA, unidade com 9x9 cm (tamanho padrão) Recheada de Presunto e mussarela, tomate, cebola e sal. O produto deve ser assado e embalado com 120 gr.	PADARIA SANTA RITA	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
20	ESFIRRA de carne, unidade com 9x9 cm (tamanho padrão) composto por carne moída temperada, farinha de trigo comum, leite integral, ovos, manteiga, fermento biológico. O produto deve ser assado e embalado com 120gr.	PADARIA SANTA RITA	600	R\$ 5,65	R\$ 3.390,00
21	ENROLADO ASSADO, medindo aproximadamente 12cm com 2 fatias de presunto e 2 fatias de queijo e tomate embalado individualmente em sacos plásticos apropriados 100 gr.	PADARIA SANTA RITA	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
22	Lanche natural: pão de forma de 50grs, cenoura ralada, alface, tomate fatiado, patê de frango ou 01 fatia de queijo, 01 fatia de presunto, e requeijão, boa qualidade embalado individualmente em sacos plásticos apropriados.	PADARIA SANTA RITA	650	R\$ 8,30	R\$ 5.395,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

23	LANCHE: pão francês de 50grs, 2 fatias de mortadela, boa qualidade embalado individualmente em sacos plásticos apropriados.	PADARIA SANTA RITA	6.200	R\$ 4,50	R\$ 27.900,00
24	MINI PIZZA - Massa leve, com molho de tomate, presunto, mussarela e orégano.	PADARIA SANTA RITA	1.100	R\$ 5,05	R\$ 5.555,00
25	MINI BOLO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO E COBERTURA SABOR CHOCOLATE 35-40G - Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, cobertura sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite em pó, sal refinado, emulsificantes: lecitina de soja e éster de poliglicerol de ácido ricinoléico e aromatizante), açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, maltodextrina, amido de milho e/ ou fécula de mandioca, leite em pó integral, ovo em pó, cacau em pó, sal refinado, vitaminas: B1, B2, B3, B6 e B12, regulador de acidez: fosfato tricálcico, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificantes: lecitina de soja e mono e diglicerídeos, espessante: pectina, conservadores: ácido sórbico e propionato de cálcio e aromatizantes. Informação Nutricional mínima 35g: Valor Calórico 144 g, proteína 1,4g, carboidrato 21g. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverão ser embalados em embalagem tipo flow Pack ou polietileno atóxico, contendo 1(uma) unidade de 35-40 (trinta a quarenta) gramas rotulado conforme legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega	PADARIA SANTA RITA	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
26	MINI ENROLADO ASSADO – massa leve, macia, assada com recheio de presunto, queijo e tomate organizado em centos de 40 a 50 gr.	PADARIA SANTA RITA	1.300	R\$ 4,00	R\$ 5.200,00

Valor Total Homologado - R\$ 280.366,50 (Duzentos oitenta mil, trezentos sessenta e seis reais e cinquenta centavos)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **9**.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 - Do reajuste:

6.2.1 - A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.

6.2.2 - A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.

6.2.3 - O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispões o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1 - Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).

9.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 - A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 – DEMAIS CONDIÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

10.3 - Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;

10.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 - Efetuar o pagamento aa detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.7 - Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;

10.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;

10.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1 - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

10.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME:

11.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

11.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

11.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

11.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

11.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 – DOS PRAZOS

I – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

13.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

13.2 – Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Os itens de gênero alimentício perecível (carnes, vegetais e afins) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.
Os itens de gênero alimentício não perecível e demais itens, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.
Endereço de Entrega: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas.
Fone: (43) 3473-1238 – Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR
Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Daniel Rosa Micioneiro.

13.3 – Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços e prazos, de acordo com os critérios legais e com viés em parecer técnico do setor demandante. Sempre com a ciência da contratada e contratante em comum acordo.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

14.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

14.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

15 - CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

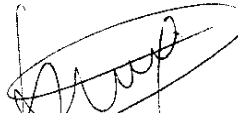
Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

15.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 24 de fevereiro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 24 de fevereiro de 2026


Aparecido Buzato
Prefeito Municipal
Contratante


V SILVA - PADARIA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Nome: **HERICK M. T. DE ABREU**
Assinatura e Matricula: **2009 28**
Fiscal de Contratos
Port. nº 5.273/2025


Nome: **Diego F. R. Torres**
Assinatura e Matricula: **Matricula nº 200735**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DADOS GERAIS.

1.1 – Número do Processo Administrativo: 005/ 2026

1.2 – Anexo: 1.330

1.4 – Órgão ou entidade demandante:

1.4.1 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1.4.2 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.4.3 – Secretaria Municipal de Saúde.

1.4.4 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.5 – Responsável: Pedro Henrique Dias Carvalho; Leticia Cristina do Carmo Maciel; Thiago Zanoni Branco; Lucia de Jesus Maia Buzato.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1 - Objeto a ser contratado:

2.1.1 - Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de utilidade no âmbito de limpeza e higiene, bem como material de acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das secretarias do município de Lidianópolis/PR.

2.2 – Natureza do objeto:

(x) Aquisição Material;

() Serviço comum;

() Serviço especial de Engenharia;

() Execução de obra;

() Locação.

2.3 – Fundamentação da contratação:

- O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4 – Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

(x) Sim;

() Não.

2.4.1 – Qual é a legislação/Resolução especial?

- Lei Municipal nº 1.291, 11 de maio de 2023.

2.5 – Justificativa da contratação e para as quantidades solicitadas:

2.5.1 – A aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e itens de acondicionamento constitui medida indispensável para suprir demandas operacionais das diversas secretarias do Município de Lidianópolis. Esses insumos são essenciais para a manutenção de serviços públicos estratégicos, permitindo a continuidade das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e socioambientais, cuja interrupção acarretaria prejuízos diretos à coletividade. Trata-se, portanto, de providência necessária para solucionar necessidades imediatas e garantir a execução regular das políticas públicas.

2.5.2 – No âmbito da segurança alimentar e da saúde pública, a oferta de alimentos adequados e materiais de higienização impacta diretamente o funcionamento de escolas, creches, unidades de atendimento e demais espaços institucionais. A insuficiência desses recursos compromete a proteção sanitária, eleva riscos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

epidemiológicos e inviabiliza ações governamentais, além de afetar a integridade das instalações. Dessa forma, a disponibilização contínua de insumos de qualidade assegura ambientes seguros, reduz a probabilidade de contaminações e resguarda a população atendida.

2.5.3 – Adicionalmente, a aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem é fundamental para otimizar processos logísticos, garantindo conservação, transporte adequado e distribuição eficiente dos produtos. Esses itens evitam perdas, asseguram conformidade com normas sanitárias e contribuem para a prestação de serviços com eficiência e economicidade. À luz do interesse público, o atendimento a essas necessidades representa compromisso institucional com o bem-estar social, a efetividade das políticas municipais e a promoção de condições dignas para todos os cidadãos.

2.6 – Requisitos da contratação:

2.6.1 – A contratação deverá observar critérios que garantam a qualidade, a durabilidade e a adequação dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, bem como materiais de acondicionamento e embalagem, assegurando que atendam plenamente às necessidades das secretarias do Município. Os produtos adquiridos devem possuir padrões de resistência, segurança e eficiência compatíveis com o uso contínuo nas rotinas administrativas e operacionais, considerando especificações técnicas, condições de armazenamento e requisitos sanitários aplicáveis.

2.6.2 – Os fornecedores deverão disponibilizar amostras, catálogos técnicos ou fichas detalhadas dos produtos antes da aquisição definitiva, possibilitando a análise de conformidade com as especificações estabelecidas pelos setores demandantes. A entrega dos itens deverá obedecer rigorosamente aos prazos estipulados, a fim de garantir o abastecimento contínuo das secretarias e evitar descontinuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

2.6.3 – Será igualmente exigido que a empresa contratada comprove regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de demonstrar experiência compatível no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de uso institucional ou correlatos para órgãos públicos. O atendimento às normas legais e contratuais constitui requisito indispensável para a execução contratual, assegurando transparência, eficiência administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos.

2.7 – Análise de Risco:

2.7.1 – A não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode ser justificada por uma série de razões válidas, que refletem a complexidade e as nuances envolvidas no processo licitatório, bem como as características específicas do projeto em questão.

2.7.2 – Ausência de Regulamentação Específica: Em muitos casos, a legislação ou os documentos que regem a licitação podem não fazer menção explícita à necessidade de apresentação de uma Matriz de Risco. Sem uma diretriz clara estabelecida por lei ou regulamento. Se o objeto da licitação envolve atividades, produtos ou serviços que são considerados de baixo risco, pode não ser justificável investir tempo e recursos na elaboração de uma Matriz de Risco detalhada. Nesses casos, a falta de complexidade ou de potenciais impactos adversos pode tornar a análise de risco desnecessária. A elaboração de uma Matriz de Risco pode exigir recursos consideráveis, incluindo tempo, especialistas e ferramentas adequadas para análise. Cada licitação é única e requer uma avaliação individualizada dos riscos envolvidos. Se após uma análise cuidadosa não forem identificados riscos significativos que exijam uma matriz para sua gestão, pode-se optar por não a apresentar, desde que essa decisão seja fundamentada em uma avaliação criteriosa e documentada.

2.7.3 – Em vez de uma Matriz de Risco formal, a organização pode optar por adotar outras estratégias ou medidas de gerenciamento de risco que sejam mais adequadas ao contexto da licitação. Isso pode incluir políticas internas, garantias contratuais ou seguros específicos que abordem os riscos identificados de forma mais eficaz.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

2.7.4 – Em resumo, a justificativa para não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode variar de acordo com as circunstâncias específicas do projeto, considerando aspectos como regulamentação, complexidade do objeto licitado, viabilidade econômica, práticas setoriais e estratégias alternativas de gerenciamento de risco. É importante realçar que no município de Lidianópolis ainda não possui uma regulamentação fundamentada em uma análise cuidadosa e documentada dos fatores relevantes envolvidos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1 – Especificação da solução:

3.1.1 – Do ponto de vista geral, a decisão por pregão eletrônico, fundamenta-se na busca pelo melhor custo-benefício, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também os custos de transporte, garantias e suporte pós-venda. Diante dessa análise, conclui-se que a opção mais vantajosa é a contratação de fornecedores locais especializados, que oferecem equilíbrio entre qualidade, preço e eficiência logística, assegurando o atendimento pleno às necessidades do município e o cumprimento da legislação vigente.

3.1.2 – Componentes da Solução:

3.1.2.1 – Para a elaboração da documentação que fundamenta a presente aquisição, as secretarias requisitantes utilizaram como referência o último processo licitatório realizado para a mesma finalidade. Esse processo anterior serviu de base para o levantamento do quantitativo necessário, considerando o número atualizado de itens a serem adquiridos. Dessa forma, o dimensionamento da demanda foi realizado de maneira criteriosa, garantindo que a quantidade atenda adequadamente às necessidades atuais das unidades demandantes.

3.1.3 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

3.1.3.1 – Embora os gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, bem como os materiais de acondicionamento e embalagem não exijam manutenção técnica contínua, a empresa fornecedora deverá assegurar assistência e suporte em eventuais situações que envolvam substituições, ajustes de especificações, trocas por não conformidade ou correções decorrentes de falhas no fornecimento. Dessa forma, a solução abrange não apenas a entrega dos itens, mas também o acompanhamento necessário para garantir a conformidade, a qualidade e a plena adequação dos produtos às necessidades das secretarias municipais, assegurando eficiência, segurança e satisfação dos usuários dos serviços públicos.

3.2 – Metodologia de apresentação das amostras:

3.2.1 – Em sendo habilitado, o licitante deverá fornecer amostras dos materiais licitados conforme **anexo ao edital**.

3.2.2 – A empresa licitante classificada em primeiro lugar no processo licitatório deverá apresentar uma **AMOSTRA** de todos os itens que forem solicitados previamente, na marca a qual vinculará na proposta, em conformidade com as especificações descritas no **anexo I** deste processo. Caso a empresa não apresente **TODAS** as amostras solicitadas será automaticamente desclassificada do certame.

3.2.3 – As amostras serão submetidas à análise e parecer da equipe designada pela Secretaria de Administração e Planejamento, juntamente com um servidor do departamento de compras, que emitirá um "laudo de verificação de amostras".

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II - Exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

IV - Solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances.

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

A) As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal devidamente apresentada.

B) A entrega das amostras deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua J.K., nº 327, Centro, Lidianópolis/PR.

3.3.5 – As amostras não serão devolvidas na sessão de julgamento de licitação.

3.3.6 – Sendo aprovada a amostra o licitante será declarado **VENCEDOR** e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

3.3.7 – Caso não seja aprovada a amostra, analisadas pela equipe designada pela Secretaria de Administração e Planejamento, analisará as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3.3 – Local de entrega ou execução:

3.4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

3.4.2 – Após a emissão do empenho a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Os itens de gênero alimentício perecível (carnes, vegetais e afins) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

Os itens de gênero alimentício não perecível e demais itens, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

Endereço de Entrega: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

Fone: (43) 3473-1238 – Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR

Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Daniel Rosa Micioneiro.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

3.4.3 – Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços e prazos, de acordo com os critérios legais e com viés em parecer técnico do setor demandante. Sempre com a ciência da contratada e contratante em comum acordo.

3.4.4 – Dos prazos:

I – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 – O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim.

(x) Não.

3.4.1 – Garantia exigida do objeto:

3.4.1.1 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4.1.2 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I, em contraponto, verificadas necessidades de troca, a mesma ocorrerá em consonância com todos os processos de fiscalização contratual, sendo constatado vícios ou irregularidades nos itens, os mesmos serão analisados para troca e garantia imediatamente.

3.4.2 – Validade exigida do objeto:

3.4.2.1 – O prazo mínimo de validade será de 12 MESES;

3.4.3 – Condições de manutenção:

3.4.3.1 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou trocar, às suas expensas, no total, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.4.4 – Condições de assistência técnica:

3.4.4.1 – Assistência Técnica: Prestação de suporte técnico rápido e eficaz para resolver quaisquer dúvidas ou problemas relacionados a logística de execução, garantindo um bom funcionamento contínuo dos objetos e a qualidade do lote licitado como um todo.

4 – DO EDITAL DE SELEÇÃO:

4.1 – Existe a necessidade de Edital de Seleção?

(x) Sim;

() Não.

4.1.1 – Rito de seleção:

() Concorrência;

(x) Pregão.

4.1.2 – Forma de Seleção:

() Presencial;

(x) Eletrônica.

4.1.2.1 – Justificativa para a forma de seleção por PREGÃO:

I – A utilização do pregão encontra amparo no art. 29, da Lei nº 14.133/2021, no qual estabelece que sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

por meio de especificações usuais de mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. A utilização desta modalidade objetiva conferir à Administração um meio mais econômico, célere e eficaz para as contratações, de forma a otimizar o rito procedimental, aumentando a competitividade, alcançando fornecedores de diversas partes do país, reduzindo custos e os valores das propostas.

4.1.2.2 – Justificativa fática para a adoção da Modalidade por Pregão Eletrônico:

I – O art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, determina que: "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

II – No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

III – A escolha do **Pregão Eletrônico** deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

4.1.2.3 – Justificativa adequada para a característica de "material comum":

I – Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista que as especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo classificado como fornecimento e aquisição não contínua, sendo este adquirido parcialmente e conforme a necessidade, sempre no prazo determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente.

4.1.2.4 – Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

I – A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela economia de escala, que possibilita melhores preços na compra em maior volume, e pela agilidade nas aquisições, já que as condições estão previamente estabelecidas. Além disso, o SRP oferece flexibilidade na compra conforme a demanda, promove transparência e competitividade entre fornecedores, melhora o planejamento das compras, reduz custos operacionais ao diminuir o número de licitações e facilita o controle orçamentário. Essas vantagens tornam o SRP uma ferramenta eficiente para a administração pública, melhorando a gestão de recursos e serviços.

4.1.2.5 – Justificativa para exigência de normas do INMETRO:

I – O objeto deve seguir todas as normas técnicas, inclusive as normas vigentes do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

II – As normas da ABNT e certificações do INMETRO garantem que os produtos atendam a requisitos de segurança estabelecidos por especialistas e autoridades competentes. Isso é essencial para proteger os consumidores e usuários finais contra riscos à saúde e à segurança associados ao uso de produtos defeituosos ou inadequados, elas estabelecem padrões de qualidade e desempenho para uma ampla gama de produtos e serviços. O cumprimento dessas normas ajuda a assegurar que os itens licitados tenham qualidade consistente e atendam às expectativas de durabilidade e desempenho ao longo do tempo. O cumprimento das normas da ABNT e certificações do INMETRO é frequentemente exigido por regulamentações governamentais e leis específicas. Ao adquirir itens licitados que atendam a essas normas, a entidade licitante garante conformidade com requisitos legais e evita possíveis sanções ou problemas jurídicos no futuro. O uso de normas técnicas estabelecidas pela ABNT promove a padronização de produtos e processos, facilitando a interoperabilidade entre diferentes sistemas e componentes. Isso é particularmente relevante em licitações que envolvem a aquisição de equipamentos, dispositivos ou sistemas que precisam funcionar em conjunto de forma eficaz. O cumprimento das normas cria um campo de jogo nivelado para os licitantes, independentemente do seu porte ou localização geográfica. Isso promove a concorrência justa e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

equitativa, permitindo que empresas de todos os tamanhos concorram com base na qualidade e no mérito de suas ofertas. Adquirir itens que atendam às normas técnicas relevantes pode ajudar a reduzir os riscos associados à compra de produtos de baixa qualidade ou não conformes. Isso pode resultar em custos menores a longo prazo, incluindo custos de manutenção, reparo e substituição, além de evitar possíveis litígios ou problemas de reputação.

4.1.2.6 – Justificativa para o quantitativo:

- Para a elaboração da documentação que fundamenta a presente aquisição, as secretarias demandantes — Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Planejamento, utilizaram como referência os processos licitatórios anteriores realizados para finalidades equivalentes. Esses registros serviram de base para o levantamento dos quantitativos necessários, considerando as demandas atualizadas de cada órgão, bem como o volume de atendimentos, serviços e atividades executadas em suas respectivas áreas.

4.2 – Critério de julgamento:

- ☒ **Menor preço;**
- ☐ Maior desconto;
- ☐ Técnica e preço;
- ☐ Maior lance.

4.2.1 – A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens:

- ☐ global;
- ☐ Lotes de Itens;
- ☒ Por Itens.

4.3 – Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE:

- ☐ Sem benefícios para MPR;
- ☐ Licitação exclusiva para MPE;
- ☒ **Licitação exclusiva MPE local;**
- ☐ Licitação exclusiva MPE regional;
- ☐ Benefícios diferentes por lote.

4.3.1 – Justificativa para benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE:

4.3.1.1 – Aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.4 – Exigência de documento junto à proposta:

I – Não se aplica

4.4.1 – Do objeto a licitar e posicionamento conclusivo:

4.4.1.1 – A implementação desta contratação contribui para a eficiência administrativa, a preservação da saúde pública e a manutenção de ambientes adequados para atendimento à população, evitando desabastecimento e desperdício de recursos. O fornecimento desses materiais reflete a prioridade da



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Administração Municipal em investir na prestação de serviços públicos de qualidade, promovendo bem-estar social e garantindo o uso responsável e transparente dos recursos públicos.

4.4.2 – Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?

- Não se aplica.

4.4.3 – Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?

- (x) Sim.
() Não.

4.4.4 – Exigências específicas para a fase da proposta:

- () Existem exigências específicas;
(x) Não se aplica ao item.

4.5 – Exigências específicas para a fase de habilitação:

- (x) Existem exigências específicas.
() Não existem exigências específicas.

4.6 – Será vedada a participação de consórcios?

- (x) Sim;
() Não.

4.6.1 – Qual a justificativa para vedar o consórcio:

- Considerando que a alternativa pelo consórcio de empresas fica à discricionariedade do gestor, mediante a análise de cada caso concreto, optou-se, nesta contratação, por vedar este tipo de participação em razão do objeto licitado não se apresentar marcadamente vultoso ou de composição complexa a ponto de restringir o universo das possíveis licitantes. Pelo contrário, a finalidade de tal escolha é incentivar a competitividade entre as empresas aptas a atender aos requisitos do certame, visando, com isso, o máximo de vantajosidade nas propostas.

4.7 – INFRAÇÕES e penalidades no certame:

4.7.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

4.7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

4.7.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.7.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.7.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

4.7.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

4.7.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

5 – DA CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - É uma contratação sob o sistema de registro de preços

- (x) Sim;
() Não;

5.2 – Quem será o órgão gerenciador do Contrato:

- 5.2.1 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
5.2.2 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
5.2.3 – Secretaria Municipal de Saúde.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

5.2.4 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3 – Tabela com itens e quantidades para cada Secretaria Municipal:

5.3.1 – Não se aplica.

5.4 – É uma contratação com previsão no Plano de Contratações Anual?

(x) Sim;

() Não.

5.5 – Infrações e penalidades do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços:

- Seguem as dispostas no item 4.7.1 deste Termo de Referência.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL):

6.1 – A licitação será de forma unitária, menor preço por Item;

6.2 – Devendo seguir todos os prazos dispostos neste Termo de Referência;

6.3 – Prazo de vigência do Contrato:

- Conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Tendo inicialmente o contrato prazo de vigência de 12 (doze) meses.

7 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E OBRIGAÇÕES:

7.1 – Existem requisitos anteriores à execução?

() Sim;

(x) Não.

7.2 – Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.2.1 – A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 – Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).

7.2.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.6.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

7.2.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SiCAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

7.2.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

7.2.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2.17 - A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – Obrigações específicas do Município (art. 92, X, XI e XIV)

7.3.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

7.3.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3.3 - Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;

7.3.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

7.3.6 - Efetuar o pagamento aa detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.3.7 - Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;

7.3.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;

7.3.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.3.9.1 - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.3.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**.

7.3.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.3.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 – Existem requisitos posteriores à execução?

- ☐ Sim;
☒ Não.

7.5 – Quais são os requisitos posteriores à execução?

- Não se aplica.

8 – REGRAS DE SUBCONTRATAÇÃO:

- ☐ Será permitida a subcontratação;
☒ Não será permitida a subcontratação.

8.1 – Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

☒ - Não se aplica ao objeto.

9 – FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 – Formas, condições e prazo de pagamento:

9.1.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega total do objeto e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal recebida pelo preposto do Município.

9.1.2 – Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.1.3 – As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

9.2 – Critério de repactuação e reajuste:

9.2.1 – Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata/contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados/contratados; ou



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

III – na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados/contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 – Índice de reajuste ou repactuação dos insumos:

9.2.3 - (INPC – IBGE).

9.3 – Critérios e prazo para recebimento provisório:

9.3.1 - O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

9.3.2 – **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

9.3.3 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

9.3.4 - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.2 abaixo.

9.4 – **Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.5 – Os formulários deverão estar acompanhados de:

9.5.1 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento, adequação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

9.6 – Constatada qualquer irregularidade, o CONTRATADO, será devidamente comunicado, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

9.7 – Caso o CONTRATADO não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

9.8 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

9.9 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

9.10 – Critério e prazo para recebimento definitivo:

9.10.1 – Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação por escrita do contratado;

9.10.2 - Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos);

9.10.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

9.10.4 – O recebimento definitivo se efetivará somente quando o item entregue for devidamente conferido através do responsável designado e estiver de acordo com os descritivos mínimos exigidos para o objeto.

10 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Valor total da contratação:

R\$ 280.366,50 (Duzentos oitenta mil, trezentos sessenta seis reais e cinquenta centavos).

10.2 – Data da conclusão da formação de preço:

18/12/2025.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
- (x) Existe previsão orçamentária;
- () Não há previsão orçamentária;
- () Previsão orçamentária insuficiente.

11.2 – Rubrica orçamentária para a contratação

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	CHEFIA A GABINETE		
02.001.04.122.0004.2003	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
4	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001	PROCURADOR GERAL		
03.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
15	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04	CONTROLADORIA INTERNA		
04.001	CONTROLADORIA INTERNA		
04.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
22	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
05.001	GABINETE DO SECRETARIO		
05.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.04.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
41	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
05.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
53	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
05.003.04.122.0004.2004	DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO		
62	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
67	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.		
73	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS		
78	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

84	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2103		DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
94	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	
05.004.04.122.0004.2014		MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.005		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS	
05.005.04.121.0003.2140		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS	
108	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.005.06.181.0006.2134		SEGURANÇA MONITORADA	
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001		GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.04.123.0005.2020		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.002		DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
06.002.04.123.0005.2021		SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
125	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.003.04.122.0004.2022		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
137	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
06.004.04.123.0005.2023		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
144	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
145	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0004.2024		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
163	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.001.10.301.0012.2026		SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
177	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
178	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
179	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
07.001.10.301.0012.2087		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
07.001.10.301.0012.2088		MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
07.001.10.301.0012.2089		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
213	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
214	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
212	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
07.001.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
221	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
222	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
07.001.10.303.0013.2123		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
07.001.10.304.0015.2070		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
07.001.10.305.0016.2089		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
247	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

08.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO		
08.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO		
254	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
255	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
08.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS		
270	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA		
279	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
280	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
08.002.08.245.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
295	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
293	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
294	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	952
08.002.08.245.0008.2080	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
312	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.08.245.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VÍNCULOS		
321	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
322	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
08.002.08.245.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		
338	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
337	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
08.003	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.003.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA		
348	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
08.004.08.241.0007.2052	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA		
353	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
08.005.08.245.0036.2141	AÇÕES DE PROTEÇÃO E DIREITOS DA MULHER		
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.001	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
369	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
370	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
371	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
09.002.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1041
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
426	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
09.002.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR		
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
448	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

449	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
09.002.12.368.0020.2046		ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
463	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
09.002.12.367.0021.2047		MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
470	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	CASA FAMILIAR RURAL		
09.003.12.362.0034.2142		GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL	
477	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004	ENSINO SUPERIOR		
09.004.12.364.0018.2126		APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
481	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.006	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
09.006.04.122.0004.2145		GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
504	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.006.13.392.0035.2146		RESGATE DA CULTURA E PROMOÇÕES A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES	
507	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.006.13.392.0035.2147		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL CULTURA	
514	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.26.122.0004.2049		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.	
526	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.20.122.0004.2051		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
11.003.20.608.0030.2068		INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA - PROMIFRUC	
580	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.003.20.608.0031.2053		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
587	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
11.004.18.541.0011.2135		ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
612	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.004.18.541.0029.2065		SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
620	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.004.18.541.0029.2148		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMSBA	
625	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.005	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS		
11.005.18.542.0024.2131		DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	
632	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
12.001	GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.27.122.0026.2056		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
637	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
12.002.27.812.0026.2057		MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
644	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
13.001	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.15.122.0004.2058		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

657	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
13.002.15.452.0025.2138		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
678	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
14.001	GABINETE DO SECRETARIO		
14.001.15.122.0004.2060		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.	
686	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
14.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
14.002.15.452.0025.2061		SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
700	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
701	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
14.002.15.452.0025.2062		MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUARIA	
712	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
14.002.15.452.0025.2064		SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
726	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15	SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E ASSUNTOS DA COMUNIDADE		
15.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
15.002.22.661.0028.2066		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA	
735	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15.002.22.662.0028.2130		ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
740	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15.002.23.691.0033.2139		GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO E ASSUNTOS DA COMUNIDADE	
746	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
15.003.27.695.0022.2121		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
753	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
16.001	GABINETE DO SECRETARIO		
16.001.04.122.0004.2117		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.	
758	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
16.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
16.002.04.122.0004.2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
764	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
16.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
16.003.04.122.0004.2105		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS	
773	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

12 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, Srº Herick Mateus Tachinski de Abreu, nomeado pela Portaria nº 4.273/2025.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

12.3 – O(A) Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 3.932, de 09 de janeiro de 2025 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

12.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.6 – A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

12.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

12.8 – Equipe de fiscalização e gestão.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal de Contratos	Herick Mateus Tachinski de Abreu	200928
Gestor de Contratos – Departamento de Educação	Leticia Cristina do Carmo Maciel	200839
Gestor de Contratos – Secretário de Saúde	Thiago Zanoni Branco	200883
Gestor de Contratos – Assistência Social	Lucia de Jesus Maia Buzato	200706
Gestor de Contratos – Departamento de Administração e Planejamento	Pedro H. Dias Carvalho	300028



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un Prazo garantia ou validade



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aparecido Buzato, portador da matrícula funcional nº 300013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal 2026, processo administrativo n.º 005/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 005/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de utilidade no âmbito de limpeza e higiene, bem como material de acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das secretarias do município de Lidianópolis/PR**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada lote, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ADRIANE APARECIDA MOURA RODRIGUES, CNPJ: 026.186.449-13, com no Sítio São José na cidade de Lidianópolis/Pr, neste ato representado pela Srª. Adriane Aparecida Moura Rodrigues, portadora do CPF sob o nº 026.186.449-13, residente na cidade de Lidianópolis/Pr.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Torta doce vários sabores	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00

Valor Total Homologado - R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos cinquenta reais)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 7.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 - Do reajuste:

6.2.1 - A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.

6.2.2 - A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.

6.2.3 - O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

6.2.3.1 - Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).

9.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

9.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 - A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 – DEMAIS CONDIÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 - Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;

10.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 - Efetuar o pagamento à detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.7 - Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;

10.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;

10.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

10.9.1 - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

10.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME:

11.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

11.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

11.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

11.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

11.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 – DOS PRAZOS

I – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

13.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

13.2 – Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Os itens de gênero alimentício perecível (carnes, vegetais e afins) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

Os itens de gênero alimentício não perecível e demais itens, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

Endereço de Entrega: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

Fone: (43) 3473-1238 – Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Daniel Rosa Micioneiro.

13.3 – Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços e prazos, de acordo com os critérios legais e com viés em parecer técnico do setor demandante. Sempre com a ciência da contratada e contratante em comum acordo.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

14.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

14.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

15 - CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

15.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 24 de fevereiro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 24 de fevereiro de 2026



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

[Assinatura]
Aparecido Buzato
Prefeito Municipal
Contratante

[Assinatura]
ADRIANE APARECIDA MOURA RODRIGUES
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

[Assinatura] 2009 28
Nome: HERICK M. T. DE ABREU
Assinatura e Matricula Fiscal de Contratos
Port. nº 5.273/2025

[Assinatura]
Nome: Diego F. R. Torres
Assinatura e Matricula Matricula nº 200735



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DADOS GERAIS.

1.1 – Número do Processo Administrativo: 005/ 2026

1.2 – Anexo: 1.330

1.4 – Órgão ou entidade demandante:

1.4.1 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1.4.2 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.4.3 – Secretaria Municipal de Saúde.

1.4.4 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.5 – Responsável: Pedro Henrique Dias Carvalho; Letícia Cristina do Carmo Maciel; Thiago Zanoni Branco; Lucia de Jesus Maia Buzato.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1 - Objeto a ser contratado:

2.1.1 - Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de utilidade no âmbito de limpeza e higiene, bem como material de acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das secretarias do município de Lidianópolis/PR.

2.2 – Natureza do objeto:

(x) Aquisição Material;

() Serviço comum;

() Serviço especial de Engenharia;

() Execução de obra;

() Locação.

2.3 – Fundamentação da contratação:

- O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4 – Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

(x) Sim;

() Não.

2.4.1 – Qual é a legislação/Resolução especial?

- Lei Municipal nº 1.291, 11 de maio de 2023.

2.5 – Justificativa da contratação e para as quantidades solicitadas:

2.5.1 – A aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e itens de acondicionamento constitui medida indispensável para suprir demandas operacionais das diversas secretarias do Município de Lidianópolis. Esses insumos são essenciais para a manutenção de serviços públicos estratégicos, permitindo a continuidade das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e socioambientais, cuja interrupção acarretaria prejuízos diretos à coletividade. Trata-se, portanto, de providência necessária para solucionar necessidades imediatas e garantir a execução regular das políticas públicas.

2.5.2 – No âmbito da segurança alimentar e da saúde pública, a oferta de alimentos adequados e materiais de higienização impacta diretamente o funcionamento de escolas, creches, unidades de atendimento e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

demaís espaços institucionais. A insuficiência desses recursos compromete a proteção sanitária, eleva riscos epidemiológicos e inviabiliza ações governamentais, além de afetar a integridade das instalações. Dessa forma, a disponibilização contínua de insumos de qualidade assegura ambientes seguros, reduz a probabilidade de contaminações e resguarda a população atendida.

2.5.3 – Adicionalmente, a aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem é fundamental para otimizar processos logísticos, garantindo conservação, transporte adequado e distribuição eficiente dos produtos. Esses itens evitam perdas, asseguram conformidade com normas sanitárias e contribuem para a prestação de serviços com eficiência e economicidade. À luz do interesse público, o atendimento a essas necessidades representa compromisso institucional com o bem-estar social, a efetividade das políticas municipais e a promoção de condições dignas para todos os cidadãos.

2.6 – Requisitos da contratação:

2.6.1 – A contratação deverá observar critérios que garantam a qualidade, a durabilidade e a adequação dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, bem como materiais de acondicionamento e embalagem, assegurando que atendam plenamente às necessidades das secretarias do Município. Os produtos adquiridos devem possuir padrões de resistência, segurança e eficiência compatíveis com o uso contínuo nas rotinas administrativas e operacionais, considerando especificações técnicas, condições de armazenamento e requisitos sanitários aplicáveis.

2.6.2 – Os fornecedores deverão disponibilizar amostras, catálogos técnicos ou fichas detalhadas dos produtos antes da aquisição definitiva, possibilitando a análise de conformidade com as especificações estabelecidas pelos setores demandantes. A entrega dos itens deverá obedecer rigorosamente aos prazos estipulados, a fim de garantir o abastecimento contínuo das secretarias e evitar descontinuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

2.6.3 – Será igualmente exigido que a empresa contratada comprove regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de demonstrar experiência compatível no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de uso institucional ou correlatos para órgãos públicos. O atendimento às normas legais e contratuais constitui requisito indispensável para a execução contratual, assegurando transparência, eficiência administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos.

2.7 – Análise de Risco:

2.7.1 – A não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode ser justificada por uma série de razões válidas, que refletem a complexidade e as nuances envolvidas no processo licitatório, bem como as características específicas do projeto em questão.

2.7.2 – Ausência de Regulamentação Específica: Em muitos casos, a legislação ou os documentos que regem a licitação podem não fazer menção explícita à necessidade de apresentação de uma Matriz de Risco. Sem uma diretriz clara estabelecida por lei ou regulamento. Se o objeto da licitação envolve atividades, produtos ou serviços que são considerados de baixo risco, pode não ser justificável investir tempo e recursos na elaboração de uma Matriz de Risco detalhada. Nesses casos, a falta de complexidade ou de potenciais impactos adversos pode tornar a análise de risco desnecessária. A elaboração de uma Matriz de Risco pode exigir recursos consideráveis, incluindo tempo, especialistas e ferramentas adequadas para análise. Cada licitação é única e requer uma avaliação individualizada dos riscos envolvidos. Se após uma análise cuidadosa não forem identificados riscos significativos que exijam uma matriz para sua gestão, pode-se optar por não a apresentar, desde que essa decisão seja fundamentada em uma avaliação criteriosa e documentada.

2.7.3 – Em vez de uma Matriz de Risco formal, a organização pode optar por adotar outras estratégias ou medidas de gerenciamento de risco que sejam mais adequadas ao contexto da licitação. Isso pode incluir políticas internas, garantias contratuais ou seguros específicos que abordem os riscos identificados de forma mais eficaz.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

2.7.4 – Em resumo, a justificativa para não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode variar de acordo com as circunstâncias específicas do projeto, considerando aspectos como regulamentação, complexidade do objeto licitado, viabilidade econômica, práticas setoriais e estratégias alternativas de gerenciamento de risco. É importante realçar que no município de Lidianópolis ainda não possui uma regulamentação fundamentada em uma análise cuidadosa e documentada dos fatores relevantes envolvidos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1 – Especificação da solução:

3.1.1 – Do ponto de vista geral, a decisão por pregão eletrônico, fundamenta-se na busca pelo melhor custo-benefício, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também os custos de transporte, garantias e suporte pós-venda. Diante dessa análise, conclui-se que a opção mais vantajosa é a contratação de fornecedores locais especializados, que oferecem equilíbrio entre qualidade, preço e eficiência logística, assegurando o atendimento pleno às necessidades do município e o cumprimento da legislação vigente.

3.1.2 – Componentes da Solução:

3.1.2.1 – Para a elaboração da documentação que fundamenta a presente aquisição, as secretarias requisitantes utilizaram como referência o último processo licitatório realizado para a mesma finalidade. Esse processo anterior serviu de base para o levantamento do quantitativo necessário, considerando o número atualizado de itens a serem adquiridos. Dessa forma, o dimensionamento da demanda foi realizado de maneira criteriosa, garantindo que a quantidade atenda adequadamente às necessidades atuais das unidades demandantes.

3.1.3 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

3.1.3.1 – Embora os gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, bem como os materiais de acondicionamento e embalagem não exijam manutenção técnica contínua, a empresa fornecedora deverá assegurar assistência e suporte em eventuais situações que envolvam substituições, ajustes de especificações, trocas por não conformidade ou correções decorrentes de falhas no fornecimento. Dessa forma, a solução abrange não apenas a entrega dos itens, mas também o acompanhamento necessário para garantir a conformidade, a qualidade e a plena adequação dos produtos às necessidades das secretarias municipais, assegurando eficiência, segurança e satisfação dos usuários dos serviços públicos.

3.2 – Metodologia de apresentação das amostras:

3.3.1 – Em sendo habilitado, o licitante deverá fornecer amostras dos materiais licitados conforme **anexo ao edital**.

3.3.2 – A empresa licitante classificada em primeiro lugar no processo licitatório deverá apresentar uma **AMOSTRA** de todos os itens que forem solicitados previamente, na marca a qual vincularam na proposta, em conformidade com as especificações descritas no **anexo I** deste processo. Caso a empresa não apresente **TODAS** as amostras solicitadas será automaticamente desclassificada do certame.

3.3.3 – As amostras serão submetidas à análise e parecer da equipe designada pela Secretaria de Administração e Planejamento, juntamente com um servidor do departamento de compras, que emitirá um "laudo de verificação de amostras".

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

- Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
 - em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
 - em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
 - quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II - Exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital de licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

IV - Solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances.

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

A) As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal devidamente apresentada.

B) A entrega das amostras deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua J.K., nº 327, Centro, Lidianópolis/PR.

3.3.5 – As amostras não serão devolvidas na sessão de julgamento de licitação.

3.3.6 – Sendo aprovada a amostra o licitante será declarado **VENCEDOR** e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

3.3.7 – Caso não seja aprovada a amostra, analisadas pela equipe designada pela Secretaria de Administração e Planejamento, analisará as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3.3 – Local de entrega ou execução:

3.4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

3.4.2 – Após a emissão do empenho a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Os itens de gênero alimentício perecível (carnes, vegetais e afins) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.
Os itens de gênero alimentício não perecível e demais itens, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.
Endereço de Entrega: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas.
Fone: (43) 3473-1238 – Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR
Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Daniel Rosa Micioneiro.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

3.4.3 – Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços e prazos, de acordo com os critérios legais e com viés em parecer técnico do setor demandante. Sempre com a ciência da contratada e contratante em comum acordo.

3.4.4 – Dos prazos:

I – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 – O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim.

(x) Não.

3.4.1 – Garantia exigida do objeto:

3.4.1.1 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4.1.2 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I, em contraponto, verificadas necessidades de troca, a mesma ocorrerá em consonância com todos os processos de fiscalização contratual, sendo constatado vícios ou irregularidades nos itens, os mesmos serão analisados para troca e garantia imediatamente.

3.4.2 – Validade exigida do objeto:

3.4.2.1 – O prazo mínimo de validade será de **12 MESES**;

3.4.3 – Condições de manutenção:

3.4.3.1 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou trocar, às suas expensas, no total, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.4.4 – Condições de assistência técnica:

3.4.4.1 – Assistência Técnica: Prestação de suporte técnico rápido e eficaz para resolver quaisquer dúvidas ou problemas relacionados a logística de execução, garantindo um bom funcionamento contínuo dos objetos e a qualidade do lote licitado como um todo.

4 – DO EDITAL DE SELEÇÃO:

4.1 – Existe a necessidade de Edital de Seleção?

(x) Sim;

() Não.

4.1.1 – Rito de seleção:

() Concorrência;

(x) Pregão.

4.1.2 – Forma de Seleção:

() Presencial;

(x) Eletrônica.

4.1.2.1 – Justificativa para a forma de seleção por PREGÃO:

I – A utilização do pregão encontra amparo no art. 29, da Lei nº 14.133/2021 no qual estabelece que sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital,

[Assinatura]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

por meio de especificações usuais de mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. A utilização desta modalidade objetiva conferir à Administração um meio mais econômico, célere e eficaz para as contratações, de forma a otimizar o rito procedimental, aumentando a competitividade, alcançando fornecedores de diversas partes do país, reduzindo custos e os valores das propostas.

4.1.2.2 – Justificativa fática para a adoção da Modalidade por Pregão Eletrônico:

I – O art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, determina que: “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

II – No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

III – A escolha do **Pregão Eletrônico** deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

4.1.2.3 – Justificativa adequada para a característica de “material comum”:

I – Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista que as especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo classificado como fornecimento e aquisição não contínua, sendo este adquirido parcialmente e conforme a necessidade, sempre no prazo determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente.

4.1.2.4 – Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

I – A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela economia de escala, que possibilita melhores preços na compra em maior volume, e pela agilidade nas aquisições, já que as condições estão previamente estabelecidas. Além disso, o SRP oferece flexibilidade na compra conforme a demanda, promove transparência e competitividade entre fornecedores, melhora o planejamento das compras, reduz custos operacionais ao diminuir o número de licitações e facilita o controle orçamentário. Essas vantagens tornam o SRP uma ferramenta eficiente para a administração pública, melhorando a gestão de recursos e serviços.

4.1.2.5 – Justificativa para exigência de normas do INMETRO:

I – O objeto deve seguir todas as normas técnicas, inclusive as normas vigentes do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

II – As normas da ABNT e certificações do INMETRO garantem que os produtos atendam a requisitos de segurança estabelecidos por especialistas e autoridades competentes. Isso é essencial para proteger os consumidores e usuários finais contra riscos à saúde e à segurança associados ao uso de produtos defeituosos ou inadequados, elas estabelecem padrões de qualidade e desempenho para uma ampla gama de produtos e serviços. O cumprimento dessas normas ajuda a assegurar que os itens licitados tenham qualidade consistente e atendam às expectativas de durabilidade e desempenho ao longo do tempo. O cumprimento das normas da ABNT e certificações do INMETRO é frequentemente exigido por regulamentações governamentais e leis específicas. Ao adquirir itens licitados que atendam a essas normas, a entidade licitante garante conformidade com requisitos legais e evita possíveis sanções ou problemas jurídicos no futuro. O uso de normas técnicas estabelecidas pela ABNT promove a padronização de produtos e processos, facilitando a interoperabilidade entre diferentes sistemas e componentes. Isso é particularmente relevante em licitações que envolvem a aquisição de equipamentos, dispositivos ou sistemas que precisam funcionar em conjunto de forma eficaz. O cumprimento das normas cria um campo de jogo nivelado para os licitantes, independentemente do seu porte ou localização geográfica. Isso promove a concorrência justa e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

equitativa, permitindo que empresas de todos os tamanhos concorram com base na qualidade e no mérito de suas ofertas. Adquirir itens que atendam às normas técnicas relevantes pode ajudar a reduzir os riscos associados à compra de produtos de baixa qualidade ou não conformes. Isso pode resultar em custos menores a longo prazo, incluindo custos de manutenção, reparo e substituição, além de evitar possíveis litígios ou problemas de reputação.

4.1.2.6 – Justificativa para o quantitativo:

- Para a elaboração da documentação que fundamenta a presente aquisição, as secretarias demandantes — Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Planejamento, utilizaram como referência os processos licitatórios anteriores realizados para finalidades equivalentes. Esses registros serviram de base para o levantamento dos quantitativos necessários, considerando as demandas atualizadas de cada órgão, bem como o volume de atendimentos, serviços e atividades executadas em suas respectivas áreas.

4.2 – Critério de julgamento:

- (x) Menor preço;
- () Maior desconto;
- () Técnica e preço;
- () Maior lance.

4.2.1 – A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens:

- () global;
- () Lotes de Itens;
- (x) Por Itens.

4.3 – Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE:

- () Sem benefícios para MPR;
- () Licitação exclusiva para MPE;
- (x) Licitação exclusiva MPE local;
- () Licitação exclusiva MPE regional;
- () Benefícios diferentes por lote.

4.3.1 – Justificativa para benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE:

4.3.1.1 – Aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.4 – Exigência de documento junto à proposta:

I – Não se aplica

4.4.1 – Do objeto a licitar e posicionamento conclusivo:

4.4.1.1 – A implementação desta contratação contribui para a eficiência administrativa, a preservação da saúde pública e a manutenção de ambientes adequados para atendimento à população, evitando desabastecimento e desperdício de recursos. O fornecimento desses materiais reflete a prioridade da



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Administração Municipal em investir na prestação de serviços públicos de qualidade, promovendo bem-estar social e garantindo o uso responsável e transparente dos recursos públicos.

4.4.2 – Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?

- Não se aplica.

4.4.3 – Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?

(x) Sim.

() Não.

4.4.4 – Exigências específicas para a fase da proposta:

() Existem exigências específicas;

(x) Não se aplica ao item.

4.5 – Exigências específicas para a fase de habilitação:

(x) Existem exigências específicas.

() Não existem exigências específicas.

4.6 – Será vedada a participação de consórcios?

(x) Sim;

() Não.

4.6.1 – Qual a justificativa para vedar o consórcio:

- Considerando que a alternativa pelo consórcio de empresas fica à discricionariedade do gestor, mediante a análise de cada caso concreto, optou-se, nesta contratação, por vedar este tipo de participação em razão do objeto licitado não se apresentar marcadamente vultuoso ou de composição complexa a ponto de restringir o universo das possíveis licitantes. Pelo contrário, a finalidade de tal escolha é incentivar a competitividade entre as empresas aptas a atender aos requisitos do certame, visando, com isso, o máximo de vantajosidade nas propostas.

4.7 – INFRAÇÕES e penalidades no certame:

4.7.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

4.7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

4.7.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.7.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.7.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

4.7.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

4.7.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

5 – DA CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – É uma contratação sob o sistema de registro de preços

- (x) Sim;
- () Não;

5.2 – Quem será o órgão gerenciador do Contrato:

- 5.2.1** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 5.2.2** – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 5.2.3** – Secretaria Municipal de Saúde.

0 48



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

5.2.4 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3 – Tabela com itens e quantidades para cada Secretaria Municipal:

5.3.1 – Não se aplica.

5.4 – É uma contratação com previsão no Plano de Contratações Anual?

(x) Sim;

() Não.

5.5 – Infrações e penalidades do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços:

- Seguem as dispostas no item 4.7.1 deste Termo de Referência.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL):

6.1 – A licitação será de forma unitária, menor preço por Item;

6.2 – Devendo seguir todos os prazos dispostos neste Termo de Referência;

6.3 – Prazo de vigência do Contrato:

- Conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Tendo inicialmente o contrato prazo de vigência de 12 (doze) meses.

7 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E OBRIGAÇÕES:

7.1 – Existem requisitos anteriores à execução?

() Sim;

(x) Não.

7.2 – Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.2.1 – A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 – Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).

7.2.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.6.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

7.2.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

7.2.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

7.2.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2.17 - A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – Obrigações específicas do Município (art. 92, X, XI e XIV)

7.3.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

7.3.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3.3 - Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;

7.3.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

7.3.6 - Efetuar o pagamento aa detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.3.7 - Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;

7.3.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;

7.3.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.3.9.1 - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.3.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**.

7.3.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.3.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 – Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim;
(x) Não.

7.5 – Quais são os requisitos posteriores à execução?

- Não se aplica.

8 – REGRAS DE SUBCONTRATAÇÃO:

- () Será permitida a subcontratação;
(x) Não será permitida a subcontratação.

8.1 – Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

- (x) - Não se aplica ao objeto.

9 – FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 – Formas, condições e prazo de pagamento:

9.1.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega total do objeto e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal recebida pelo preposto do Município.

9.1.2 – Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.1.3 – As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

9.2 – Critério de repactuação e reajuste:

9.2.1 – Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata/contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados/contratados; ou



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

III – na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados/contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 – Índice de reajuste ou repactuação dos insumos:

9.2.3 - (INPC – IBGE).

9.3 – Critérios e prazo para recebimento provisório:

9.3.1 - O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

9.3.2 – **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

9.3.3 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

9.3.4 - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.

9.4 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.5 – Os formulários deverão estar acompanhados de:

9.5.1 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento, adequação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

9.6 – Constatada qualquer irregularidade, o CONTRATADO, será devidamente comunicado, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

9.7 – Caso o CONTRATADO não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

9.8 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

9.9 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

9.10 – Critério e prazo para recebimento definitivo:

9.10.1 – Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação por escrita do contratado;

9.10.2 - Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos);

9.10.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

9.10.4 – O recebimento definitivo se efetivará somente quando o item entregue for devidamente conferido através do responsável designado e estiver de acordo com os descritivos mínimos exigidos para o objeto.

10 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Valor total da contratação:

R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos cinquenta reais).

10.2 – Data da conclusão da formação de preço:

18/12/2025.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(x) Existe previsão orçamentária;
() Não há previsão orçamentária;
() Previsão orçamentária insuficiente.

11.2 – Rubrica orçamentária para a contratação

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	CHEFIA A GABINETE		
02.001.04.122.0004.2003	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
4	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001	PROCURADOR GERAL		
03.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
15	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04	CONTROLADORIA INTERNA		
04.001	CONTROLADORIA INTERNA		
04.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
22	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
05.001	GABINETE DO SECRETARIO		
05.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.04.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
41	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
05.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
53	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
05.003.04.122.0004.2004	DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO		
62	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
67	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.		
73	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS		
78	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

84	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2103		DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
94	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	
05.004.04.122.0004.2014		MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.005		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS	
05.005.04.121.0003.2140		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS	
108	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.005.06.181.0006.2134		SEGURANÇA MONITORADA	
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001		GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.04.123.0005.2020		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.002		DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
06.002.04.123.0005.2021		SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
125	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.003.04.122.0004.2022		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
137	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
06.004.04.123.0005.2023		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
144	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
145	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0004.2024		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
163	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.001.10.301.0012.2026		SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
177	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
178	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
179	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
07.001.10.301.0012.2087		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
07.001.10.301.0012.2088		MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
07.001.10.301.0012.2089		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
213	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
214	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
212	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
07.001.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
221	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
222	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
07.001.10.303.0013.2123		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
07.001.10.304.0015.2070		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
07.001.10.305.0016.2069		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
247	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

08.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO		
08.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO		
254	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
255	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
08.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS		
270	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA		
279	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
280	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
08.002.08.245.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
295	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
293	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
294	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	952
08.002.08.245.0008.2080	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
312	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.08.245.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
321	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
322	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
08.002.08.245.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		
338	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
337	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
08.003	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.003.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA		
348	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
08.004.08.241.0007.2052	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA		
353	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
08.005.08.245.0036.2141	AÇÕES DE PROTEÇÃO E DIREITOS DA MULHER		
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.001	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
369	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
370	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
371	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
09.002.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1041
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
426	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
09.002.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR		
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
448	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104

JP



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

449	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
09.002.12.366.0020.2046		ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
463	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
09.002.12.367.0021.2047		MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
470	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003		CASA FAMILIAR RURAL	
09.003.12.362.0034.2142		GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL	
477	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004		ENSINO SUPERIOR	
09.004.12.364.0018.2126		APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
481	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.006.04.122.0004.2145		GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
504	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.006.13.392.0035.2146		RESGATE DA CULTURA E PROMOÇÕES A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES	
507	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.006.13.392.0035.2147		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL CULTURA	
514	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.001		GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.26.122.0004.2049		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.	
526	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001		GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.20.122.0004.2051		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.003		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
11.003.20.608.0030.2068		INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA - PROMIFRUC	
580	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.003.20.608.0031.2053		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
587	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.004		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.004.18.541.0011.2135		ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
612	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.004.18.541.0029.2065		SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
620	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.004.18.541.0029.2148		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMSBA	
625	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.005		DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	
11.005.18.542.0024.2131		DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	
632	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.001		GABINETE DO SECRETARIO	
12.001.27.122.0026.2056		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
637	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002		DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
12.002.27.812.0026.2057		MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
644	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
13.001		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.15.122.0004.2058		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

657	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
13.002.15.452.0025.2139		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
678	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
14.001	GABINETE DO SECRETARIO		
14.001.15.122.0004.2060		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.	
686	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
14.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
14.002.15.452.0025.2061		SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
700	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
701	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
14.002.15.452.0025.2062		MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUARIA	
712	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
14.002.15.452.0025.2064		SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
726	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15	SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E ASSUNTOS DA COMUNIDADE		
15.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
15.002.22.661.0028.2066		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA	
735	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15.002.22.662.0028.2130		ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
740	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15.002.23.691.0033.2139		GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO E ASSUNTOS DA COMUNIDADE	
746	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
15.003.27.695.0022.2121		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
753	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
16.001	GABINETE DO SECRETARIO		
16.001.04.122.0004.2117		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.	
758	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
16.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
16.002.04.122.0004.2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
764	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
16.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
16.003.04.122.0004.2105		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS	
773	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

12 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, Srº Herick Mateus Tachinski de Abreu, nomeado pela Portaria nº 4.273/2025.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

12.3 – O(A) Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução

[Assinatura]
H



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 3.932, de 09 de janeiro de 2025 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

12.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.6 – A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

12.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

12.8 – Equipe de fiscalização e gestão.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal de Contratos	Herick Mateus Tachinski de Abreu	200928
Gestor de Contratos – Departamento de Educação	Leticia Cristina do Carmo Maciel	200839
Gestor de Contratos – Secretário de Saúde	Thiago Zanoni Branco	200883
Gestor de Contratos – Assistência Social	Lucia de Jesus Maia Buzato	200706
Gestor de Contratos – Departamento de Administração e Planejamento	Pedro H. Dias Carvalho	300028



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aparecido Buzato, portador da matrícula funcional nº 300013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal 2026, processo administrativo n.º 005/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 005/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de utilidade no âmbito de limpeza e higiene, bem como material de acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das secretarias do município de Lidianópolis/PR, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada lote, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GLEYSON STASZAK 86559613968, CNPJ: **19.845.109/0001-58**, com sede na Rua Santa Catarina nº 278, bairro São Francisco na cidade de Lidianópolis /Pr, neste ato representado pelo Sr. Gleyson Staszak, brasileiro, portador do CPF sob o nº 865.596.139-68, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis/Pr.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMOLADOR DE FACAS	Original Manual	15	R\$ 16,60	R\$ 249,00
2	Pilha tamanho AA com 2 unidades	Elgin AA	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
3	TOALHA DE ROSTO - Toalha de rosto em tecido de algodão e cores variadas, MEDINDO 45 X 70 CM	Ecoblend Rosto	235	R\$ 14,00	R\$ 3.290,00
4	PENEIRA EM INOX - Fabricada em aço inoxidável e resistente à corrosão 21 cm com suporte para acomodação em painéis e travessas, suporta altas e baixas temperaturas, material de inox resistente e flexível.	Original Inox	12	R\$ 13,47	R\$ 161,64
5	RODO DE ESPUMA C/CABO TAM. PADRÃO - Rodo de espuma - Alta Qualidade - c/ cabo de madeira encapado de 1,20mts e rosca plástica.	Locatelli Espuma	230	R\$ 11,80	R\$ 2.714,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.814,64 (Seis mil, oitocentos quatorze reais e sessenta quatro reais)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 7.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 - Do reajuste:

6.2.1 - A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.

6.2.2 - A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.

6.2.3 - O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispões o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1 - Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).

9.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

9.1.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 - A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 – DEMAIS CONDIÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 - Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

10.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 - Efetuar o pagamento à detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.7 - Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;

10.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;

10.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1 - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

10.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

11.1 - O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

11.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

11.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

11.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

11.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 – DOS PRAZOS

I – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

13.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

13.2 – Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Os itens de gênero alimentício perecível (carnes, vegetais e afins) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Os itens de gênero alimentício não perecível e demais itens, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

Endereço de Entrega: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

Fone: (43) 3473-1238 – Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR

Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Daniel Rosa Micioneiro.

13.3 – Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços e prazos, de acordo com os critérios legais e com viés em parecer técnico do setor demandante. Sempre com a ciência da contratada e contratante em comum acordo.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

14.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

14.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

15 - CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

15.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 24 de fevereiro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Lidianópolis, 24 de fevereiro de 2026


Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

Contratante
GLEYSON STASZAK Assinado de forma digital por
86559613968:1984 GLEYSON STASZAK
5109000158 Dados: 2026.02.24 11:36:20
-03'00'

GLEYSON STASZAK
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matricula

2009 28
HERICK M. T. DE ABREU
Fiscal de Contratos
Port. nº 5.273/2025

Nome:
Assinatura e Matricula

Dhiego F. R. Torres
Matricula nº 200735



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DADOS GERAIS.

1.1 – Número do Processo Administrativo: 005/ 2026

1.2 – Anexo: 1.330

1.4 – Órgão ou entidade demandante:

1.4.1 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1.4.2 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.4.3 – Secretaria Municipal de Saúde.

1.4.4 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.5 – Responsável: Pedro Henrique Dias Carvalho; Letícia Cristina do Carmo Maciel; Thiago Zanoni Branco; Lucia de Jesus Mala Buzato.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1 - Objeto a ser contratado:

2.1.1 - Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de utilidade no âmbito de limpeza e higiene, bem como material de acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das secretarias do município de Lidianópolis/PR.

2.2 – Natureza do objeto:

(x) Aquisição Material;

() Serviço comum;

() Serviço especial de Engenharia;

() Execução de obra;

() Locação.

2.3 – Fundamentação da contratação:

- O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4 – Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

(x) Sim;

() Não.

2.4.1 – Qual é a legislação/Resolução especial?

- Lei Municipal nº 1.291, 11 de maio de 2023.

2.5 – Justificativa da contratação e para as quantidades solicitadas:

2.5.1 – A aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e itens de acondicionamento constitui medida indispensável para suprir demandas operacionais das diversas secretarias do Município de Lidianópolis. Esses insumos são essenciais para a manutenção de serviços públicos estratégicos, permitindo a continuidade das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e socioambientais, cuja interrupção acarretaria prejuízos diretos à coletividade. Trata-se, portanto, de providência necessária para solucionar necessidades imediatas e garantir a execução regular das políticas públicas.

2.5.2 – No âmbito da segurança alimentar e da saúde pública, a oferta de alimentos adequados e materiais de higienização impacta diretamente o funcionamento de escolas, creches, unidades de atendimento e demais espaços institucionais. A insuficiência desses recursos compromete a proteção sanitária, eleva riscos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

epidemiológicos e inviabiliza ações governamentais, além de afetar a integridade das instalações. Dessa forma, a disponibilização contínua de insumos de qualidade assegura ambientes seguros, reduz a probabilidade de contaminações e resguarda a população atendida.

2.5.3 – Adicionalmente, a aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem é fundamental para otimizar processos logísticos, garantindo conservação, transporte adequado e distribuição eficiente dos produtos. Esses itens evitam perdas, asseguram conformidade com normas sanitárias e contribuem para a prestação de serviços com eficiência e economicidade. À luz do interesse público, o atendimento a essas necessidades representa compromisso institucional com o bem-estar social, a efetividade das políticas municipais e a promoção de condições dignas para todos os cidadãos.

2.6 – Requisitos da contratação:

2.6.1 – A contratação deverá observar critérios que garantam a qualidade, a durabilidade e a adequação dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, bem como materiais de acondicionamento e embalagem, assegurando que atendam plenamente às necessidades das secretarias do Município. Os produtos adquiridos devem possuir padrões de resistência, segurança e eficiência compatíveis com o uso contínuo nas rotinas administrativas e operacionais, considerando especificações técnicas, condições de armazenamento e requisitos sanitários aplicáveis.

2.6.2 – Os fornecedores deverão disponibilizar amostras, catálogos técnicos ou fichas detalhadas dos produtos antes da aquisição definitiva, possibilitando a análise de conformidade com as especificações estabelecidas pelos setores demandantes. A entrega dos itens deverá obedecer rigorosamente aos prazos estipulados, a fim de garantir o abastecimento contínuo das secretarias e evitar descontinuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

2.6.3 – Será igualmente exigido que a empresa contratada comprove regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de demonstrar experiência compatível no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de uso institucional ou correlatos para órgãos públicos. O atendimento às normas legais e contratuais constitui requisito indispensável para a execução contratual, assegurando transparência, eficiência administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos.

2.7 – Análise de Risco:

2.7.1 – A não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode ser justificada por uma série de razões válidas, que refletem a complexidade e as nuances envolvidas no processo licitatório, bem como as características específicas do projeto em questão.

2.7.2 – Ausência de Regulamentação Específica: Em muitos casos, a legislação ou os documentos que regem a licitação podem não fazer menção explícita à necessidade de apresentação de uma Matriz de Risco. Sem uma diretriz clara estabelecida por lei ou regulamento. Se o objeto da licitação envolve atividades, produtos ou serviços que são considerados de baixo risco, pode não ser justificável investir tempo e recursos na elaboração de uma Matriz de Risco detalhada. Nesses casos, a falta de complexidade ou de potenciais impactos adversos pode tornar a análise de risco desnecessária. A elaboração de uma Matriz de Risco pode exigir recursos consideráveis, incluindo tempo, especialistas e ferramentas adequadas para análise. Cada licitação é única e requer uma avaliação individualizada dos riscos envolvidos. Se após uma análise cuidadosa não forem identificados riscos significativos que exijam uma matriz para sua gestão, pode-se optar por não a apresentar, desde que essa decisão seja fundamentada em uma avaliação criteriosa e documentada.

2.7.3 – Em vez de uma Matriz de Risco formal, a organização pode optar por adotar outras estratégias ou medidas de gerenciamento de risco que sejam mais adequadas ao contexto da licitação. Isso pode incluir políticas internas, garantias contratuais ou seguros específicos que abordem os riscos identificados de forma mais eficaz.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

2.7.4 – Em resumo, a justificativa para não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode variar de acordo com as circunstâncias específicas do projeto, considerando aspectos como regulamentação, complexidade do objeto licitado, viabilidade econômica, práticas setoriais e estratégias alternativas de gerenciamento de risco. É importante realçar que no município de Lidianópolis ainda não possui uma regulamentação fundamentada em uma análise cuidadosa e documentada dos fatores relevantes envolvidos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1 – Especificação da solução:

3.1.1 – Do ponto de vista geral, a decisão por pregão eletrônico, fundamenta-se na busca pelo melhor custo-benefício, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também os custos de transporte, garantias e suporte pós-venda. Diante dessa análise, conclui-se que a opção mais vantajosa é a contratação de fornecedores locais especializados, que oferecem equilíbrio entre qualidade, preço e eficiência logística, assegurando o atendimento pleno às necessidades do município e o cumprimento da legislação vigente.

3.1.2 – Componentes da Solução:

3.1.2.1 – Para a elaboração da documentação que fundamenta a presente aquisição, as secretarias requisitantes utilizaram como referência o último processo licitatório realizado para a mesma finalidade. Esse processo anterior serviu de base para o levantamento do quantitativo necessário, considerando o número atualizado de itens a serem adquiridos. Dessa forma, o dimensionamento da demanda foi realizado de maneira criteriosa, garantindo que a quantidade atenda adequadamente às necessidades atuais das unidades demandantes.

3.1.3 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

3.1.3.1 – Embora os gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, bem como os materiais de acondicionamento e embalagem não exijam manutenção técnica contínua, a empresa fornecedora deverá assegurar assistência e suporte em eventuais situações que envolvam substituições, ajustes de especificações, trocas por não conformidade ou correções decorrentes de falhas no fornecimento. Dessa forma, a solução abrange não apenas a entrega dos itens, mas também o acompanhamento necessário para garantir a conformidade, a qualidade e a plena adequação dos produtos às necessidades das secretarias municipais, assegurando eficiência, segurança e satisfação dos usuários dos serviços públicos.

3.2 – Metodologia de apresentação das amostras:

3.3.1 – Em sendo habilitado, o licitante deverá fornecer amostras dos materiais licitados conforme **anexo ao edital**.

3.3.2 – A empresa licitante classificada em primeiro lugar no processo licitatório deverá apresentar uma **AMOSTRA** de todos os itens que forem solicitados previamente, na marca a qual vincularam na proposta, em conformidade com as especificações descritas no **anexo I** deste processo. Caso a empresa não apresente **TODAS** as amostras solicitadas será automaticamente desclassificada do certame.

3.3.3 – As amostras serão submetidas à análise e parecer da equipe designada pela Secretaria de Administração e Planejamento, juntamente com um servidor do departamento de compras, que emitirá um "laudo de verificação de amostras".

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

- Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
 - em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
 - em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
 - quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II - Exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

IV - Solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances.

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

A) As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal devidamente apresentada.

B) A entrega das amostras deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua J.K., nº 327, Centro, Lidianópolis/PR.

3.3.5 – As amostras não serão devolvidas na sessão de julgamento de licitação.

3.3.6 – Sendo aprovada a amostra o licitante será declarado **VENCEDOR** e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

3.3.7 – Caso não seja aprovada a amostra, analisadas pela equipe designada pela Secretaria de Administração e Planejamento, analisará as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3.3 – Local de entrega ou execução:

3.4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

3.4.2 – Após a emissão do empenho a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Os itens de gênero alimentício perecível (carnes, vegetais e afins) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

Os itens de gênero alimentício não perecível e demais itens, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

Endereço de Entrega: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

Fone: (43) 3473-1238 – Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR

Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Daniel Rosa Micioneiro.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

3.4.3 – Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços e prazos, de acordo com os critérios legais e com viés em parecer técnico do setor demandante. Sempre com a ciência da contratada e contratante em comum acordo.

3.4.4 – Dos prazos:

I – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 – O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim.

(x) Não.

3.4.1 – Garantia exigida do objeto:

3.4.1.1 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4.1.2 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I, em contraponto, verificadas necessidades de troca, a mesma ocorrerá em consonância com todos os processos de fiscalização contratual, sendo constatado vícios ou irregularidades nos itens, os mesmos serão analisados para troca e garantia imediatamente.

3.4.2 – Validade exigida do objeto:

3.4.2.1 – O prazo mínimo de validade será de 12 MESES;

3.4.3 – Condições de manutenção:

3.4.3.1 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou trocar, às suas expensas, no total, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.4.4 – Condições de assistência técnica:

3.4.4.1 – Assistência Técnica: Prestação de suporte técnico rápido e eficaz para resolver quaisquer dúvidas ou problemas relacionados a logística de execução, garantindo um bom funcionamento contínuo dos objetos e a qualidade do lote licitado como um todo.

4 – DO EDITAL DE SELEÇÃO:

4.1 – Existe a necessidade de Edital de Seleção?

(x) Sim;

() Não.

4.1.1 – Rito de seleção:

() Concorrência;

(x) Pregão.

4.1.2 – Forma de Seleção:

() Presencial;

(x) Eletrônica.

4.1.2.1 – Justificativa para a forma de seleção por PREGÃO:

I – A utilização do pregão encontra amparo no art. 29, da Lei nº 14.133/2021 no qual estabelece que sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

por meio de especificações usuais de mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. A utilização desta modalidade objetiva conferir à Administração um meio mais econômico, célere e eficaz para as contratações, de forma a otimizar o rito procedimental, aumentando a competitividade, alcançando fornecedores de diversas partes do país, reduzindo custos e os valores das propostas.

4.1.2.2 – Justificativa fática para a adoção da Modalidade por Pregão Eletrônico:

I – O art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, determina que: "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

II – No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

III – A escolha do **Pregão Eletrônico** deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

4.1.2.3 – Justificativa adequada para a característica de "material comum":

I – Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista que as especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo classificado como fornecimento e aquisição não contínua, sendo este adquirido parcialmente e conforme a necessidade, sempre no prazo determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente.

4.1.2.4 – Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

I – A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela economia de escala, que possibilita melhores preços na compra em maior volume, e pela agilidade nas aquisições, já que as condições estão previamente estabelecidas. Além disso, o SRP oferece flexibilidade na compra conforme a demanda, promove transparência e competitividade entre fornecedores, melhora o planejamento das compras, reduz custos operacionais ao diminuir o número de licitações e facilita o controle orçamentário. Essas vantagens tornam o SRP uma ferramenta eficiente para a administração pública, melhorando a gestão de recursos e serviços.

4.1.2.5 – Justificativa para exigência de normas do INMETRO:

I – O objeto deve seguir todas as normas técnicas, inclusive as normas vigentes do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

II – As normas da ABNT e certificações do INMETRO garantem que os produtos atendam a requisitos de segurança estabelecidos por especialistas e autoridades competentes. Isso é essencial para proteger os consumidores e usuários finais contra riscos à saúde e à segurança associados ao uso de produtos defeituosos ou inadequados, elas estabelecem padrões de qualidade e desempenho para uma ampla gama de produtos e serviços. O cumprimento dessas normas ajuda a assegurar que os itens licitados tenham qualidade consistente e atendam às expectativas de durabilidade e desempenho ao longo do tempo. O cumprimento das normas da ABNT e certificações do INMETRO é frequentemente exigido por regulamentações governamentais e leis específicas. Ao adquirir itens licitados que atendam a essas normas, a entidade licitante garante conformidade com requisitos legais e evita possíveis sanções ou problemas jurídicos no futuro. O uso de normas técnicas estabelecidas pela ABNT promove a padronização de produtos e processos, facilitando a interoperabilidade entre diferentes sistemas e componentes. Isso é particularmente relevante em licitações que envolvem a aquisição de equipamentos, dispositivos ou sistemas que precisam funcionar em conjunto de forma eficaz. O cumprimento das normas cria um campo de jogo nivelado para os licitantes, independentemente do seu porte ou localização geográfica. Isso promove a concorrência justa e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

equitativa, permitindo que empresas de todos os tamanhos concorram com base na qualidade e no mérito de suas ofertas. Adquirir itens que atendam às normas técnicas relevantes pode ajudar a reduzir os riscos associados à compra de produtos de baixa qualidade ou não conformes. Isso pode resultar em custos menores a longo prazo, incluindo custos de manutenção, reparo e substituição, além de evitar possíveis litígios ou problemas de reputação.

4.1.2.6 – Justificativa para o quantitativo:

- Para a elaboração da documentação que fundamenta a presente aquisição, as secretarias demandantes — Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Planejamento, utilizaram como referência os processos licitatórios anteriores realizados para finalidades equivalentes. Esses registros serviram de base para o levantamento dos quantitativos necessários, considerando as demandas atualizadas de cada órgão, bem como o volume de atendimentos, serviços e atividades executadas em suas respectivas áreas.

4.2 – Critério de julgamento:

- (☒) Menor preço;
() Maior desconto;
() Técnica e preço;
() Maior lance.

4.2.1 – A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens:

- () global;
() Lotes de Itens;
(☒) Por Itens.

4.3 – Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE:

- () Sem benefícios para MPR;
() Licitação exclusiva para MPE;
(☒) Licitação exclusiva MPE local;
() Licitação exclusiva MPE regional;
() Benefícios diferentes por lote.

4.3.1 – Justificativa para benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE:

4.3.1.1 – Aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.4 – Exigência de documento junto à proposta:

I – Não se aplica

4.4.1 – Do objeto a licitar e posicionamento conclusivo:

4.4.1.1 – A implementação desta contratação contribui para a eficiência administrativa, a preservação da saúde pública e a manutenção de ambientes adequados para atendimento à população, evitando desabastecimento e desperdício de recursos. O fornecimento desses materiais reflete a prioridade da



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Administração Municipal em investir na prestação de serviços públicos de qualidade, promovendo bem-estar social e garantindo o uso responsável e transparente dos recursos públicos.

4.4.2 – Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?

- Não se aplica.

4.4.3 – Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?

(x) Sim.

() Não.

4.4.4 – Exigências específicas para a fase da proposta:

() Existem exigências específicas;

(x) Não se aplica ao item.

4.5 – Exigências específicas para a fase de habilitação:

(x) Existem exigências específicas.

() Não existem exigências específicas.

4.6 – Será vedada a participação de consórcios?

(x) Sim;

() Não.

4.6.1 – Qual a justificativa para vedar o consórcio:

- Considerando que a alternativa pelo consórcio de empresas fica à discricionariedade do gestor, mediante a análise de cada caso concreto, optou-se, nesta contratação, por vedar este tipo de participação em razão do objeto licitado não se apresentar marcadamente vultoso ou de composição complexa a ponto de restringir o universo das possíveis licitantes. Pelo contrário, a finalidade de tal escolha é incentivar a competitividade entre as empresas aptas a atender aos requisitos do certame, visando, com isso, o máximo de vantajosidade nas propostas.

4.7 – INFRAÇÕES e penalidades no certame:

4.7.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

4.7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

4.7.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.7.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.7.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

4.7.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

4.7.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

5 – DA CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – É uma contratação sob o sistema de registro de preços

- (x) Sim;
() Não;

5.2 – Quem será o órgão gerenciador do Contrato:

- 5.2.1 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
5.2.2 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
5.2.3 – Secretaria Municipal de Saúde.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

5.2.4 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3 – Tabela com itens e quantidades para cada Secretaria Municipal:

5.3.1 – Não se aplica.

5.4 – É uma contratação com previsão no Plano de Contratações Anual?

(x) Sim;

() Não.

5.5 – Infrações e penalidades do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços:

- Seguem as dispostas no item 4.7.1 deste Termo de Referência.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL):

6.1 – A licitação será de forma unitária, menor preço por Item;

6.2 – Devendo seguir todos os prazos dispostos neste Termo de Referência;

6.3 – Prazo de vigência do Contrato:

- Conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Tendo inicialmente o contrato prazo de vigência de 12 (doze) meses.

7 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E OBRIGAÇÕES:

7.1 – Existem requisitos anteriores à execução?

() Sim;

(x) Não.

7.2 – Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.2.1 – A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 – Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).

7.2.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.6.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Página 22 | 34

h l



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

7.2.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

7.2.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

7.2.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2.17 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – Obrigações específicas do Município (art. 92, X, XI e XIV)

7.3.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

7.3.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3.3 - Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;

7.3.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

7.3.6 - Efetuar o pagamento aa detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.3.7 - Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;

7.3.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;

7.3.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.3.9.1 - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.3.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**.

7.3.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.3.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 – Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim;
(x) Não.

7.5 – Quais são os requisitos posteriores à execução?

- Não se aplica.

8 – REGRAS DE SUBCONTRATAÇÃO:

() Será permitida a subcontratação;
(x) Não será permitida a subcontratação.

8.1 – Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

(x) - Não se aplica ao objeto.

9 – FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 – Formas, condições e prazo de pagamento:

9.1.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega total do objeto e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal recebida pelo preposto do Município.

9.1.2 – Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.1.3 – As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

9.2 – Critério de repactuação e reajuste:

9.2.1 – Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata/contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados/contratados; ou



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

III – na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados/contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 – Índice de reajuste ou repactuação dos insumos:

9.2.3 - (INPC – IBGE).

9.3 – Critérios e prazo para recebimento provisório:

9.3.1 - O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

9.3.2 – **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

9.3.3 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

9.3.4 - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.

9.4 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.5 – Os formulários deverão estar acompanhados de:

9.5.1 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento, adequação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

9.6 – Constatada qualquer irregularidade, o CONTRATADO, será devidamente comunicado, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

9.7 – Caso o CONTRATADO não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

9.8 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

9.9 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

9.10 – Critério e prazo para recebimento definitivo:

9.10.1 – Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação por escrita do contratado;

9.10.2 - Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos);

9.10.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

9.10.4 – O recebimento definitivo se efetivará somente quando o item entregue for devidamente conferido através do responsável designado e estiver de acordo com os descritivos mínimos exigidos para o objeto.

10 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Valor total da contratação:

R\$ 6.814,64 (Seis mil, oitocentos quatorze reais e sessenta quatro centavos).

10.2 – Data da conclusão da formação de preço:

18/12/2025.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(x) Existe previsão orçamentária;
() Não há previsão orçamentária;
() Previsão orçamentária insuficiente.

11.2 – Rubrica orçamentária para a contratação

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	CHEFIA A GABINETE		
02.001.04.122.0004.2003	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
4	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001	PROCURADOR GERAL		
03.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
15	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04	CONTROLADORIA INTERNA		
04.001	CONTROLADORIA INTERNA		
04.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
22	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
05.001	GABINETE DO SECRETARIO		
05.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.04.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
41	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
05.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
53	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
05.003.04.122.0004.2004	DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO		
62	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
67	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.		
73	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

78	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2017		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
84	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.003.04.122.0004.2103		DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
94	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	
05.004.04.122.0004.2014		MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.005		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS	
05.005.04.121.0003.2140		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS	
108	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.005.06.181.0006.2134		SEGURANÇA MONITORADA	
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001		GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.04.123.0005.2020		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.002		DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA	
06.002.04.123.0005.2021		SERVIÇOS DA TESOOURARIA	
125	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.003.04.122.0004.2022		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
137	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
06.004.04.123.0005.2023		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
144	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
145	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0004.2024		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
163	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.001.10.301.0012.2026		SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
177	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
178	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
179	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
07.001.10.301.0012.2087		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
07.001.10.301.0012.2088		MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
07.001.10.301.0012.2089		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
213	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
214	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
212	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
07.001.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
221	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
222	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
07.001.10.303.0013.2123		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
07.001.10.304.0015.2070		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
07.001.10.305.0016.2069		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
247	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO

08.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO		
08.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO		
254	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
255	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
08.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS		
270	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA		
279	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
280	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
08.002.08.245.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
295	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
293	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
294	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	952
08.002.08.245.0008.2080	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
312	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.08.245.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VÍNCULOS		
321	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
322	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
08.002.08.245.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		
338	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
337	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
08.003	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.003.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA		
348	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
08.004.08.241.0007.2052	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA		
353	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
08.005.08.245.0036.2141	AÇÕES DE PROTEÇÃO E DIREITOS DA MULHER		
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.001	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
369	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
370	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
371	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
09.002.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1041
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
426	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
09.002.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
448	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
449	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
09.002.12.366.0020.2046		ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
463	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
09.002.12.367.0021.2047		MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
470	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	CASA FAMILIAR RURAL		
09.003.12.362.0034.2142		GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL	
477	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004	ENSINO SUPERIOR		
09.004.12.364.0018.2126		APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
481	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.006	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
09.006.04.122.0004.2145		GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
504	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.006.13.392.0035.2146		RESGATE DA CULTURA E PROMOÇÕES A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES	
507	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.006.13.392.0035.2147		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL CULTURA	
514	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.26.122.0004.2049		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.	
526	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.20.122.0004.2051		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
11.003.20.608.0030.2068		INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA	
580	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.003.20.608.0031.2053		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
587	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
11.004.18.541.0011.2135		ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
612	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.004.18.541.0029.2065		SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
620	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.004.18.541.0029.2148		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMSBA	
625	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.005	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS		
11.005.18.542.0024.2131		DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	
632	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.27.122.0026.2056		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
637	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
12.002.27.812.0026.2057		MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
644	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

13.001	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.		
657	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
13.002.15.452.0025.2138	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
678	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

14.001	GABINETE DO SECRETARIO		
14.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.		
686	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
14.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
14.002.15.452.0025.2061	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
700	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
701	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
14.002.15.452.0025.2062	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA		
712	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
14.002.15.452.0025.2064	SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
726	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

15 SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E ASSUNTOS DA COMUNIDADE

15.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
15.002.22.661.0028.2066	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA		
735	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15.002.22.662.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL		
740	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15.002.23.691.0033.2139	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO E ASSUNTOS DA COMUNIDADE		
746	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
15.003.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL		
753	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

16.001	GABINETE DO SECRETARIO		
16.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.		
758	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
16.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
16.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
764	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
16.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
16.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
773	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

12 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, Sr. Herick Mateus Tachinski de Abreu, nomeado pela Portaria nº 4.273/2025.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

12.3 – O(A) Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 3.932, de 09 de janeiro de 2025 e demais legislações pertinentes, **compete também ao Fiscal:**

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

12.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.6 – A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

12.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

12.8 – Equipe de fiscalização e gestão.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal de Contratos	Herick Mateus Tachinski de Abreu	200928
Gestor de Contratos – Departamento de Educação	Leticia Cristina do Carmo Maciel	200839
Gestor de Contratos – Secretário de Saúde	Thiago Zanoni Branco	200883
Gestor de Contratos – Assistência Social	Lucia de Jesus Maia Buzato	200706
Gestor de Contratos – Departamento de Administração e Planejamento	Pedro H. Dias Carvalho	300028



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
X								

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
X								



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83

Telefone: 043 3473-1281

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01/2023, REFERÊNCIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA B. H CREMONINI BAENA INFORMATICA - ME.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 72.483.597/0001-83, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente, **CLAUDEIR GORDIANO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.121.071-7 e inscrito no CPF/MF 004.850.099-27, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira, nº 175, centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **B. H CREMONINI BAENA INFORMATICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Santo Antônio, 493, Centro, Jardim Alegre/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.711.153/0001-39, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Bruno Henrique Cremonini Baena, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.650.513-6, inscrito no CPF/MF 082.368.399-07, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato de Dispensa de Licitação nº. 01/2023 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 01/2023 até o dia 29 de março de 2027".

II - "Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado que era de R\$ 31.050,00 (Trinta e um mil e cinquenta reais)", passa a ser de R\$ 41.840,88 (quarenta e um mil , e oitocentos e quarenta reais e oitenta e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83

Telefone: 043 3473-1281

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

oito centavos)".

III –o valor mensal de R\$ 899,24 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Câmara do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).


CLAUDEIR GORDIANO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

B. H. CREMONINI BAENA Assinado de forma digital por B. H. CREMONINI BAENA
INFORMATICA:17711155 INFORMATICA:17711155000139
000139 Dados: 2026.02.24 07:35:16 -03'00'

B.H. CREMONINI BAENA – INFORMATICA - ME
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
Matrícula: 200928

2. 
Matrícula: 10063



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83

Telefone: 043 3473-1281

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 03/2023, REFERÊNCIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA BOEING & ROCHA LTDA - EPP.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 72.483.597/0001-83, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente, **CLAUDEIR GORDIANO**, brasileiro, casado, Professor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.121.071-7 e inscrito no CPF/MF 004.850.099-27, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira, nº 175, centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **BOEING & ROCHA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.406.668/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, senhor Paulo Rocha, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 1.165.993-4, inscrito no CPF/MF, sob nº 189.216.989-49, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 1284, centro - na cidade de Palmital/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 03/2023, REFERÊNCIA A DISPENSA Nº. 03/2023**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 03/2023 e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 03/2023 até o dia 31 de março de 2027".

II - "Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado que era de R\$ 39.600,84 (trinta e nove mil e seiscentos reais e oitenta e quatro centavos) ",



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3916

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83

Telefone: 043 3473-1281

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

passa a ser de R\$ 54.008,88 (cinquenta e quatro mil e oito reais e oitenta e oito centavos)".

III – O valor total anual do contrato passa a ser de R\$ 14.408,04 (quatorze mil, quatrocentos e oito reais e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.200,67 (um mil, duzentos e sessenta e sete centavos).

IV – O valor reajustado supra citado, entrará em vigor a partir do mês de referência - abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).


CLAUDEIR GORDIANO
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PAULO
 ROCHA:189216989
 49

Assinado de forma digital por
 PAULO ROCHA:18921698949
 Dados: 2026.02.24 13:51:36
 -03'00'

BOEING & ROCHA LTDA-EPP

Representante Legal
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
 Matrícula: 10069

2. 
 Matrícula: 100928